

**ANEXO 2**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ACODEFOVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS				
Nome Fantasia:	Rádio Fortaleza	CNPJ:	13.892.307/0001-96		
Endereço de Sede:	Rua do Meio nº 22, Morada do Sol				
Município:	Fortaleza dos Valos	UF:	RS	CEP:	98.125.000
Nome do representante legal:	Maria Luciana Nazário da Silva				
Endereço eletrônico (e-mail):	<a href="mailto:marialuciananazariooficial@gmail.com">marialuciananazariooficial@gmail.com</a>				

Endereço de Correspondência:	Rua do Meio nº 22, Morada do Sol				
Município:	Fortaleza dos Valos	UF:	RS	CEP:	98125.000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua do Meio nº 22, Morada do Sol				
Município:	Fortaleza dos Valos	UF:	RS	CEP:	98125.000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	28º 47' 39 "S			
	Longitude:	53º 13' 57 "W			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 230, publicado no Diário Oficial da União de 05/ 09/ 2019, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

<b>Nome do dirigente:</b>	Maria Luciana Nazário da Silva		
<b>Cargo:</b>	Presidente	<b>Tit. Eleitor:</b>	0635 5648 0400
<b>RG:</b>	5068049534	<b>Órgão Emissor:</b>	SSP
<b>Endereço:</b>	Gerônimo Estefanelo, 379		
<b>Município:</b>	Fortaleza dos Valos	<b>UF:</b>	RS
<b>Assinatura:</b>	<i>Maria Luciana Nazario da Silva</i>		
<b>CEP:</b>	98125000		

<b>Nome do dirigente:</b>	Gabriel Oliveira de Souza		
<b>Cargo:</b>	Secretário	<b>Tit. Eleitor:</b>	110132870442
<b>RG:</b>	1114752148	<b>Órgão Emissor:</b>	SSP
<b>Endereço:</b>	Rua do Meio, 22 – Morada do Sol		
<b>Município:</b>	Fortaleza dos Valos	<b>UF:</b>	RS
<b>Assinatura:</b>	<i>Gabriel Oliveira de Souza</i>		
<b>CEP:</b>	98125000		

<b>Nome do dirigente:</b>	Rosana Graminho Pereira Lopes		
<b>Cargo:</b>	Tesoureira	<b>Tit. Eleitor:</b>	1009.0460.0426
<b>RG:</b>	2101957451	<b>Órgão Emissor:</b>	SSP
<b>Endereço:</b>	Sutil - Capão dos Lopes, S/N		
<b>Município:</b>	Fortaleza dos Valos	<b>UF:</b>	RS
<b>Assinatura:</b>	<i>Rosana Graminho Pereira Lopes</i>		
<b>CEP:</b>	98125000		

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

Segue abaixo mapa do sistema WAZE, onde consta o nome correto da rua onde se pretende a instalação do sistema irradiante da Associação Comunitária Cultural e Desenvolvimento Social De Fortaleza Dos Valos – ACODEFOVA, no município de Fortaleza dos Valos – RS.

Informo que o nome da rua que aparece no sistema Google Earth encontra -se errado.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

*F. Soares*

ATA  
Nº 001/2011

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, às 20:00 horas, na Avenida Leopoldo Meinen, 444, na cidade de Fortaleza dos Valos, Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se um grupo de pessoas com a finalidade de formar a Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social De Fortaleza Dos Valos - ACODEFOVA. As pessoas presentes nesta reunião foram: MARIA ELAINE SOARES DO PRADO, JOSÉ WILMAR DO PRADO PEREIRA, CLAUDIR SANTOS DA SILVA, RUDI WENNINGKAMP DE LIMA, ANTONIO MARCOS SHIMIDT CARPES. Na oportunidade foi lido o Estatuto da Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social De Fortaleza Dos Valos - ACODEFOVA, tendo sido aprovado em unanimidade por todos os presentes. Após, foi escolhida a Diretoria da Associação, composta pelos seguintes membros: Presidente: JOSÉ WILMAR DO PRADO PEREIRA, Vice-Presidente: CLAUDIR SANTOS DA SILVA, Diretor Administrativo: MARIA ELAINE SOARES DO PRADO, Diretor de Operações: ANTONIO MARCOS SHIMIDT CARPES. Aproveitando a oportunidade foi manifestado o apoio à iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na Cidade de Fortaleza dos Valos - RS, de modo a atender a toda comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98 e demais instrumentos legais e normativos, os quais passou a leitura para ciência de todos aqui presentes: A presente ata, para efeito do disposto no subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, após lida pelos associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente. Assinam a presente ata, o Senhor JOSÉ WILMAR DO PRADO PEREIRA, o Senhor CLAUDIR SANTOS DA SILVA, o Senhor RUDI WENNINGKAMP DE LIMA, o Senhor ANTONIO MARCOS SHIMIDT CARPES, a Senhora MARIA ELAINE SOARES DO PRADO, e o Doutor Jaimir Balbinot, OAB/RS, 73.255. Não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 22:00 horas do dia quinze de junho do ano de dois mil e onze, e eu MARIA ELAINE SOARES DO PRADO, na função de secretário da reunião, lavro esta ata. \* Esta Ata é cópia fiel da original.

*[Signature]*  
JOSÉ WILMAR DO PRADO PEREIRA  
Presidente

*[Signature]*  
CLAUDIR SANTOS DA SILVA  
Vice-Presidente

*[Signature]*  
ANTONIO MARCOS SHIMIDT CARPES  
Diretor de Operações

*[Signature]*  
RUDI WENNINGKAMP DE LIMA  
Membro

*[Signature]*  
MARIA ELAINE SOARES DO PRADO  
Secretário da Reunião

*[Signature]*  
JAIMIR BALBINOT  
Advogado  
OAB-RS 73.255

Conferência e AUTENTICAÇÃO  
JOSÉ WILMAR DO PRADO PEREIRA -  
Claudir Santos da Silva -  
Rudi Wenningkamp de Lima -  
Antonio Marcos Shimidt Carpes -  
Maria Elaine Soares do Prado -  
Jaimir Balbinot -  
27/06/2011

Em testemunho  
27/06/2011  
Jonatha Augusto de Lima  
SUBSTITUTO



331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

*São*

**SERVIÇOS NOTARIAIS  
E DE REGISTROS**  
Fortaleza dos Valos  
Comarca de Cruz Alta - RS  
*Doracy Terezinha Vivan*  
TABELIÃ E REGISTRADORA

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
DE FORTALEZA DOS VALOS - RS**

Registro protocolado no Livro A-3, à folha 116, sob número 4255, em 09/12/2011. Registrado hoje, no Livro B-24 de Registro Integral de Títulos e Documentos, à folha 201, sob número 4240. Fortaleza dos Valos, RS, sexta-feira, 9 de dezembro de 2011.

Emolumentos

Total: R\$ 35,10 + R\$ 1,25 = R\$ 36,35

Registro s/ valor (integral): R\$ 30,80 (0159.03.0900010.00323 = R\$ 0,50)

Microfilmagem/Digitalização: R\$ 1,60 (0159.01.0900010.03238 a 3239 = R\$ 0,50)

Processamento eletrônico: R\$ 2,70 (0159.01.0900010.03237 = R\$ 0,25)

*Doracy Terezinha Vivan*  
Doracy Terezinha Vivan  
Registradora

Reconheço *protocolado* a(s) Firma(s)  
*Gaimir Ballinot*  
indicados pela seta do subscritor. Dou fé  
Em testemunho *LB* da verdade  
Nova Alvorada - RS *17* de *junho* de *2011*  
*Becker*  
 Dolores Becker - Oficiala  
 Eliane Becker Schilling - Substituta

0362.01.1100001.01669

*LB*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

ATA N° 004

Jonatha Augusto de Lima  
SUBSTITUTO

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL E RECOMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS.**

Aos (27) vinte e sete dias do mês de agosto de (2019) dois mil e dezenove, às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos), na Rua do Meio n°. 22, Bairro; Morada do Sol, Fortaleza dos Valos - RS reuniram as seguintes pessoas: **José Wilmar do Prado Pereira**, filho de Odilo do Prado Pereira, e Idalina da Silva Pereira, brasileiro, ministro religioso, casado em regime da comunhão parcial de bens, RG 6024129899, CPF 423.967.780-72, residente e domiciliado, na Avenida Leopoldo Meinen, n° 444, Bairro centro, nesta cidade de Fortaleza dos Valos, CEP 98125000, email; [josedoprado@yahoo.com.br](mailto:josedoprado@yahoo.com.br) **Claudir Santos da Silva** filho de Antonio da Silva, e Doraci Santos da Silva, brasileiro, autônomo, casado em regime da comunhão parcial de bens, RG 5043954147, CPF 391.744.760-68, residente e domiciliado, na avenida Jerônimo Stefanelo, n° 379, Bairro centro, nesta cidade de Fortaleza dos Valos, CEP 98125000, email; [dasilvacludir323@gmail.com](mailto:dasilvacludir323@gmail.com); **Antonio Marcos Shimidt Carpes** filho de Manoel Arlindo Pereira Carpes, e Amelia Schmidt da Veiga, brasileiro, funcionário públuco, casado em regime da comunhão parcial de bens, RG 9059773813, CPF n° 897.787.740-72, residente e domiciliado na rua Tapera, 150, Centro; neste Cidade de Fortaleza dos Valos, CEP 98.125.000, não Possui endereço eletrônico; **Rudi Wenningkamp de Lima** filho de Ella Wenningkamp de Lima, brasileiro, funcionário público, casado em regime da comunhão de bens, RG 2038714297, CPF 476.141.610-68, residente e domiciliado, na Avenida Leopoldo Meinen, n° 400, Bairro centro, nesta cidade de Fortaleza dos Valos, CEP 98125000, não possui endereço eletrônico; **Maria Elaine Soares do Prado** filha de João Neri Rodrigues Soares, e Maria Salete Dalla Vecchia Soares, brasileira, autônoma, casada em regime da comunhão parcial de bens, RG 8078717565, CPF 016.007.560-26 residente e domiciliada, na avenida Leopoldo Meinen, n° 444, Bairro centro, nesta cidade de Fortaleza dos Valos, CEP 98125000, email; [pradoelaine94@gmail.com](mailto:pradoelaine94@gmail.com); **Maria Luciana Nazário da Silva**, filha de Irineu Pereira Nazário, e Gulherminia dos Santos Nazário, brasileira, autônoma, casada em regime da comunhão de bens, 5068049534, CPF n° 002.603.510-32; residente e domiciliada, na avenida Gerônimo Stefanelo, 379, Bairro centro, nesta cidade de Fortaleza dos Valos, CEP 98125000, email; [marialuciananazariooficial@gmail.com](mailto:marialuciananazariooficial@gmail.com); **Gabriel Oliveira de Souza**, filho de Amado Martins de Souza, e Suzana Oliveira de Souza, brasileiro, solteiro, RG 1114752148, CPF n°

Gabriel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

SECRETARIA DE REGISTROS  
Fortaleza dos Valos  
Comarca de Cruz Alta - RS  
*Coracy Terezinha Vivian*  
TABELIA E REGISTRADORA  
*Janatha Augusto de Lima*  
SUBSTITUTO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

Jonatha Augusto de Lima  
SUBSTITUTO

034.393.870-70, residente e domiciliado na rua do meio n° 22 bairro Morada do Sol, nesta cidade de Fortaleza dos Valos, CEP 98125000, não possui endereço eletrônico; **Rosana Graminho Pereira Lopes**, filha de João Arthur do Prado Pereira, e Maria Graminho Pereira, brasileira, autônoma, casada em regime da comunhão parcial de bens, RG 2101957451, CPF n° 018.634.450-30, residente e domiciliada no Sutil Capão dos Lopes, s/n, CEP 98125000, não possui endereço eletrônico; **Amado Martins de Souza**, filho de Antônio Martins de Souza, e Tereza Martins de Souza, brasileiro, aposentado, casado em regime da comunhão parcial de bens, RG 7033085999 CPF n° 228.342.300-72, residente e domiciliado na rua do Meio n°. 22, bairro Morada do Sol, nesta cidade de Fortaleza dos Valos, CEP 98125000, não possui endereço eletrônico; **Isaias Vieira**, filho de Artur Alves Vieira, e Francisca Catarina de Matos Vieira, brasileiro, agricultor, casado e regime da comunhão parcial de bens, RG 6069453055, CPF 779.862.100-87, residente e domiciliado, na avenida Leopoldo Meinen, n° 494, Bairro centro, nesta cidade de Fortaleza dos Valos, CEP 98125000, não possui endereço eletrônico; **Giovane Nazário da Silva**, filho de Claudir Santos da Silva, e Maria Luciana Nazário da Silva, brasileiro, funcionário público, casado em regime da comunhão parcial de bens, RG 110.8913.664, CPF 016.570.080-70, residente e domiciliado, na rua Beija Flor, n° 144, bairro Bueno, nesta cidade de Fortaleza dos Valos, CEP 98125000, email; [giovane.silva@ibiruba.ifrs.edu.br](mailto:giovane.silva@ibiruba.ifrs.edu.br) **Valdecir Pires Moreira**, filho de Jorge Fortes Moreira, e Lurdes Pires Moreira, brasileiro, comerciante, casado em regime da comunhão parcial de bens, RG 7091900791, CPF n° 038.313.750-03, residente e domiciliado na rua Rua dos Guaranis, 356, CEP 98125000, não possui endereço eletrônico, em assembleia geral extraordinária convocada com a finalidade exclusiva de Aprovar o Novo Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS**. A presidente da Associação, Sra. Maria Luciana Nazário da Silva, já qualificado na ata, abriu a reunião, verificado quórum regimental, passou a explanar a necessidade de revisão dos estatutos sociais foi apresentada uma minuta de novo estatuto social, mais completo e atualizado, os presentes discutiram sobre a proposta do novo Estatuto Social, com o texto final, o Estatuto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. O texto do novo estatuto é parte anexa desta ata dispensada sua transcrição. Conforme novo estatuto aprovado nesta assembleia o Artigo 18 estabelece que a diretoria será composta de um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, assim faz-se necessário recompor a diretoria eleita em Assembleia geral conforme ata n 003/2019, desta forma foi proposto que a diretoria seja assim recomposta: **Presidente:** Maria Luciana Nazário da Silva, já qualificada na ata; **Diretor Administrativo:** Gabriel Oliveira de Souza, já qualificado na

B. Moreira

Gabriel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

SECRETARIA DE NOTARIAS  
E DE REGISTROS  
Fortaleza dos Valos  
Comarca de Cruz Alta - RS  
*Coracy Terezinha Vivas*  
TABELIÃ E REGISTRADOR  
*Renatha Augusto de Lima*  
SUBSTITUTO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

*Jonatha Augusto de Lima*  
SUBSTITUTO

ata; **Diretor de Operação:** Rosana Graminho Pereira Lopes, já qualificada na ata. O período de mandato será de 4 anos, permitida apenas uma reeleição, conforme previsto no artigo 18 do novo estatuto. A recomposição foi posta em discussão em votação foi aprovada por unanimidade. Sem mais assuntos para tratar a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião realizando a leitura desta ata, que foi aprovada por unanimidade. A mesma deverá ser registrada juntamente com o Estatuto Social. Para que fique registrado, e eu, Gabriel Oliveira de Souza, já qualificado na ata, na função de secretário, a lavrei segue assinada por mim, pela presidente Maria Luciana Nazário da Silva e pelo demais presentes: José Wilmar do Prado Pereira, Claudir Santos da Silva, Antonio Marcos Shimidt Carpes, Rudi Wenningkamp de Lima, Maria Elaine Soares do Prado, Gabriel Oliveira de Souza, Rosana Graminho Pereira Lopes, Amado Martins de Souza, Isaias Vieira, Giovane Nazário da Silva, Valdecir Pires Moreira, dou fim.  
Fortaleza dos Valos - RS, 27 de agosto de 2019.

TABELIONATO  
VIVAN

*Maria Luciana Nazario da Silva*

Maria Luciana Nazário da Silva - **Presidente da Associação**  
CPF nº 002.603.510-32

TABELIONATO  
VIVAN

*Gabriel O. de Souza*

Gabriel Oliveira de Souza - **Secretário da Associação**  
CPF nº 034.393.870-70

TABELIONATO  
VIVAN

Visto: *Delvio Jung*  
Delvio Jung  
Advogado  
OAB-RS 60.020

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE FORTALEZA DOS VALOS  
RUA RUBERT, 792 - CENTRO - FORTALEZA DOS VALOS - RS - CEP: 98125-000 - FONE: (51) 3328-1450  
DORACY TEREZINHA VIVAN - TABELIÁ | JONATHA AUGUSTO DE LIMA - SUBSTITUTO



Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de MARIA LUCIANA NAZARIO DA SILVA; Gabriel Oliveira De Souza e Delvio Jung. Dou fé. Fortaleza dos Valos/RS, 08 de outubro de 2019. Em testemunho da verdade.  
Jonatha Augusto de Lima - Substituto  
Emolumentos: R\$ 14,70 + Selo digital: R\$ 4,20 - 0156.01.1800003.02923 - 02825

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS  
Fortaleza dos Valos  
Comarca de Cruz Alta - RS  
Doracy Terezinha Vivian  
TABELIÁ E REGISTRADORA  
Jonatha Augusto de Lima  
SUBSTITUTO

*Jonatha Augusto de Lima*

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de MARIA LUCIANA NAZARIO DA SILVA; Gabriel Oliveira De Souza e Delvio Jung. Dou fé. Fortaleza dos Valos/RS, 08 de outubro de 2019. Em testemunho da verdade.



**OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DE FORTALEZA DOS VALOS, RS**

Protocolada no Livro A-5, à folha 40, sob o número 5543, em 08/10/2019. Averbada hoje, no Livro A-4 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, à folha 054 a 055/verso. Fortaleza dos Valos, RS, terça-feira, 8 de outubro de 2019.

Emolumentos

Total: R\$ 112,20 + R\$ 9,40 = R\$ 121,60

Inscrição, registro, averbação ou anotação: R\$ 61,30 (0159.04.0900010.00843 = R\$ 3,30)

Processamento eletrônico: R\$ 4,90 (0159.01-1300001.06432 = R\$ 1,40)

Microfilmagem/Digitalização: R\$ 4,80 (0159.01.1300001.06433 = R\$ 1,40)

Exame documentos: R\$ 47,20 (0159.04.0900010.00844 = R\$ 3,30)

Jonatha Augusto De Lima,  
Substituto.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS**

**Rua do Meio nº. 22, Bairro; Morada do Sol, Fortaleza dos Valos - RS.**

**Relação de Membros Eleitos da Diretoria  
Quadriênio 2019/2023**

*Jonatha Augusto de Lima*  
**SUBSTITUTO**

**DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA APROVAÇÃO DE ESTATUTOS E RECOMPOSIÇÃO DA DIRETORIA CONFORME NOVAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2019.**

**Presidente:** Maria Luciana Nazário da Silva, filha de Irineu Pereira Nazário, e Gulherminia dos Santos Nazário, brasileira, autônoma, casada em regime da comunhão de bens, 5068049534, CPF nº 002.603.510-32; residente e domiciliada, na avenida Gerônimo Stefanelo, 379, Bairro centro, nesta cidade de Fortaleza dos Valos, CEP 98125000, email; [marialuciananazariooficial@gmail.com](mailto:marialuciananazariooficial@gmail.com);

**Diretor Administrativo:** Gabriel Oliveira de Souza, filho de Amado Martins de Souza, e Suzana Oliveira de Souza, brasileiro, solteiro, RG 1114752148, CPF nº 034.393.870-70, residente e domiciliado na rua do meio nº 22 bairro Morada do Sol, nesta cidade de Fortaleza dos Valos, CEP 98125000, não possui endereço eletrônico;

**Diretor de Operação:** Rosana Graminho Pereira Lopes, filha de João Arthur do Prado Pereira, e Maria Graminho Pereira, brasileira, autônoma, casada em regime da comunhão parcial de bens, RG 2101957451, CPF nº 018.634.450-30, residente e domiciliada no Sutil Capão dos Lopes, s/n, CEP 98125000, não possui endereço eletrônico;

Fortaleza dos Valos - RS, 27 de agosto de 2019.

*Maria Luciana Nazario da Silva*

**Maria Luciana Nazário da Silva**

**Presidente da ASSOCIAÇÃO**

CPF nº 002.603.510-32

Visto:

*Delvio Jung*  
Delvio Jung

Advogado

OAB-RS 60.020



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  
Carteira de Identidade nº 123456789  
TITULAR  
Marta Tereza dos Veiros  
Câmara de Cruz Alta - RS  
Marta Tereza dos Veiros  
TABELA E REGISTRADORA  
Monika Augusto de Lima  
SURETUTO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

**ANGELO RAVANELLO**  
**AV GERONIMO STEFANELLO, 379**  
**CENTRO**  
**98125-000 FORTALEZA DOS VALOS/RS**

**Nota Fiscal**  
 Conta de Energia Elétrica  
 Nº 044888051 Série U  
 Data de Emissão: 26/08/2019  
**Data de Apresentação: 29/08/2019**  
 Pág: 01 de 01  
 Conta Contrato Nº 910006289929  
**Leitura Próximo Mês: 25/09/2019**

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN  
 17 FOVBU002-00000074 5313457 800660099

Reservado ao Fisco  
 12C7.DE17.F459.EF3D.6F28.C758.88DE.6AB1

**PREZADO(A) CLIENTE**

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

ANGELO RAVANELLO CPF 210.735.540-15  
 AV GERONIMO STEFANELLO, 379 CLASSIFICAÇÃO: Convencional B3 Comercial Atacadista / Varejista - Trifásico 220 /  
 CENTRO 127 V  
 98125-000 - FORTALEZA DOS VALOS/RS

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	800660099	3085149659	AGO/2019	09/09/2019	756,54

**DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO**

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1.07%	COFINS 5.00%	Bandeiras Tarifárias
115	Nº 908501873020												
0905	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	AGO/19	761,000	KWh	0.45402103	345,51	345,51	30,00	103,65	345,51	3,70	17,28	Amarela
0901	Consumo - TE	AGO/19	761,000	KWh	0.42233903	321,40	321,40	30,00	96,42	321,40	3,44	16,07	08 Dias
0901	Adicional de Bandeira Amarela	AGO/19				3,36	3,36	30,00	1,01	3,36	0,04	0,17	Vermelha P1
0901	Adicional de Bandeira Vermelha	AGO/19				38,67	38,67	30,00	11,60	38,67	0,41	1,93	26 Dias
0804	Juros de Mora	JUN/19				4,65							
0805	Multa por Atraso Fgto	JUN/19				9,42							
0805	Atualização Monetária	JUN/19				1,61							
	Total Distribuidora					724,82							
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	AGO/19				31,72							
<b>Total Consolidado</b>						756,54	708,94		212,68	708,94	7,59	35,45	

**HISTÓRICO DE CONSUMO**

Mês	kWh	Dias
2019 AGO	761	32
JUL	573	29
JUN	565	30
MAI	483	32
ABR	571	29
MAR	783	30
FEV	788	28
JAN	928	32
2018 DEZ	772	30
NOV	818	32
OUT	756	30
SET	865	33
AGO	591	30

**TARIFA ANEEL**

Consumo	TPSD	TE
Consumo kWh	0,29626000	0,27001000

**EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS**

Nº	Energia	Leitura 26/08/2019	Leitura 25/07/2019	Fator Multip.	Consumo [KWh]	Taxa de Perda [%]	Leitura Proximo Mês
5313457	Ativa	28585	27824	1,00	761		25/09/2019

**INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA**

Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

**INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA**

Conforme Art. 172, § 2º da Resol 414/2010 da Aneel, sua instalação estará sujeita a suspensão de fornecimento até 90 (noventa) dias corridos, contados da data do documento mais antigo vencido e não pago sucessivamente.  
 Informações dos débitos mais antigos:  
 Vencimento Valor  
 09/08/2019 R\$ 609,82

**AVISO IMPORTANTE**

CONSTA DÉBITO: 1 DOCTO(S)

09/08/19 R\$ 609,82

REGULARIZE ATÉ 13/09/2019, PARA EVITAR A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

APÓS A SUSPENSÃO COBRAREMOS O CONSUMO REGISTRADO E PODERÁ OCORRER A RESCISÃO DO CONTRATO APÓS 2 MESES-ART 99 E 70-RESOL 414/10. DOCTO(S) VENCIDOS PODEM SER INDICADOS AOS ÓRGÃOS DE PROT. CRÉDITO. CASO POSSUA COBRANÇA DE TERCEIROS NA CONTA É POSSÍVEL REFATURAR SEM O REFERIDO VALOR.

Fme80011 - 10/01/18



Nota Fiscal  
 Conta de Energia  
 Nº 044888051 Série U

CódDébAut-Banco  
**910006289929**

Total a Pagar (R\$)  
**756,54**

Data de Vencimento  
**09/09/2019**

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

POSTO AVENIDA AV GERONIMO STEFANELLO 50 - CENTRO  
 QUERO QUERO LJ 194 - JULIO DE CASTILHOS R. BARAO DO RIO BRANCO, 226 APTO 2 - CENTRO  
 N.B. COMPRAS RUA JOAO AMARO PREDIO 515 - CENTRO

836400000078 565400863041 233723605090 100062899297

Autenticação Mecânica



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



Companhia Riograndense de Saneamento  
CNPJ 92.802.784/0001-90

U.S.: 286-FORTELEZA DOS VALOS  
RUA SCHAEGLER, 168

Dúvidas ou informações sobre a fatura:  
0800 646 6444

AGREGS - 0800 879 0066

Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto  
Mês/Ano

Nº 0000100015823806201906 06/2019

Usuário  
ANADO MARTINS DE SOUZA  
Rua METO, 22 - 98125-000

Código do Imóvel	Localização	Código Débito em Conta	Convênio
15823806	514/1420	00015823806	CORSAN

Histórico de Consumos em Metros Cúbicos (m³)

Mês/Ano	05/2019	04/2019	03/2019	02/2019	01/2019	12/2018
Consumo	11	10	9	12	10	10

Dados do Consumo do Mês

Hidrômetro	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo	Média Mensal
Y16L084755	357	366	9	29	10

Composição dos Serviços

QUANTIDADE	EQ. ÁGUA	EQ. ESGOTO	CONSUMO	SERVIÇO BÁSICO	VALOR ÁGUA	VALOR ESGOTO
EQ	1	0	9	R\$ 24,70	R\$ 46,99	R\$ 0,00

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS R\$ 71,69

Descrição dos Itens Faturados

SERVIÇO	VALOR
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 71,69
SC - Reaviso de Débito	R\$ 4,73
FA - Multa de Mora 04/2019	R\$ 1,66
FA - Juros de Mora 04/2019	R\$ 1,17

Nota: Impostos: PIS/P. 1,20 (1,65%), COFINS 10 5,00 (7,60%), Base Calculat: R\$ 76,20

Lida e Emitida em:  
27/06/2019 08:46:20

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR

11/07/2019 R\$ 79,21

Pagamento após o vencimento incidirá multa de 2%, juros de 1% a.m., mais correção monetária. Após 10 dias, por exigência da Lei 11.445/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.

"REGULARIZE SUAS DÍVIDAS DIRETAMENTE NAS UNIDADES DA CORSAN UTILIZANDO O CARTÃO DE CREDITO. MAIORES INFORMAÇÕES PELO 0800.646.6444."

Parâmetros	Padrão de Qualidade	Média
Turbidez	0,0 a 5,0 UT	0,3 UT
Cor	0 a 15 UH	2 UH
Cloro Livre Residual	0,20 a 5,00 mg/L	0,80 mg/L
Coliformes Totais	Ausente em 100mL	Ausente
Escherichia coli	Ausente em 100mL	Ausente

OPÇÃO DEB CONTA PELO CÓDIGO 00015823806 CONVENIO CORSAN



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

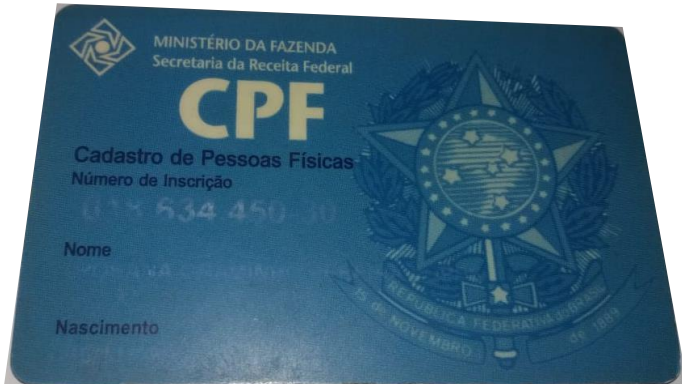
331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>


331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



# 116

## discoprel

0800 51 3196 0800 701 3196

Atendimento 24 horas

**Coprel Cooperativa de Energia**  
 Av. Brasil, 2500 - CEP: 98200-000 - Ibirubá - RS  
 Fone: (54) 3324-5800 - Fax: (54) 3324-5819  
 CNPJ: 90.660.754/0001-60 / CGC/TE 064/0001262

NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA / SERVIÇOS SÉRIE U  
 Nota fiscal emitida em processamento automático de dados - Sistema local

2019000000000359750

---

**ROSANA GRAMINHO PEREIRA LOPES**      PARA FALAR COM A COPREL INFORME SEU NÚMERO DE MATRÍCULA      VENCIMENTO

SUTIL      **85001/00**      **15/08/2019**

FORTALEZA DOS VALOS - Fortaleza dos Valos - RS - 98125-000  
 CPF 018.834.450-30

---

Mês faturado:	Apresentação:	Classificação:	Próxima leitura:	TOTAL A PAGAR - R\$	
07/2019	31/07/2019	RURAL / RESIDENCIAL RURAL	01/08/2019	<b>95,05</b>	
Média anual kWh	Média trim. kWh	Demanda contratada	FP	Ligação:	Perdas
213	240	0	1,0000	MONOFÁSICA	0,00%
Grandesza		Nº medidor	Leitura atual		Leitura anterior
ENERGIA ATIVA		13002102	Data	Leitura	X
			01/07/2015	1925	01/06/2015
					1700
					1,0000
					225
					3

---

Histórico de Energia - kWh				Serviços Faturados			
Ms	Medido	Faturado	Média	Quantidade	Grand.	VL. Unitario	Valor T
02019	244	244	NÃO	100	kWh	X 0,4280000	
03019	234	234	NÃO	125	kWh	X 0,3736200	
04019	243	243	NÃO				
05019	227	227	NÃO				
06019	240	240	NÃO				
07019	230	230	NÃO				
08019	283	280	NÃO				
09019	0	30	SI				

---

Código de identificação para débito automático: 08500100

RESERVADO AO FISCO 3590.205A.5895.F978.9A64.F185.1633.D3D5

Encargo de uso do Sistema de Distribuição: R\$ 51,00

Atendendo a Resolução ANEEL nº 168/05, informamos que a energia elétrica é composta de R\$ 31,72 de Energia, R\$ 8, transmissão, R\$ 25,26 de distribuição, R\$ 17,81 de encargos set, R\$ 8,52 de tributos.

O cooperante pode solicitar à Coprel, a qualquer momento, cancelamento de cobrança de terceiros da sua fatura de energia.  
 A Coprel auxilia os cooperantes em projetos de aumento de carga, com até 60% de participação financeira. Ligue 116 para mais informações.

---

Base de Cálculo ICMS	Aliquota ICMS	Valor ICMS	Base PIS/COFINS	Perc. PIS	Valor PIS	Perc. COFINS	Valor COFINS
42,71	12,00%	5,12	89,45	0,28%	0,25	1,30%	1,17


---

MATRÍCULA: **85001/00**

BANCO: **25102**

AMOTAR LEITURA: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_



331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS  
ESTATUTO SOCIAL**

**I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.**

*Jonathão Augusto de Lima*  
**SUBSTITUTO**

Art.1º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS**, doravante denominada **ACODEFOVA**, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Fortaleza dos Valos, Estado do Rio Grande do Sul - RS, com sede na Rua do Meio nº. 22 Bairro, Morada do Sol, Fortaleza dos Valos – RS foro jurídico na comarca de Cruz Alta -RS .

Parágrafo Único - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS** reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS** tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

*Casriel*

*Flávia*

*Delvio Jung*  
**Advogado**  
OAB-RS 60.020

1



SECRETARIA DE REGISTROS  
Fortaleza dos Valos  
Comarca de Cruz Alta - RS  
*Daracy Terezinha Vivan*  
TABELIA E REGISTRADORA  
*Janaina Augusto de Lima*  
SUBSTITUTO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## II - DOS ASSOCIADOS – DA ADMISSÃO

Art. 5º - Serão admitidos de forma gratuita, como associados, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS** será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II – Contribuintes ou Efetivos.

Parágrafo Único. É permitida a entrada de associados pessoas jurídicas. A eles é resguardado o direito de votarem nos cargos diretivos.

Parágrafo Segundo. Os cargos da diretoria são privativos de pessoas físicas, não se admitindo, sob qualquer hipótese, a eleição de associado pessoa jurídica.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

O direito de voz, voto e de concorrer às eleições, podendo votar e ser votado para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 18;

Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

Zelar pelo nome da entidade ser sempre fiel ao Estatuto;

Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas da entidade.

## III - DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 9. É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS**

§ 1º O pedido de demissão será aceito imediatamente pelo Presidente da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS**, sem prejuízo da instauração ou prosseguimento de processo de exclusão, na forma desta Seção, em caso de demissionário infrator.

*Carla*

*Renia*

*Delvio Jung*<sup>2</sup>  
Advogado  
OAB-RS 60.020



SECRETARIA DE REGISTROS  
Fortaleza dos Valos  
Comarca de Cruz Alta - RS  
Thoracy Terezinha Vivian  
TABELA E REGISTRADO  
Luiz Augusto de Lima  
SUPERINTLENTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

§2º Comprovada a infração do associado demissionário, em processo regular de exclusão, sua demissão será convertida em exclusão.

*João Augusto de Lima*  
SUSC. TUTO

Art. 10º. Ocorrerá a exclusão do associado, independentemente de sua qualificação na forma do art.6º, que:

- I- Transgredir o presente Estatuto;
- II - Transgredir norma, decisão ou resolução da Assembleia Geral, da Diretoria ou do Conselho Comunitário;
- III - Descumprir as Leis e Normas que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária;
- IV - Emitir opinião ou comportar-se de forma que comprometa a ética, a existência, a idoneidade ou as finalidades da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS**.
- V - Omitir-se no cumprimento de obrigação que assumir perante a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS**;
- VI - Praticar ato de difamação, calúnia ou injúria, contra a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS** ou contra qualquer de seus associados;

Parágrafo único. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste Estatuto.

Art. 11. A exclusão do associado infrator poderá ser proposta por qualquer outro associado, mediante representação direta, formulada ao Presidente.

§1º Recebida a representação, o Presidente formará os autos de exclusão dentro do prazo de 10 (dias) e intimará o representado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa.

§ 2º Vencido o prazo para apresentação de defesa, a Diretoria, em 10 (dez) dias, pronunciar-se-á sobre o mérito da representação.

Art. 12. Se a Diretoria reconhecer a procedência da representação, convocará, dentro de 10 (dez) dias, a Assembleia Geral Extraordinária para deliberar especialmente sobre a matéria; se não reconhecer a procedência, o Presidente determinará o arquivamento dos autos e, em qualquer das hipóteses, comunicará ao representante e ao representado da decisão da Diretoria, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do julgamento.;

§1º O representante e o representado terão o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento do comunicado a que se refere o caput deste artigo para interpor, perante a Diretoria, recurso à Assembleia Geral.

§2º Interposto recurso na forma do §1º, a Diretoria convocará a Assembleia Geral na forma e prazo definidos no caput deste artigo.

Art. 13. A Assembleia Geral Extraordinária deliberará sobre a representação ou sobre recurso interposto na forma do §1º do art. 12, dentro de 30 (trinta) dias da data da convocação, assegurando-se ao representante e ao representado ampla defesa.

Art. 14. A Assembleia Geral Extraordinária reconhecerá a procedência da representação de exclusão pelo voto concorde 2/3 (dois terços) de seus membros, não podendo ela deliberar, em primeira

*Conselho*

*Assinatura*

*Delvio Jung*  
Advogado  
OAB-RS 60.020



SECRETARIA DE REGISTROS  
Fortaleza dos Valos  
Comarca de Cruz Alta - RS  
Doracy Terezinha Viviani  
TABELIA E REGISTRADORA  
Jonatha Augusto de Lima  
SUPERINTENTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§1º Reconhecida pela Assembleia Geral a procedência da representação de exclusão, o Presidente da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS** baixará ato dentro de 05 (cinco) dias, efetivando a exclusão do associado; não sendo reconhecida a procedência da exclusão, os autos do processo serão definitivamente arquivados.

Jonathã Augusto de Lima  
SUBSTITUTO

§2º Não caberá qualquer recurso da decisão da Assembleia Geral Extraordinária que aprovar ou rejeitar a representação de exclusão de qualquer associado da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS**.

Art. 15. Nos processos de destituição, por infração, de membro da Diretoria e de membro do Conselho Comunitário, bem como de cassação de título de associados Fundadores, Contribuintes ou Efetivos, aplicam-se as disposições desta Seção.

### III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 16 - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS**

Assembléia Geral (AG);

Diretoria;

Conselho Comunitário.

Art. 17 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS**, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada dois anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, (1/5) um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS** e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Casriel

Alina

Delvio Jung  
Advogado  
OAB-RS 60.020

4



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE REGISTROS  
Fortaleza dos Valos  
Cidade de Cruz Alta - RS  
Terezy Terezinha Vinicius  
MÉLIA E REGISTRADOR  
Rua Assis do Lima  
SUPLENTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais concluídas a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 18 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS, órgão executivo e administrativo, será composta por **um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações**, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de quatro anos, permitida apenas uma reeleição, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 19 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.

Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;

Representar a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS em atos públicos ou internos.

Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS.

Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;

Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.

Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins

Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;

Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

**Ao Presidente** compete: representar a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

**Ao Diretor Administrativo** compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os

Geziel

Clarice

Delvio Jung  
Advogado  
OAB-RS 60.020

5



SECRETARIA DE REGISTROS  
Fortaleza dos Valos  
Comarca de Cruz Alta - RS  
Veracy Terezinha Vivian  
CAMELIA E REGISTRO  
Lyantha Augusta de Lima  
SUPERVISOR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

Jonatana Augusto de Lima  
INSTITUTO

**Ao Diretor de Operações** compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 20 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

#### IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 21 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

#### V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 22 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

#### VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 23 - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos

*Gasbriel*

*Stano*

*Delvia Jung*  
Advogado  
OAB-RS 60.020

6



SECRETARIA DE REGISTROS  
Fortaleza dos Valos  
Comarca de Cruz Alta - RS  
Doracy Terezinha Vinha  
MÉLIA E REGISTRADORA  
Terezinha Aparecida Lima  
SUBSTITUTO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

Jonatha Augusto de Lima  
SUBSTITUTO

de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 24 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 25 - A dissolução da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 27 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 27/08/2019 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

TABELIONATO  
VIVAN

Fortaleza dos Valos - RS, 27 de agosto de 2019.

*Maria Luciana Nazario da Silva*

Maria Luciana Nazário da Silva - **Presidente da Associação**  
CPF nº 002.063.510-32

TABELIONATO  
VIVAN

*Gabriel Oliveira de Souza*

Gabriel Oliveira de Souza - **Secretário da Associação**  
CPF nº 034.393.870-70

TABELIONATO  
VIVAN

Visto:

*Delvio Jung*

Delvio Jung  
Advogado

OAB-RS 60.020

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE FORTALEZA DOS VALOS  
RUA RUBERT, 792 - CENTRO - FORTALEZA DOS VALOS - RS - CEP: 98125-000 - FONE: (55) 3328-1450  
DORACY TEREZINHA VIVAN - TABELIA | JONATHA AUGUSTO DE LIMA - SUBSTITUTO

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de MARIA LUCIANA NAZARIO DA SILVA, Gabriel Oliveira De Souza e Delvio Jung. Dou fé. Fortaleza dos Valos/RS, 08 de outubro de 2019. Em testemunho da verdade.

Jonatha Augusto de Lima - Substituto  
Emolumentos: R\$ 14,70 + Selo digital: R\$ 4,20 - 0159.01.1900003.02936 e 02938

DE REGISTROS  
Fortaleza dos Valos  
Comarca de Cruz Alta - RS  
Doracy Terezinha Vivian  
TABELIA E REGISTRADOR  
Jonatha Augusto de Lima



331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

**OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DE FORTALEZA DOS VALOS, RS**

Protocolado no Livro A-5, à folha 40, sob o número 5544, em 08/10/2019. Averbado hoje, no Livro A-4 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às folhas 056 a 059/verso. Fortaleza dos Valos, RS, terça-feira, 8 de outubro de 2019.

**EMOLUMENTOS:**

Total: R\$ 118,60 + R\$ 9,90 = R\$ 128,50.

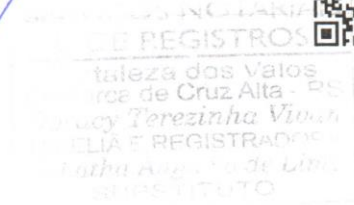
Inscrição, registro, averbação ou anotação: R\$ 61,30 (0159.04.0900010.00845 = R\$ 3,30)

Processamento eletrônico: R\$ 4,90 (0159.01.1300001.06434 = R\$ 1,40)

Microfilmagem/Digitalização: R\$ 11,20 (0159.02.0900010.00202 = R\$ 1,90)

Exame documentos: R\$ 41,20 (0159.04.0900010.00846 = R\$ 3,30)

Jonatha Augusto De Lima,  
Substituto.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFIVA**  
**CNPJ: 13.892.307/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:10:19 do dia 09/09/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/03/2020.  
Código de controle da certidão: **F1B8.A5D9.2E5D.E587**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.892.307/0001-96  
**Razão Social:** ASSOC COMUNITARIA CULTURAL DE FORT VALOS  
**Endereço:** AVENIDA LEOPOLDO MEINEN 444 / CENTRO / FORTALEZA DOS VALOS /  
RS / 98125-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/09/2019 a 04/10/2019

**Certificação Número:** 2019090505250947150996

Informação obtida em 09/09/2019 10:07:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



 <p><b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</b> Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	01250029201201847
	Competência	10/2019
	Vencimento	25/10/2019
Nome do Contribuinte / Recolhedor <b>Assoc. Com. Cult. e D. S. Fortaleza dos Valos</b>	CNPJ ou CPF do Contribuinte	13.892.307/0001-96
Nome da Unidade Favorecida <b>COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS</b>	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<p><b>GRU SIMPLES</b> Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNACE0CD726524C5E3EC68141788E5F86B]</p>	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89900000001-9 00000001010-3 95523161882-9 20421222144-8



24/10/2019 - BANCO DO BRASIL - 10:49:36  
372610612 0010

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

---

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO  
Codigo de Barras 89900000001-9 00000001010-3  
95523161882-9 20421222144-8

Data do pagamento 24/10/2019  
NR0 de Referencia 1250029201201847  
Competencia MM/AAAA 10/2019  
Data de Vencimento 25/10/2019  
CNPJ 13892307/0001-96  
Valor Principal 100,00  
Valor em Dinheiro 100,00  
Valor em Cheque 0,00  
Valor Total 100,00

---

NR.AUTENTICACAO 4.810.368.699.403.251



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

## DESPACHO

Processo nº: **01250.055066/2019-76**.

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica**.

1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFIVA, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Fortaleza dos Valos / RS**, constatou-se que as coordenadas apresentadas no Requerimento de Outorga, **Latitude: 28º S 47' 39" ; Longitude: 53º W 13' 57"**:

I. Não foi possível confirmar se as coordenadas geográficas apresentadas no requerimento de outorga indicam a localização informada do sistema irradiante, pois, os sistemas internos utilizados por esse Ministério não identificaram o endereço **Rua do Meio - Morada do Sol - Fortaleza dos Valos / RS**. Dessa forma, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de mapa ou planta de arruamento indicando o local do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos, Analista**, em 16/04/2020, às 19:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5400134** e o código CRC **D408B8B7**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

SEI nº 5400134



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230  
Número do Processo: 012500550662019

8/26/20 5:56 PM

Página 1 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RS	FORTALEZA DOS VALOS	01250.055066/2019	230	28S4739	53W1357	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFVOA
0.40	RS	FORTALEZA DOS VALOS	01250.057155/2019	230	28S4728	53W1349	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA E EDUCACIONAL DE FORTALEZA DOS VALOS
0.70	RS	FORTALEZA DOS VALOS	53000.038011/2011	34	28S4758	53W1343	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFVOA
0.72	RS	FORTALEZA DOS VALOS	53000.050415/2012	0	28S4759	53W1343	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFVOA
9.10	RS	FORTALEZA DOS VALOS	53528.000486/1999	25	28S4246	53W1321	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO PEDRO DE FORTALEZA DOS VALOS
15.17	RS	BOA VISTA DO INCRA	53000.018244/2012	0	28S4909	53W2308	ARQP O S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOA VISTA DO INCRA
15.17	RS	BOA VISTA DO INCRA	53790.001147/2001	21	28S4909	53W2308	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOA VISTA DO INCRA
15.17	RS	BOA VISTA DO INCRA	53900.034084/2014	21	28S4909	53W2308	ARQP O S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOA VISTA DO INCRA
15.17	RS	BOA VISTA DO INCRA	53900.009197/2014	21	28S4909	53W2308	ARQP O S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOA VISTA DO INCRA
15.17	RS	BOA VISTA DO INCRA	01250.008111/2017	21	28S4909	53W2308	ARQP O S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOA VISTA DO INCRA
15.17	RS	BOA VISTA DO INCRA	01250.006894/2018	21	28S4909	53W2308	ARQP O S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOA VISTA DO INCRA
15.17	RS	BOA VISTA DO INCRA	01250.018311/2020	21	28S4909	53W2308	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOA VISTA DO INCRA
15.17	RS	BOA VISTA DO INCRA	01250.061453/2018	21	28S4909	53W2308	ARQP O S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOA VISTA DO INCRA

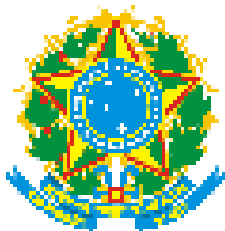


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230  
Número do Processo: 012500550662019

8/26/20 5:56 PM

Página 2 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
15.27	RS	QUINZE DE NOVENBRO	01250.041481/2019	21	28S4355	53W0534	REN	ASSOCIACAO CULTURAL RADIODIFUSORA COMUNITARIA - ARCO
15.27	RS	QUINZE DE NOVENBRO	53900.007536/2016	21	28S4355	53W0534	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL RADIODIFUSORA COMUNITARIA - ARCO
15.27	RS	QUINZE DE NOVENBRO	53900.013359/2015	21	28S4355	53W0534	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL RADIODIFUSORA COMUNITARIA - ARCO
15.27	RS	QUINZE DE NOVENBRO	53000.015139/2013	21	28S4355	53W0534	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL RADIODIFUSORA COMUNITARIA - ARCO
15.27	RS	QUINZE DE NOVENBRO	53000.053243/2005	21	28S4355	53W0534	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL RADIODIFUSORA COMUNITARIA - ARCO
16.94	RS	SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO	53000.008546/2008	25	28S3932	53W0909	ARQDEF	RADIO COMUNITARIA SANTO ANTONIO
22.30	RS	IBIRUBÁ	53000.045807/2011	0	28S3801	53W0545	ARQPOST	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IBIRUBA
22.63	RS	IBIRUBÁ	53000.053849/2008	0	28S3739	53W0559	RAQ	ASSOC. COMUNITÁRIA CULTURAL E DE RADIODIF. DE IBIRUBA - ACORAIBIRUBA
23.19	RS	IBIRUBÁ	53000.054916/2007	25	28S3731	53W0536	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IBIRUBA
23.19	RS	IBIRUBÁ	53000.010784/2012	0	28S3731	53W0536	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IBIRUBA
23.19	RS	IBIRUBÁ	53000.007643/2012	0	28S3731	53W0536	ARQPOST	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IBIRUBA
23.19	RS	IBIRUBÁ	01250.023615/2020	25	28S3731	53W0536	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IBIRUBA
	RS	CAMPOS BORGES	53000.065424/2011	0	28S5240	52W5946	ARQCDI	ASSOCIACAO AMIGOS DE CAMPOS BORGES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.892.307/0001-96</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/06/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO FORTALEZA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R DO MEIO</b>	NÚMERO <b>22</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>98.125-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MORADA DO SOL</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA DOS VALOS</b>
UF <b>RS</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARIALUCIANANAZARIOOFICIAL@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(55) 9108-0014</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/06/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/08/2020** às **16:16:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



**CNPJ:** **13.892.307/0001-96**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 16:23:53 do dia 27/08/2020 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574\\$\\$/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...](https://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574$$/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...)

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

Imprimir

Voltar

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574\\$\\$/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...](https://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574$$/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFIVA**  
**CNPJ: 13.892.307/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:17:43 do dia 27/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2021.

Código de controle da certidão: **769D.5A60.C3F3.53CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.892.307/0001-96  
**Razão Social:** ASSOC COMUNITARIA CULTURAL DE FORT VALOS  
**Endereço:** AVENIDA LEOPOLDO MEINEN 444 / CENTRO / FORTALEZA DOS VALOS /  
RS / 98125-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/08/2020 a 14/09/2020

**Certificação Número:** 2020081604413968057535

Informação obtida em 27/08/2020 16:21:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFVOA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.892.307/0001-96  
Certidão nº: 21054457/2020  
Expedição: 27/08/2020, às 16:19:10  
Validade: 22/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFVOA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.892.307/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

### DESPACHO

Processo nº: **01250.055066/2019-76**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações**.

1. Após análise do processo nº 01250.055066/2019-76, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA**, na localidade de Fortaleza dos Valos/RS, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 27 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 27/08/2020, às 16:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5827797** e o código CRC **91FC3956**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

SEI-MC nº 5827797



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

### DESPACHO

Processo nº: **01250.055066/2019-76**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Fortaleza dos Valos/RS, e do Tribunal de Justiça do Estado de Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 27 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 27/08/2020, às 16:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5827814** e o código CRC **245FC93F**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

SEI-MC nº 5827814



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

Município/UF: **FORTALEZA DOS VALOS/RS** **EXIGÊNCIAS**

Processo nº: 01250.055066/2019-76

CNPJ: 13.892.307/0001-96

Número de concorrentes: 1. Associação Comunitária E Educacional De Fortaleza Dos Valos (01250.057155/2019-57)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS**

Nº do edital/ano: **230/2019 publicado no DOU em 05/09/2019**

**Prazo de inscrição: 06/09/2019 a 04/11/2019**

1. Data de postagem/SEI: 25/10/2019 CADSEI

2. Tempestividade: (X) SIM ( ) NÃO

3. Requerimento de Outorga: (4784284)

4. Estatuto Social: (4784294) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO

5. Ata de constituição: (4784288) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO

6. Ata de eleição: (4784290) para o período de **27/08/2019 a 27/08/2023**.

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: (4784292)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Maria Luciana Nazário Da Silva – f. 2	Não	063556480400 18/01/1975	002.603.510-32	Não
Diretor Administrativo: Gabriel Oliveira De Souza - f. 5	Não	110132870442 22/12/1993	034.393.870-70	Não
Diretora de Operações: Rosana Graminho Pereira Lopes – f. 8	Não	100904600426 16/11/1988	018.634.450-30	Não

8. Manifestações em apoio: (4791748; 4791749; 479175; 4791771; 4791772; 4791773; 4791786; 4791787; 4791807; 4791808; 4791810; 4791811; 4791812; 4799495; 4799496)

9. Vínculo: ( ) SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: (4784299)

11. Pesquisa Anatel (5827772) e Radar (5827797)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5827814)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (5827764), Certidão FGTS (5827784), Certidão PGFN (5827779), Certidão CNDT (5827788)

**OBSERVAÇÕES: 27/08/2020: Coordenadas. Pesquisas de vínculos, TSE, TRF4 e TJRS ok.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social:**

**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
- e) Órgão administrativo e cargos:
- f) Atribuições do Órgão administrativo:
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede:
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- c) Direitos e deveres dos associados:
- d) Fontes de recursos para sua manutenção:
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos:
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas:
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto:
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

**2. Certidões:**

- 2.1 CNPJ: ( )
- 2.2 Certidão FGTS: ( )
- 2.3 Certidão PGFN : ( )
- 2.4 Certidão CNDT: ( )
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ( )

**3. Pesquisa Anatel ( ) e Radar ( )**

- 4. Anexo 6/ART: fl. ( )

**OBSERVAÇÕES:**

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária  
Divisão de Processos de Rádio Comunitária  
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 4321/2020/MC

Brasília, 27 de agosto de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

**Maria Luciana Nazário Da Silva**

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFIVA** (CNPJ nº 13.892.307/0001-96)

Rua do Meio, nº 22 - Morada do Sol  
98125-000 - FORTALEZA DOS VALOS

**Assunto: PROCESSO Nº 01250.055066/2019-76. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS ACODEFIVA** entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Fortaleza dos Valos/RS**, em razão do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União em 05/09/2019.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018. conforme descrição a seguir:

**2.1. Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (art. 22, inciso I):**

A Entidade deverá encaminhar **novos Requerimento de Outorga**, contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve **se assinado por todos os dirigentes, observando o que consta no Despacho 5400134:**

"1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFIVA**, entidade interessada na execução do Serviço Radiodifusão Comunitária na localidade de **Fortaleza dos Valos / RS**, constatou-se que as coordenadas apresentadas no Requerimento de Outorga, **Latitude: 28º S 47' 39"** ; **Longitude: 53º W 13' 57"**:

*I. Não foi possível confirmar se as coordenadas geográficas apresentadas no requerimento de outorga indicam a localização informada do sistema irradiante, pois, os sistemas internos utilizados por esse Ministério não identificaram o endereço **Rua do Meio - Morada do Sol - Fortaleza dos Valos / RS**. Dessa forma, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de mapa ou planta de arruamento indicando o local do sistema irradiante, com as coordenadas na forma **GGº MM' SS"** com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF."*

**Observação:** no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>



331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

5. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

6. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html). Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

7. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,

---

Anexos:

Despacho 5400134



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 28/08/2020, às 11:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5827858** e o código CRC **11F3621C**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4321/2020/MC - Processo nº 01250.055066/2019-76 - Nº SEI: 5827858

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

**Data de Envio:**

31/08/2020 15:45:15

**De:**

MC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

MARIALUCIANANAZARIOOFICIAL@GMAIL.COM  
juniorformosa@gmail.com  
josedoprado@yahoo.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 01250.055066/2019-76

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

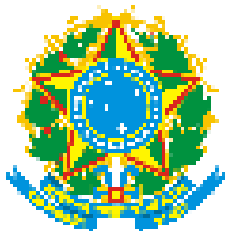
Oficio\_5827858.html  
Despacho\_5400134.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230  
Número do Processo: 012500550662019

8/23/21 6:23 PM

Página 1 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RS	FORTALEZA DOS VALOS	01250.055066/2019	230	28S4739	53W1357	EXIHAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFVOA
0.40	RS	FORTALEZA DOS VALOS	01250.057155/2019	230	28S4728	53W1349	HAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA E EDUCACIONAL DE FORTALEZA DOS VALOS
0.70	RS	FORTALEZA DOS VALOS	53000.038011/2011	34	28S4758	53W1343	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFVOA
0.72	RS	FORTALEZA DOS VALOS	53000.050415/2012	0	28S4759	53W1343	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFVOA
9.10	RS	FORTALEZA DOS VALOS	53528.000486/1999	25	28S4246	53W1321	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO PEDRO DE FORTALEZA DOS VALOS
15.17	RS	BOA VISTA DO INCRA	53000.018244/2012	0	28S4909	53W2308	ARQP O S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOA VISTA DO INCRA
15.17	RS	BOA VISTA DO INCRA	53790.001147/2001	21	28S4909	53W2308	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOA VISTA DO INCRA
15.17	RS	BOA VISTA DO INCRA	53900.034084/2014	21	28S4909	53W2308	ARQP O S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOA VISTA DO INCRA
15.17	RS	BOA VISTA DO INCRA	53900.009197/2014	21	28S4909	53W2308	ARQP O S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOA VISTA DO INCRA
15.17	RS	BOA VISTA DO INCRA	01250.008111/2017	21	28S4909	53W2308	ARQP O S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOA VISTA DO INCRA
15.17	RS	BOA VISTA DO INCRA	01250.006894/2018	21	28S4909	53W2308	ARQP O S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOA VISTA DO INCRA
15.17	RS	BOA VISTA DO INCRA	01250.018311/2020	21	28S4909	53W2308	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOA VISTA DO INCRA
15.17	RS	BOA VISTA DO INCRA	01250.061453/2018	21	28S4909	53W2308	ARQP O S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOA VISTA DO INCRA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

**DESPACHO****Processo nº: 01250.055066/2019-76.****Interessado: ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA.****Assunto: OFÍCIO N° 4321/2020/MC - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 5827858)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA** localizada na localidade de **FORTALEZA DOS VALOS/RS**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>			X	
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.				
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.				
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.				
d) O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.				
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.				
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).				



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, <b>juntamente com o comprovante de pagamento</b> da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).				
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação</b> , em anexo.	8038439		X	
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos</b> .	8038439	X		

Desse modo, considerando que **a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, pois de acordo itens 5 e 6, o Relatório de Vizinhos apresenta a 0,40 km uma entidade **Habilitada** para o presente Edital 230/2019, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 23 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 04/10/2021, às 17:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 05/10/2021, às 08:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8038455** e o código CRC **87B2B80D**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

SEI-MCOM nº 8038455



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

### DESPACHO

Processo nº: 01250.055066/2019-76.

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFVOA.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFVOA**, na localidade de **FORTALEZA DOS VALOS/RJ** em razão do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União em 05/09/2019, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas **Latitude: 28°S 47' 39" S /Longitude: 53° W 13' 57" W**, indicadas pela interessada:

- atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, pois estão situadas no município de **FORTALEZA DOS VALOS/RJ** (evento SEI nº 5970681) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 5970681); e
- atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade **autorizada** a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 8038439), existindo a 0,40 Km uma entidade concorrente processo 01250.057155/2019 da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCACIONAL DE FORTALEZA DOS VALOS, que também participa do mesmo aviso de Habilitação.

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 11 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 12/11/2021, às 08:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 12/11/2021, às 08:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8446330** e o código CRC **7A650078**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

SEI-MCOM nº 8446330



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

## CHECKLIST

Município/UF: Fortaleza dos Valos/RS – Resultado Prévio da fase de Habilitação

Processo nº: 01250.055066/2019-76 CNPJ: 13.892.307/0001-96

Número de concorrentes: 1 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCACIONAL DE FORTALEZA DOS VALOS (01250.057155/2019-57)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALS  
ACODEFOVA

Nº do edital/ano: 230/2019 publicado no DOU em 05/09/2019

Prazo de inscrição: de 06/09/2019 a 04/11/2019

1. Data de postagem/SEI: 25/10/2019 CADSEI  
 2. Tempestividade: (X) SIM ( ) NÃO  
 3. Requerimento de Outorga: Fls. (4784284)  
 4. Estatuto Social: Fls. (4784294) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO  
 5. Ata de constituição: Fls. (4784288) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO  
 6. Ata de eleição: Fls. (4784290) para o período de 27/08/2019 a 27/08/2023.  
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO  
 7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. (4784292)  
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Maria Luciana Nazário Da Silva	Não	063556480400 18/01/1975	Irineu Pereira Nazário e Guilhermina dos Santos Nazário	002.603.510- 32	Não
Diretor Administrativo: Gabriel Oliveira De Souza	Não	110132870442 22/12/1993	Amado Martins de Souza e Suzana Oliveira de Souza	034.393.870- 70	Não
Diretora de Operações: Rosana Graminho Pereira Lopes	Não	100904600426 16/11/1988	João Arthur do Prado Pereira e Maria Graminho Pereira	018.634.450- 30	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. (4791748; 4791749; 4791750; 4791771; 4791772; 4791773; 4791786; 4791787; 4791807; 4791808; 4791810; 4791811; 4791812; 4799495; 4799496)

9. Vínculo: ( ) SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. (4784299)

11. Pesquisa Anatel (5827772) e Radar (5827797)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5827814)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

**OBSERVAÇÕES: 16/11/2021: HABILITADA****PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:  
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:  
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:  
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:  
 e) Órgão administrativo e cargos:  
 f) Atribuições do Órgão administrativo:  
 g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:  
 h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

a) Denominação, fins e sede:



Itens para a admissão, demissão e exclusão dos associados:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

- c) Direitos e deveres dos associados:
- d) Fontes de recursos para sua manutenção:
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;;
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

## EM CASO DE FUNDAÇÕES:

### 1. Estatuto social: :

#### 1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**
- b) Órgão administrativo e cargos: **Art.**
- c) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**
- d) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**
- e) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

#### 1.2 Adequação ao Código Civil:

### FUNDAÇÕES

As fundações devem observar os **arts. 62 a 69**, em especial:

**Arts. 66 e 67:** Para alterar o estatuto social é necessário que:

- haja deliberação por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação; **Art.**
- a alteração não contrarie ou desvirtue o fim da fundação; **Art.**
- a alteração seja aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada. **Art.**

**Art. 69:** As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio. **Art.**

### 2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: ( )
- 2.2 Certidão FGTS: ( )
- 2.3 Certidão PGFN : ( )
- 2.4 Certidão CNDT: ( )
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ( )

### 3. Pesquisa Anatel ( ) e Radar ( )

- 4. Anexo 6/ART: fl. ( )

**OBSERVAÇÕES: DD/MM/AAAA:**



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 16/11/2021, às 18:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8540687** e o código CRC **E4E3D3D7**.

---

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

SEI nº 8540687

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 17866/2021/SEI-MCOM**

Processo nº: **01250.055066/2019-76.**

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO. ENTIDADE HABILITADA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Por meio do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Fortaleza dos Valos/RS**.

**ANÁLISE**

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Outorgas, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	ENTIDADE	SITUAÇÃO
01250.055066/2019-76	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFVOA	Habilitada
01250.057155/2019-57	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DE FORTALEZA DOS VALOS	Habilitada

**CONCLUSÃO**

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção.

5. Decorrido o prazo, sem manifestação da(s) entidade(s) inabilitada(s), ou analisados os recursos interpostos, considerar-se-á **definitivo o resultado**, nos termos do art. 27 da Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, passando-se à fase de instrução da entidade habilitada, se houver.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 17/11/2021, às 10:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 17/11/2021, às 10:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 17/11/2021, às 11:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8540777** e o código CRC **A097EB82**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

SEI nº 8540777



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Outorgas  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24487/2021/MCOM

Brasília, 17 de novembro de 2021.

Ao(À) Senhor(a)

**Maria Luciana Nazário da Silva**

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA** (CNPJ nº 13.892.307/0001-96)

Rua do Meio, nº 22 - Morada do Sol

98125-000 - Fortaleza dos Valos/RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.055066/2019-76.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 17866/2021/SEI-MCOM** desta Secretaria, de resultado prévio da fase de habilitação, que considerou a entidade **habilitada**.
2. A esse respeito, informo que o processo em referência somente terá novo andamento quando decorrido o prazo para apresentação de recurso administrativo, ou análise de recurso apresentado pela(s) entidade(s) considerada(s) concorrente(s), quando houver.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 17/11/2021, às 11:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8540787** e o código CRC **7ECCEB66**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 24487/2021/MCOM - Processo nº 01250.055066/2019-76 - Nº SEI: 8540787



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

**Data de Envio:**

17/11/2021 14:20:22

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

**Para:**

MARIALUCIANANAZARIOOFICIAL@GMAIL.COM

juniorformosa@gmail.com

josedoprado@yahoo.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.055066/2019-76

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Oficio\_8540787.html

Nota\_Tecnica\_8540777.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

**ANEXO 8**  
**FORMULÁRIO DE ACORDO ASSOCIATIVO – RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

As entidades abaixo assinadas, habilitadas no Edital de Seleção Pública nº. \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial da União de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, referente à prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (MUNICÍPIO, ESTADO), neste ato representadas por seus respectivos representantes legais, vêm, nos termos do que prevê a legislação em vigor, **INFORMAR A REALIZAÇÃO DE ACORDO ASSOCIATIVO**, de forma que a(s) entidade(s) abaixo identificadas desiste(m) de continuar no processo de seleção pública, passando a apoiar a entidade \_\_\_\_\_ (NOME DA ENTIDADE), a qual, sendo proclamada vencedora ao final do certame, será responsável pela autorização e prestação do serviço.

\_\_\_\_\_  
Data, Município e UF

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da entidade apoiada

NOME DA ENTIDADE QUE ACEITOU O ACORDO	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE QUE ACEITOU O ACORDO

**ATENÇÃO:**

- As assinaturas constantes neste Formulário deverão estar com firma reconhecida.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Outorgas  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 1189/2022/MCOM

Brasília, 18 de janeiro de 2022.

Ao(À) Senhor(a)

**Maria Luciana Nazário da Silva**

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFIVA** (CNPJ nº 13.892.307/0001-96)

Rua do Meio, nº 22 - Morada do Sol

98125-000 - Fortaleza dos Valos/RS

**Assunto: Processo nº 01250.055066/2019-76. PROPOSTA DE ACORDO.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOC DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFIVA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Fortaleza dos Valos/RS**, em razão do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 05/09/2019.
2. De acordo com o art. 7º, inciso V, "a", da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, haverá concorrência direta "quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros".
3. Dito isso, após análise das coordenadas geográficas apresentadas, observou-se que mais de uma entidade habilitada possui interesse em executar o Serviço na mesma área.
4. Assim, em atenção ao **caput** do art. 30 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, este Órgão deve oportunizar às seguintes entidades habilitadas, a possibilidade de "entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto":

PROCESSO	ENTIDADE
01250.055066/2019-76	<b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFIVA</b>
01250.057155/2019-57	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCACIONAL DE FORTALEZA DOS VALOS

5. No caso de as entidades entrarem em **acordo para a prestação conjunta do Serviço**, deverão se manifestar sobre a proposta, apresentando "**requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida**, conforme o modelo do Anexo 8 - Formulário de Acordo Associativo", modelo em anexo (9243048), nos termos do § 1º do art. 30 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.
6. Ressalta-se que "A ausência de manifestação das entidades interessadas será considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço", conforme § 2º do mesmo dispositivo, passando-se à contagem das manifestações em apoio apresentadas, conforme art. 33 da mencionada Portaria.



Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste no **prorrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

8. Cabe destacar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério, bem como que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html). Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

10. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 18/01/2022, às 15:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9243051** e o código CRC **0F328CF0**.

**Anexos:**

- Formulário de Acordo (9243048).

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1189/2022/MCOM - Processo nº 01250.055066/2019-76 - Nº SEI: 9243051



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

**Data de Envio:**

19/01/2022 09:03:37

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

**Para:**

MARIALUCIANANAZARIOOFICIAL@GMAIL.COM

juniorformosa@gmail.com

josedoprado@yahoo.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.055066/2019-76

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

**Anexos:**

Oficio\_9243051.html

Formulario\_9243048\_Anexo\_8.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**Processo nº: **01250.055066/2019-76.**Assunto: **Despacho de Contagem das Manifestações em Apoio.**

1 .Após análise do processo nº 01250.055066/2019-76, de interesse da **ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA**, localizada em Fortaleza dos Valos/RS, em atendimento ao Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019, constatou-se que a entidade conta com os seguintes apoios válidos:

	<b>Sím</b>	<b>Não</b>
Manifestação em apoio de <b>peças jurídicas</b> .  Obs.:As manifestações em apoio de peças jurídicas devem conter a cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Peças Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço, conforme art. 34, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2016, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas respectivamente no DOU de 09/04/2018 e 13/04/2018.	x	
Soma das manifestações em apoio apresentadas por peças jurídicas.  Obs.: São válidas apenas as manifestações completamente preenchidas, devidamente assinadas e acompanhadas dos documentos indicados no art. 34, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas respectivamente no DOU de 09/04/2018 e 13/04/2018.  Entende-se por:  - comprovante de endereço válido: por exemplo, contas de água, luz, telefone (celular ou fixo), declaração do Imposto de Renda relativo ao último exercício, contracheque emitido por órgão público etc.  - CNPJ válido é aquele emitido no sítio eletrônico da Receita Federal e cujo número é o mesmo declarado;  - assinatura válida pode ser a rubrica do Representante Legal ou ao menos o nome e o sobrenome, desde que seja possível a identificação, comparando-se com o termo de posse ou com a Ata de eleição apresentada;  Obs.: (I) o CEP é opcional; (II) o termo de posse ou ata de eleição deverá ser autenticada.	<b>Quantidade declarada</b>	
	65	
	<b>Quantidade validada</b>	
	03	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

**Evento sei (4791771)**

1. 1-5 (Planalto Multimarcas e Eletrônica, MEI sem documento pessoal do apoiador)
2. 6-9 (Ana - MEI sem documento pessoal do apoiador)
3. 10-16 (Associação Fortalezense Bom Pastor, com todos os documentos) ok
4. 17-22 (Beto - MEI sem documento pessoal do apoiador)
5. 23-30 (Belle e Toledo - MEI sem documento pessoal do apoiador)
6. 31-36 (Associação Fortalezense Bom Pastor, repetida nas fls. 10-16)

**Evento Sei (4791772)**

1. 1-25 (C. Vale - Cooperativa Agroindustrial, sem a ata de eleição e posse)
2. 26-30 (Casemiro - MEI sem documento pessoal do apoiador)
3. 31-38 (Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Rossato LTDA - MEI sem documento pessoal do apoiador)

**Evento Sei (4791773)**

1. 1-5 (Pedro Adroaldo - MEI sem documento pessoal do apoiador)
2. 6-12 (Planta Comércio - MEI sem documento pessoal do apoiador)
3. 13-20 (Rodrigo - MEI sem documento pessoal do apoiador)
4. 21-25 (Savio - MEI sem documento pessoal do apoiador)
5. 26-29 (Tereza - MEI sem documento pessoal do apoiador)
6. 30-35 (Mercado Wendt - MEI sem documento pessoal do apoiador)

**Evento Sei (4791786)**

1. 1-5 (Mecânica Marco - MEI sem documento pessoal do apoiador)
2. 6-27 (Móveis Celita - Contrato Social - MEI sem documento pessoal do apoiador)
3. 28-31 (Vídeo Som - MEI sem documento pessoal do apoiador)
4. 32-36 (Nomia - MEI sem documento pessoal do apoiador)
5. 37-40 (Osvaldo - MEI sem documento pessoal do apoiador)
6. 41 - 46 (Pedro Rodrigues - Contrato Social - MEI sem documento pessoal do apoiador)

**Evento Sei (4791787)**

No total nove manifestações em apoio de MEI sem documento pessoal do apoiador;

**Evento Sei (4791808)**

No total dez manifestações em apoio de MEI sem documento pessoal do apoiador;

**Evento Sei (4791810)**

No total seis manifestações em apoio de MEI sem documento pessoal do apoiador;

Fls. 44-48 Igreja Evangélica Assembleia de Deus, com todos os documentos ok

**Evento Sei (4791811)**

No total oito manifestações em apoio de MEI sem documento pessoal do apoiador;

Fls. 24-29 Sindicato Rural de Fortaleza dos Valos, com todos os documentos ok

**Evento Sei (4791812)**

No total sete manifestações em apoio de MEI sem documento pessoal do apoiador;

**Evento Sei (4799495)**

Uma manifestação em apoio de MEI sem documento pessoal do apoiador;

**Evento Sei (4799496)**

Fls. 67-74 - Embora tenha todos os documentos, não foi apresentado formulário de manifestação em apoio de Pessoa Jurídica.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

Obs.: Não foram validadas as manifestações Evento sei (4791771) com exceção das Fls. 10-16, considerando a falta de documento pessoal do apoiador.

Obs.: Não foram validadas as manifestações Evento sei (4791772), (4791773), (4791786), (4791787), (4791808), (4791812) e (4799495) considerando a falta de documento pessoal do apoiador.

Obs.: Não foram validadas as manifestações Evento sei (4791811) com exceção das Fls. 24-29, considerando a falta de documento pessoal do apoiador.

Obs.: Não foram validadas as manifestações Evento sei (4791810) com exceção das Fls. 44-48, considerando a falta de documento pessoal do apoiador.

Obs.: Não foram validadas a manifestação Fls. 67-74 do Evento sei (4799496), considerando que não foi apresentado formulário de manifestação em apoio de Pessoa Jurídica..

	Sim	Não
Manifestação em apoio de <b>peessoa física</b> .		
Obs.:As manifestações em apoio de pessoas físicas devem conter cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante, conforme art. 34, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC.pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas respectivamente no DOU de 09/04/2018 e 13/04/2018.		
Soma das manifestações em apoio apresentadas por pessoas físicas.	<b>Quantidade declarada</b>	
	45	
Obs.: São válidas apenas as manifestações completamente preenchidas, devidamente assinadas e acompanhadas dos documentos indicados no art. 34, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas respectivamente no DOU de 09/04/2018 e 13/04/2018.	<b>Quantidade validada</b>	
Entende-se por:	44	
- comprovante de endereço válido: por exemplo, contas de água, luz, telefone (celular ou fixo), declaração do Imposto de Renda relativo ao último exercício, contracheque emitido por órgão público etc.		
- assinatura válida pode ser rubricada ou conter apenas o nome e sobrenome, desde que seja possível a identificação do subscritor, comparando-se com o documento de identidade encaminhado;		
Obs.: o CEP é opcional.		
Obs.: Não foram validadas a manifestação Fls. 4-6 do Evento sei (4799496), considerando o documento apresentado não pertence ao apoiador.		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	44	

2. O art. 33 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC publicadas respectivamente no DOU de 09/04/2018 e 13/04/2018, estabelece os critérios para a contagem de manifestações em apoio:

Art. 33. As manifestações em apoio se dividem em duas modalidades:

§ 1º A representatividade será obtida a partir da contagem das manifestações em apoio de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

§ 2º Serão contabilizadas, primeiramente, o número de manifestações em apoio de pessoas jurídicas e, em caso de empate, serão contabilizadas as manifestações em apoio de pessoas físicas.

§ 3º Persistindo o empate, a escolha será efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores.

3. Considerando-as o critério do parágrafo 2º do art. 33 acima transcrito, o número de manifestações em apoio validadas é:

Total de pessoas jurídicas	Total de pessoas físicas	SOMA TOTAL DE MANIFESTAÇÕES VALIDADAS
03	44	47

4. Com base nesses dados, considerando a validação das manifestações em apoio apresentadas, encerra-se a contagem. Proceda-se à expedição de Nota Técnica do resultado prévio da fase de seleção.



Brasília, 30 de junho de 2022.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 04/07/2022, às 16:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10114264** e o código CRC **BBDEDA76**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

SEI-MCOM nº 10114264



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 9261/2022/SEI-MCOM**Processo nº: **01250.055066/2019-76.**Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE SELEÇÃO.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Por meio do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Fortaleza dos Valos/RS.**

**ANÁLISE**

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública, habilitados, e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, foi negativa a proposta de acordo.

3. Assim, após a contagem das manifestações em apoio apresentadas, nos termos do art. 31 e seguintes, conforme Despacho **10114264**, a Coordenação-Geral de Outorgas, em obediência ao art. 35 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de seleção**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MANIFESTAÇÕES EM APOIO VÁLIDAS	
		PESSOAS JURÍDICAS	PESSOAS FÍSICAS
01250.055066/2019-76	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS ACODEFOVA	03	44
01250.057155/2019-57	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DE FORTALEZA DOS VALOS	03	220

**CONCLUSÃO**

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de seleção**.

5. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que as "concorrentes poderão interpor **um único recurso**, relativo a toda a matéria de fato e de direito concernente à fase de seleção, no prazo de trinta dias", **improrrogável**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

6. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, as entidades interessadas serão comunicadas do resultado definitivo da fase de seleção, no qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar os documentos previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, no prazo de trinta dias, sobrestando-se os demais processos.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).



im, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 05/07/2022, às 10:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 05/07/2022, às 11:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 05/07/2022, às 17:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10129260** e o código CRC **DB9F5F89**.

#### Minutas e Anexos

Despacho contagem de manifestações 10114264

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

SEI nº 10129260



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Outorgas  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 16041/2022/MCOM

Brasília, 05 de julho de 2022.

Ao(À) Senhor(a)

**Maria Luciana Nazário da Silva**

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFIVA** (CNPJ nº 13.892.307/0001-96)

Rua do Meio, nº 22 - Morada do Sol

98125-000 - Fortaleza dos Valos/RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.055066/2019-76.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 9261/2022/SEI-MCOM** acompanhada do despacho que trata do resultado prévio da fase de seleção.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **sobrestado**.
4. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
5. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>
6. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.
7. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 05/07/2022, às 17:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10129269** e o código CRC **A2CCA0CA**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 16041/2022/MCOM - Processo nº 01250.055066/2019-76 - Nº SEI: 10129269

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

**Data de Envio:**

06/07/2022 14:46:30

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

**Para:**

MARIALUCIANANAZARIOOFICIAL@GMAIL.COM

juniorformosa@gmail.com

josedoprado@yahoo.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.055066/2019-76

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

**Anexos:**

Oficio\_10129269.html

Nota\_Tecnica\_10129260.html

Despacho\_10114264.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**Processo nº: **01250.055066/2019-76.**Assunto: **Despacho de recontagem das Manifestações em Apoio.**

1 .Após análise do processo nº 01250.055066/2019-76, de interesse da **ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA**, localizada em Fortaleza dos Valos/RS, em atendimento ao Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019, constatou-se que a entidade conta com os seguintes apoios válidos:

	Sim	Não
Manifestação em apoio de <b>peessoas jurídicas</b> .  Obs.: As manifestações em apoio de pessoas jurídicas devem conter a cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço, conforme art. 34, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2016, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas respectivamente no DOU de 09/04/2018 e 13/04/2018.	x	
Soma das manifestações em apoio apresentadas por pessoas jurídicas.  Obs.: São válidas apenas as manifestações completamente preenchidas, devidamente assinadas e acompanhadas dos documentos indicados no art. 34, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas respectivamente no DOU de 09/04/2018 e 13/04/2018.	<b>Quantidade declarada</b>	<b>65</b>
Entende-se por:  - comprovante de endereço válido: por exemplo, contas de água, luz, telefone (celular ou fixo), declaração do Imposto de Renda relativo ao último exercício, contracheque emitido por órgão público etc.  - CNPJ válido é aquele emitido no sítio eletrônico da Receita Federal e cujo número é o mesmo declarado;  - assinatura válida pode ser a rubrica do Representante Legal ou ao menos o nome e o sobrenome, desde que seja possível a identificação, comparando-se com o termo de posse ou com a Ata de eleição apresentada;  Obs.: (I) o CEP é opcional; (II) o termo de posse ou ata de eleição deverá ser autenticada.	<b>Quantidade validada</b>	<b>23</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

**Evento sei (4791771)**

1. 1-5 (Planalto Multimarcas e Eletrônica, MEI sem documento pessoal do apoiador)
2. 6-9 (Ana - MEI sem documento pessoal do apoiador)
3. **10-16 (Associação Fortalezense Bom Pastor, com todos os documentos) ok**
4. 17-22 (Beto - MEI sem documento pessoal do apoiador)
5. **23-30 (Belle e Toledo - Contrato social sem documento pessoal do apoiador) (ok - reconsiderada)-**
6. **31-36 (Associação Fortalezense Bom Pastor, repetida nas fls. 10-16) ok**

**Evento Sei (4791772)**

1. 1-25 (C. Vale - Cooperativa Agroindustrial, sem a ata de eleição e posse e aparentemente não é o representante legal)
2. 26-30 (Casemiro - MEI sem documento pessoal do apoiador)
3. **31-38 (Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Rossato LTDA - com contrato Social) (ok - reconsiderada)**

**Evento Sei (4791773)**

1. 1-5 (Pedro Adroaldo - MEI sem documento pessoal do apoiador)
2. **6-12 (Planta Comércio - LTDA com contrato social) (ok - reconsiderada)**
3. **13-20 (Rodrigo - LTDA com contrato social) (ok - reconsiderada)**
4. 21-25 (Savio - MEI sem documento pessoal do apoiador)
5. 26-29 (Tereza - MEI sem documento pessoal do apoiador)
6. **30-35 (Mercado Wendt - LTDA com contrato social) (ok - reconsiderada)**

**Evento Sei (4791786)**

1. 1-5 (Mecânica Marco - LTDA com contrato social) (ok - reconsiderada)
2. **6-27 (Móveis Celita - LTDA com contrato social) (ok - reconsiderada)**
3. 28-31 (Vídeo Som - MEI sem documento pessoal do apoiador)
4. 32-36 (Nomia - MEI sem documento pessoal do apoiador)
5. 37-40 (Osvaldo - MEI sem documento pessoal do apoiador)
6. **41 - 46(Pedro Rodrigues - LTDA com contrato social) (ok - reconsiderada)**

**Evento Sei (4791787)**

1. 9-15 (Kaufmann Rodrigues - LTDA com contrato social) (ok - reconsiderada)
2. 16-28 (Lojão Harter - LTDA com contrato social) (ok - reconsiderada)
3. 34-42 (Luisa Thomaz - LTDA com contrato social) (ok - reconsiderada)

**Evento Sei (4791808)**

1. 1-5 (CAJE - LTDA com contrato social) (ok - reconsiderada)
2. 12-17 (DICKEL - LTDA com contrato social) (ok - reconsiderada)
3. 35-38 (AMV-FORTALEZA - LTDA com contrato social) (ok - reconsiderada)
4. 43-49 (Drogaria Girassol - LTDA com contrato social) (ok - reconsiderada)

**Evento Sei (4791812)**

1. 1-6 (Comercial de Ferragens - LTDA com contrato social) (ok - reconsiderada)
2. 24-33(Terhosti - LTDA com contrato social) (ok - reconsiderada)

**Evento Sei (4791811)**

1. 24-29 (Sindicato Rural) ok
2. 35-40 (Agritec - LTDA com contrato social) (ok - reconsiderada)

**Evento Sei (4791810)**

1. 1-13 (Agropecuária São Francisco - LTDA com contrato social) (Não considerada assinada por terceiros);
2. 28-35 (EXATO - LTDA com contrato social) (ok - reconsiderada)
3. 36-43 (Giovane - LTDA com contrato social) (ok - reconsiderada)
4. 44-48 (Assembleia de Deus) OK



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

Obs.: Foram **reconsideradas** as manifestações em apoio localizadas às Fls. **23-30**, do Evento sei (4791771), considerando que foi apresentado o Contrato Social, e o mesmo não foi observado na primeira análise;

Obs.: Foram **reconsideradas** as manifestações em apoio localizadas às Fls. **31-38**, do Evento sei (**4791772**), considerando que foi apresentado o Contrato Social, e o mesmo não foi observado na primeira análise;

Obs.: Foram reconsideradas as manifestações em apoio localizadas às Fls. **6-12, 13-20 e 30-35**, do Evento sei (**4791773**), considerando que foi apresentado o Contrato Social, e o mesmo não foi observado na primeira análise;

Obs.: Foram **reconsideradas** as manifestações em apoio localizadas às Fls. **7-15, 06-27 e 41-43**, do Evento sei (4791786), considerando que foi apresentado o Contrato Social, e o mesmo não foi observado na primeira análise;

Obs.: Foram **reconsideradas** as manifestações em apoio localizadas às Fls. **07-15, 16-28 e 34-42**, do Evento sei (4791787), considerando que foi apresentado o Contrato Social, e o mesmo não foi observado na primeira análise;

Obs.: Foram **reconsideradas** as manifestações em apoio localizadas às Fls. **1-05, 12-17, 35-38 e 43-49**, do Evento sei (4791808), considerando que foi apresentado o Contrato Social, e o mesmo não foi observado na primeira análise;

Obs.: Foram **reconsideradas** as manifestações em apoio localizadas às Fls. **28-35 e 36-43**, do Evento sei (4791810), considerando que foi apresentado o Contrato Social, e o mesmo não foi observado na primeira análise;

Obs.: Foram **reconsideradas** as manifestações em apoio localizadas às Fls. **35-40**, do Evento sei (4791811), considerando que foi apresentado o Contrato Social, e o mesmo não foi observado na primeira análise;

Obs.: Foram **reconsideradas** as manifestações em apoio localizadas às Fls. **01-06 e 24-33**, do Evento sei (4791812), considerando que foi apresentado o Contrato Social, e o mesmo não foi observado na primeira análise;

2. O art. 33 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC publicadas respectivamente no DOU de 09/04/2018 e 13/04/2018, estabelece os critérios para a contagem de manifestações em apoio:

Art. 33. As manifestações em apoio se dividem em duas modalidades:

§ 1º A representatividade será obtida a partir da contagem das manifestações em apoio de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

§ 2º **Serão contabilizadas, primeiramente, o número de manifestações em apoio de pessoas jurídicas e, em caso de empate, serão contabilizadas as manifestações em apoio de pessoas físicas.**

§ 3º Persistindo o empate, a escolha será efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores.

3. Considerando-as o critério do parágrafo 2º do art. 33 acima transcrito, o número de manifestações em apoio validadas é:

Total de pessoas jurídicas	Total de pessoas físicas	SOMA TOTAL DE MANIFESTAÇÕES VALIDADAS
23	-	23

4. Com base nesses dados, verificado o equívoco na contagem inicial, considerando a validação das manifestações em apoio apresentadas, encerra-se a contagem. Proceda-se à expedição de Nota Técnica do **NOVO** resultado prévio da fase de seleção.

Brasília, 27 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 27/04/2023, às 16:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10878438** e o código CRC **902A42E4**.



Anexos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 6295/2023/SEI-MCOM**Processo nº: **01250.055066/2019-76**.Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. FASE DE SELEÇÃO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.****SUMÁRIO**

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA**, na localidade de **Fortaleza dos Valos/RS**, em razão do Edital 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

**ANÁLISE**

2. Por meio da Nota Técnica nº 9261/2022/SEI-MCOM (10129260), a entidade foi informada acerca do Resultado Prévio da Fase de Seleção, a saber:

PROCESSO	ENTIDADE	ENTIDADES CONCORRENTES	
		MANIFESTAÇÕES EM APOIO VÁLIDAS	
		PESSOAS JURÍDICAS	PESSOAS FÍSICAS
01250.055066/2019-76	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA	03	44
01250.057155/2019-57	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCACIONAL DE FORTALEZA DOS VALOS	03	220

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 16041/2022/MCOM (10129269), encaminhado por correspondência eletrônica (10139055) em 06/07/2022, tendo até o dia **05/08/2022** para recorrer nos termos do art. 298 da Portaria nº 9.018, de 28 de março de 2023, publicada no DOU em 06 de abril de 2023.

4. Na sequência, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolado em **29/07/2022** sob o nº 53115.020801/2022-84, alegando, em suma, que:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA, inscrita no CNPJ nº 13.892.307/0001-96), com sede na Rua do Meio, nº 22 - Morada dc 98125-000 - Fortaleza dos Valos/RS, representado, na forma de Estatuto, pela Presidente Maria Luciana Nazário da Silva, brasileiro, Solteiro, RG nº 5068049534, CPF nº 002.603.510-32, vem a Vossa Senhoria diante dos termos do OFÍCIO Nº 16041/2022/MCOM, datado de 05 de julho de 2022 e NOTA TÉCNICA Nº 9261/2022/SEI-MCOM, datado de 05 de julho de 2022, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO cor decisão DO RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE SELEÇÃO, proferida pela Coordenação-Geral de Outorgas que declarou a entidade concorrente vencedora com base na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, nos termos do art. 31 e 35 da portaria acima citada.

DO DESPACHO 10114264 SEI.

Inicialmente são apresentados os critérios de análise da documentação jurídica apresentada pela Recorrente, a qual trás as seguintes documentações, conforme normas pertinentes, vejamos:

As manifestações em apoio de pessoas jurídicas devem conter a cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço, conforme art. 34, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas respectivamente no DOU de 09/04/2018 e 13/04/2018.

Obs.: São válidas apenas as manifestações completamente preenchidas, devidamente assinadas e acompanhadas dos documentos indicados no art. 34, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas respectivamente no DOU de 09/04/2018 e 13/04/2018.

Entende-se por:

- comprovante de endereço válido: por exemplo, contas de água, luz, telefone (celular ou fixo), declaração do Imposto de Renda relativo ao último exercício, contracheque emitido por órgão público etc.

- CNPJ válido é aquele emitido no sítio eletrônico da Receita Federal e cujo número é o mesmo declarado;

- assinatura válida pode ser a rubrica do Representante Legal ou ao menos o nome e o sobrenome, desde que seja possível a identificação, comparando-se com o termo de posse ou com a Ata de eleição apresentada;

Obs.: (I) o CEP é opcional; (II) o termo de posse ou ata de eleição deverá ser autenticada.

Ocorre que, conforme demonstraremos adiante, a análise da documentação enviada, nos autos do Processo nº: 01250.055066/2019-76, não ocorreu conforme o exigido. Pelo contrário, foi equivocadamente considerado tipos de pessoa jurídica e pessoa física, ocorrendo verdadeira confusão dos termos, razão pela qual se deu menor pontuação a Recorrente, fazendo-a não lograr êxito em sua classificação.

Ocorre em diversos "Eventos SEI", a Recorrente seguiu todo exigido na legislação vigente, portanto, deveria ter tido a pontuação computada, mas assim não ocorreu, conforme demonstrado abaixo

Hachuramos em vermelho, na imagem colacionada do referido despacho, quatro situações: os pontos 1, 2, 4 e 5, do referido evento SEI. Todos estes não foram considerados válidos para fins de pontuação, pois estaria faltando o documento pessoal do apoiador (RG), ocorre que tal documentação não deveria ser exigida, pois se trata de pessoas jurídicas, às quais não se exige documentação pessoal, conforme norma acima citada.

Assim, resta demonstrado o prejuízo na análise feita no referido processo, visto que as pontuações de diversas manifestações de apoio de pessoas jurídicas não foram computadas.

Realizamos a análise de todos os itens juntado aos autos e a seguir colacionamos os Eventos SEI, os tipos de empresa, bem como sua personalidade. Observemos:

...

As manifestações em apoio das empresas acima mencionadas são todas de pessoas jurídicas, sendo assim, conforme art. 34, inciso I, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, poderia ser somente exigido cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço.

Dentre os diversos tipos de empresas existentes, é necessário observar que há distinções jurídicas, mas que todas se enquadram como pessoas jurídicas, não podendo a administração exigir documentação sem fundamentação legal, sob pena de ofensa ao princípio da legalidade.

Foram apresentados apoios dos seguintes tipos de empresas/pessoas jurídicas:

1. Empresário Individual (EI) O Empresário Individual (EI) é uma pessoa jurídica voltada às empresas formadas apenas pelo titular (sem sócios). • Documentação Apresentada: manifestações em apoio da pessoa jurídicas; cópia do comprovante de inscrição junto ao CNPJ, cópia do Requerimento de Empresário Individual (equivalente ao termo de representante legal) e comprovante de endereço

; 2. Microempreendedor Individual (MEI) Este tipo de natureza jurídica é considerado o mais simples entre todas as possibilidades. É a forma mais rápida e fácil para abrir o seu negócio e é uma das naturezas jurídicas com menor grau de burocratização na hora de acertar as contas com o fisco, ou seja, é voltada para profissional autônomo, mas constituído como pessoa jurídica. • Documentação Apresentada: manifestações em apoio da pessoa jurídicas; cópia do comprovante de inscrição junto ao CNPJ, cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (equivalente ao termo de representante legal) e comprovante de endereço;

3. Sociedade Empresária Limitada (LTDA) A Sociedade Empresária Limitada (LTDA) é uma pessoa jurídica composta por dois ou mais sócios que exercem atividade própria de empresários. • Documentação Apresentada: manifestações em apoio da pessoa jurídicas; cópia do comprovante de inscrição junto ao CNPJ, cópia do Contrato Social e comprovante de endereço;

4. Associação Privada

5. Organização Religiosa Desta forma, assevera-se o prejuízo pelo infundado afastamento de manifestações de apoio das referidas pessoas jurídicas, uma vez que foram apresentados toda a documentação exigida, devendo ser deferido o apoio com a correspondente pontuação.

Por assim ser, não há razão jurídica capaz de fundamentar a classificação da recorrente como 2º segunda colocada na fase de seleção, eis que, na forma da legislação específica – Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, as manifestações em apoio de pessoas jurídicas foram apresentadas em total conformidade com o regulamento em questão.

É assim que, firme nos argumentos expendidos no presente recurso, a Recorrente requer a Vossa Senhoria que reconsidere a decisão recorrida e reconheça as manifestações em apoio de pessoas jurídicas apresentadas em conformidade com o Art. 34, I, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, e suas alterações, assim não ocorrendo, que seja, então, determinado o encaminhamento deste Recurso à autoridade superior e competente para dele conhecer e decidir.

Termos em que, aguarda seja dado provimento ao Recurso e deferida ao Recorrente à classificação de primeira colocada no processo de seleção para localidade de Fortaleza dos Valos - RS.

5. Tem razão parcial o recorrente quanto à contagem das manifestações em apoio firmadas por pessoas jurídicas que foram apresentadas tempestivamente, quando da distribuição do processo de outorga.

6. Parcialmente porque constatou-se que algumas manifestações apresentadas, de acordo com o que dispõe a Portaria nº 4.334/2015, agora substituída pela Portaria nº 9.018, de 28 de março de 2023, publicada no DOU em 06/04/2023, não haviam sido consideradas, sob o entendimento de que estavam desacompanhadas de documento pessoal do titular, para os casos de empresário individual, ou com o contrato social, para os demais tipos de pessoa jurídica, mas também sem o documento pessoal do representante legal.



nova análise de todos os apoios apresentados, constatou-se que de fato há maior número válido do que aquele apurado inicialmente, nos casos em que o documento de titular não é de apresentação obrigatória. Cabe ressaltar que "o empresário individual é a pessoa física que exerce a empresa em seu próprio nome, assumindo todo o risco da Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

atividade. É a própria pessoa física que será o titular da atividade. Ainda que lhe seja atribuído um CNPJ próprio, distinto do seu CPF, não há distinção entre a pessoa física em si e o empresário individual", assim, entende-se a obrigatoriedade da apresentação de documento pessoal, mesmo sendo considerada uma pessoa Jurídica.

8. Em razão do erro administrativo verificado em nova contagem, que validou outras manifestações em apoio de pessoa jurídica, será divulgado à concorrente "novo resultado prévio da fase de Seleção", com nova abertura de prazo para que, caso queira, apresente recurso administrativo, em respeito ao contraditório e à ampla defesa.

## CONCLUSÃO

9. Com base nessas informações, uma vez observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que apurou a contagem das manifestações em apoio, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 28/04/2023, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 28/04/2023, às 17:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10878987** e o código CRC **DFA316E0**.

### Minutas e Anexos

Despacho Recontagem das manifestações em apoio (10878438)

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

Documento nº 10878987



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

### DESPACHO DE DECISÃO nº 764 / 2023

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL, em uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 6295/2023/SEI-MCOM, constante no processo nº 01250.055066/2019-76, de sorte a **reconsiderar a contagem das manifestações em apoio** que colocou a **ASSOCIACAO COMUNITÁRIA, CULTURAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA** como 2ª colocada na fase de seleção, em razão do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Fortaleza dos Valos/RS**, divulgando-se novo resultado prévio da fase de Seleção.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/05/2023, às 21:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10879126** e o código CRC **832F637B**.

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

Documento nº 10879126



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 11143/2023/MCOM

Brasília, 12 de maio de 2023.

Ao(À) Senhor(a)

**Maria Luciana Nazário da Silva**

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFIVA** (CNPJ nº 13.892.307/0001-96)

Rua do Meio, nº 22 - Morada do Sol

98.125-000 - Fortaleza dos Valos/RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.055066/2019-76.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 6295/2023/SEI-MCOM** acompanhada do Despacho que reconsiderou o resultado prévio da fase de seleção, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.
2. Por fim, qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mcom.gov.br](mailto:duvidasradcom@mcom.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 12/05/2023, às 11:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10879138** e o código CRC **E65D327D**.

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

Documento nº 10879138



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

**Data de Envio:**

15/05/2023 15:16:01

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

MARIALUCIANANAZARIOOFICIAL@GMAIL.COM

juniorformosa@gmail.com

josedoprado@yahoo.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.055066/2019-76

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

SEI\_MCOM - 10878987 - Nota Técnica.pdf

SEI\_MCOM - 10879126 - Despacho de Decisão.pdf

Oficio\_10879138.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

## CHECKLIST

Município/UF: Fortaleza dos Valos/RS –

Processo nº: 01250.055066/2019-76 CNPJ: 13.892.307/0001-96

Número de concorrentes: 1 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCACIONAL DE FORTALEZA DOS VALOS (01250.057155/2019 (SOBRESTADO)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALS  
ACODEFOVA

Nº do edital/ano: 230/2019 publicado no DOU em 05/09/2019

Prazo de inscrição: de 06/09/2019 a 04/11/2019

1. Data de postagem/SEI: 25/10/2019 CADSEI  
 2. Tempestividade: (X) SIM ( ) NÃO  
 3. Requerimento de Outorga: Fls. (4784284)  
 4. Estatuto Social: Fls. (4784294) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO  
 5. Ata de constituição: Fls. (4784288) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO  
 6. Ata de eleição: Fls. (4784290) para o período de 27/08/2019 a 27/08/2023. VENCIDA  
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO  
 7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. (4784292)  
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Maria Luciana Nazário Da Silva	Não	063556480400 18/01/1975	Irineu Pereira Nazário e Guilhermina dos Santos Nazário	002.603.510- 32	Não
Diretor Administrativo: Gabriel Oliveira De Souza	Não	110132870442 22/12/1993	Amado Martins de Souza e Suzana Oliveira de Souza	034.393.870- 70	Não
Diretora de Operações: Rosana Graminho Pereira Lopes	Não	100904600426 16/11/1988	João Arthur do Prado Pereira e Maria Graminho Pereira	018.634.450- 30	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. (4791748; 4791749; 4791750; 4791771; 4791772; 4791773; 4791786; 4791787; 4791807; 4791808; 4791810; 4791811; 4791812; 4799495; 4799496)

9. Vínculo: ( ) SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. (4784299)

11. Pesquisa Anatel (5827772) e Radar (5827797)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5827814)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

**OBSERVAÇÕES: 16/11/2021: HABILITADA****PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social: (4784294)****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2  
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 5  
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 8  
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 8  
 e) Órgão administrativo e cargos: 18  
 f) Atribuições do Órgão administrativo: 19  
 g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 18  
 h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 20

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

inação, fins e sede: 1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5, 9-12
- c) Direitos e deveres dos associados: 8
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: 23
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: 21
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 24-25
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 23
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: 10
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: 17
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 17
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 25

2.1 CNPJ: 11080449

2.2 Certidão FGTS: 11080449

2.3 Certidão PGFN : 11080449

2.4 Certidão CNDT: 11080449

2.5 Certidão CNDA: 11080449

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: **Após apresentação da Nova diretoria**

**4. Fiscaliza:** **Após apresentação da Nova diretoria**

5. Formulário de dados técnicos: **Solicitar**

6. Despacho Técnico:

**OBSERVAÇÕES: 25/08/2023: Estatuto social ok, certidões ok, não foram renovadas as pesquisas de vínculo e dos tribunais uma vez que a entidade deverá apresentar nova ata de eleição, após a apresentação dos novos documentos serão realizadas todas as consultas.**

RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 25/08/2023, às 12:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11080403** e o código CRC **0F9C56F8**.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.892.307/0001-96</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/06/2011</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO FORTALEZA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R DO MEIO</b>	NÚMERO <b>22</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP <b>98.125-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MORADA DO SOL</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA DOS VALOS</b>	UF <b>RS</b>
--------------------------	---	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARIALUCIANANAZARIOOFICIAL@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(55) 9108-0014</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/06/2011</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/08/2023** às **11:32:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



**CNPJ:** **13.892.307/0001-96**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 11:34:25 do dia 25/08/2023 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

<https://www.leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

Imprimir

Voltar

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.892.307/0001-96  
**Razão Social:** ASSOC COMUNITARIA CULTURAL DE FORT VALOS  
**Endereço:** AVENIDA LEOPOLDO MEINEN 444 / CENTRO / FORTALEZA DOS VALOS / RS / 98125-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/08/2023 a 11/09/2023

**Certificação Número:** 2023081303262551628490

Informação obtida em 25/08/2023 11:35:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](http://a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

<https://mforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/391b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE  
FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFVOA**  
**CNPJ: 13.892.307/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:35:28 do dia 25/08/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/02/2024.

Código de controle da certidão: **3DA9.8E57.52B8.ED8D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFVOVA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.892.307/0001-96  
Certidão nº: 43557493/2023  
Expedição: 25/08/2023, às 11:35:21  
Validade: 21/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFVOVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.892.307/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed









**ANEXO XL**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:				
Nome Fantasia:		CNPJ:		
Endereço de Sede:				
Município:		UF:		CEP:
Nome do representante legal:				
Endereço eletrônico (e-mail):				

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:				
Município:		UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	”
	Longitude:	º W	‘	”

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial da União de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 14261/2023/SEI-MCOM**

Processo nº: **01250.055066/2019-76.**

Assunto: **RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFIVA**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Fortaleza dos Valos/RS**.

**ANÁLISE**

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. Tendo transcorrido o prazo para interposição de recursos, informa-se que, na localidade, foram identificadas duas [2] entidades interessadas na prestação do Serviço, em razão do Edital nº 230/2019, publicado no DOU de 05/09/2019.

4. Assim, em atenção ao art. 288 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, segundo o qual, “Analisados os recursos, as entidades interessadas serão comunicadas do resultado definitivo da fase de seleção, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar os documentos previsto no art. 290, no prazo de trinta dias”, informa-se a classificação das concorrentes:

PROCESSO	ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
01250.055066/2019-76	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFIVA	1ª
01250.057155/2019-57	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCACIONAL DE FORTALEZA DOS VALOS	2ª

5. Com base nessas informações, comunica-se o resultado **definitivo** da fase de habilitação e a convocação da primeira colocada para apresentação dos documentos da fase de instrução, previstos no art. 286 da Portaria nº 9.018, de 28 de março de 2023, publicada no DOU de 06/04/2023, quais sejam:

Dispositivo	Descrição	Análise
Art. 274, incisos I e IV	Requerimento de outorga, com as declarações nele elencadas Ata de eleição dos atuais dirigentes	Visto que a atual diretoria, encontra-se com o prazo vencido em 27/08/2023, a entidade deverá apresentar ata de eleição atualizada registrada em cartório de pessoa jurídica. Caso haja alteração do quadro diretivo, mesmo que de apenas um diretor a Entidade deverá encaminhar <b>novos Requerimento de Outorga</b> , conforme modelo em anexo, contendo <b>todas as declarações</b> nele elencadas, ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser <b>assinado por todos os dirigentes, bem como deverá apresentar os comprovantes de maioria nacionalidade dos novos diretores.</b>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

Portaria nº 01 de 01/06/2023, publicada no DOU de 05/06/2023.	Art. 291, inciso I	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.	<p>A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11080489).</p> <p><b>Observação 1:</b> o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).</p> <p><b>Observação 2:</b> o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constante no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).</p>
---	--------------------	--	--

6. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 389 da Portaria nº 01 de 01/06/2023 publicada no DOU de 05/06/2023.

7. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria nº 01 de 01/06/2023 publicada no DOU de 05/06/2023, por não haver no Município entidade já autorizada, pode ser concedida mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**.

8. Oportunamente, esclarece-se que o(s) processo(s) da(s) concorrente(s) permanecerá(ão) sobrestado(s) até que seja aprovada a Revisão Final da Vencedora, momento no qual será(ão) indeferido(s) e arquivado(s) definitivamente.

9. Por outro lado, se a Vencedora, tiver o pedido de outorga indeferido, em qualquer fase subsequente, a(s) demais classificada(s) será(ão) convocadas(s), observada a ordem de classificação, para apresentação dos documentos previstos no art. 290 da Portaria.

#### CONCLUSÃO

10. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria nº 1 de 01/06/2023 publicada no DOU de 05/06/2023.

11. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: [duvidasradcom@mcom.gov.br](mailto:duvidasradcom@mcom.gov.br).

12. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 25/08/2023, às 14:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/08/2023, às 14:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/08/2023, às 17:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11080536** e o código CRC **E6EF79D0**.

#### Minutas e Anexos



de Dados Técnicos (11080489)

Requerimento de Outorga (11080542)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 25098/2023/MCOM

Brasília, 25 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)

**Maria Luciana Nazário da Silva**

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA** (CNPJ nº 13.892.307/0001-96)

Rua do Meio, nº 22 - Morada do Sol

98.125-000 - Fortaleza dos Valos/RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.055066/2019-76.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 14261/2023/SEI-MCOM** desta Secretaria, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.
3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.
4. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
5. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/> >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://www.gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.
6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mcom.gov.br](mailto:duvidasradcom@mcom.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/08/2023, às 17:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11080547** e o código CRC **F5DB0387**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

**Data de Envio:**

28/08/2023 09:54:04

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

MARIALUCIANANAZARIOOFICIAL@GMAIL.COM  
juniorformosa@gmail.com  
josedoprado@yahoo.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.055066/2019-76

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

SEI\_MCOM - 11080547 - Oficio.pdf  
PDF 01250.055066\_2019-76.pdf  
controlador.php.pdf  
controlador.php 2.pdf  
Oficio\_11080547.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



Image © 2023 Maxar Technologies



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

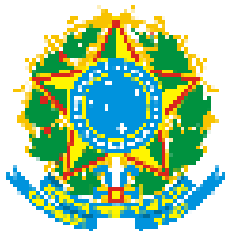
331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230  
Número do Processo: 012500550662019

9/15/23 9:54 AM

Página 1 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RS	FORTALEZA DOS VALOS	01250.055066/2019	230	28S4739	53W1357	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA
0.40	RS	FORTALEZA DOS VALOS	01250.057155/2019	230	28S4728	53W1349	OUTSO B	ASSOCIACAO COMUNITARIA E EDUCACIONAL DE FORTALEZA DOS VALOS
0.70	RS	FORTALEZA DOS VALOS	53000.038011/2011	34	28S4758	53W1343	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA
0.72	RS	FORTALEZA DOS VALOS	53000.050415/2012	0	28S4759	53W1343	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA
9.10	RS	FORTALEZA DOS VALOS	53528.000486/1999	25	28S4246	53W1321	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO PEDRO DE FORTALEZA DOS VALOS
15.17	RS	BOA VISTA DO INCRA	53000.018244/2012	0	28S4909	53W2308	ARQP O S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOA VISTA DO INCRA
15.17	RS	BOA VISTA DO INCRA	53790.001147/2001	21	28S4909	53W2308	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOA VISTA DO INCRA
15.17	RS	BOA VISTA DO INCRA	53900.034084/2014	21	28S4909	53W2308	ARQP O S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOA VISTA DO INCRA
15.17	RS	BOA VISTA DO INCRA	53900.009197/2014	21	28S4909	53W2308	ARQP O S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOA VISTA DO INCRA
15.17	RS	BOA VISTA DO INCRA	01250.008111/2017	21	28S4909	53W2308	ARQP O S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOA VISTA DO INCRA
15.17	RS	BOA VISTA DO INCRA	01250.006894/2018	21	28S4909	53W2308	ARQP O S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOA VISTA DO INCRA
15.17	RS	BOA VISTA DO INCRA	01250.018311/2020	21	28S4909	53W2308	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOA VISTA DO INCRA
15.17	RS	BOA VISTA DO INCRA	01250.061453/2018	21	28S4909	53W2308	ARQP O S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOA VISTA DO INCRA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

**DESPACHO****Processo nº: 01250.055066/2019-76.****Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFVOA.****Assunto: OFÍCIO N° 25098/2023/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11080547)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFVOA**, na localidade de **FORTALEZA DOS VALOS/RS**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	11097326, págs. 01 a 03	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11097326, pág. 02	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11097326, pág. 02			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11097326, pág. 02	X		
d) O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11097326, pág. 02	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11097326, pág. 02	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	11097326, pág. 02	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, <b>juntamente com o comprovante de pagamento</b> da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	11097326, pág. 04 a 06	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação</b> em anexo.	11097326 11115269 11115266	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos</b> .	11097326 11115269 11115266			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 15 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/09/2023, às 15:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 19/09/2023, às 10:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 19/09/2023, às 10:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11115283** e o código CRC **EB90A1B4**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

Documento nº 11115283



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.892.307/0001-96</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/06/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFVOA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO FORTALEZA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R DO MEIO</b>	NÚMERO <b>22</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>98.125-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MORADA DO SOL</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA DOS VALOS</b>
UF <b>RS</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARIALUCIANANAZARIOOFICIAL@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(55) 9108-0014</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/06/2011</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/10/2023** às **14:57:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



**CNPJ:** **13.892.307/0001-96**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 14:59:49 do dia 16/10/2023 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

is.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certido.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

Imprimir

Voltar

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.892.307/0001-96  
**Razão Social:** ASSOC COMUNITARIA CULTURAL DE FORT VALOS  
**Endereço:** AVENIDA LEOPOLDO MEINEN 444 / CENTRO / FORTALEZA DOS VALOS / RS / 98125-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/10/2023 a 07/11/2023

**Certificação Número:** 2023100921502780467008

Informação obtida em 16/10/2023 15:00:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](http://a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFVOVA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.892.307/0001-96  
Certidão nº: 57102123/2023  
Expedição: 16/10/2023, às 15:01:05  
Validade: 13/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFVOVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.892.307/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE  
FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFVOA**  
**CNPJ: 13.892.307/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:01:33 do dia 16/10/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/04/2024.

Código de controle da certidão: **44B1.E36E.162E.9643**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

## CHECKLIST

Município/UF: Fortaleza dos Valos/RS –

Processo nº: 01250.055066/2019-76 CNPJ: 13.892.307/0001-96

Número de concorrentes: 1 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCACIONAL DE FORTALEZA DOS VALOS (01250.057155/2019 (SOBRESTADO)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALS  
ACODEFOVA

Nº do edital/ano: 230/2019 publicado no DOU em 05/09/2019

Prazo de inscrição: de 06/09/2019 a 04/11/2019

1. Data de postagem/SEI: 25/10/2019 CADSEI
2. Tempestividade: (X) SIM ( ) NÃO
3. Requerimento de Outorga: (4784284)
4. Estatuto Social: (4784294) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO
5. Ata de constituição: (4784288) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO
6. Ata de eleição: 11097319 para o período de 28/08/2023 a 27/08/2027
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO
7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. (4784292)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Maria Luciana Nazário Da Silva	Não	063556480400 18/01/1975	Irineu Pereira Nazário e Guilhermina dos Santos Nazário	002.603.510- 32	Não
Diretor Administrativo: Gabriel Oliveira De Souza	Não	110132870442 22/12/1993	Amado Martins de Souza e Suzana Oliveira de Souza	034.393.870- 70	Não
Diretora de Operações: Rosana Graminho Pereira Lopes	Não	100904600426 16/11/1988	João Arthur do Prado Pereira e Maria Graminho Pereira	018.634.450- 30	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. (4791748; 4791749; 4791750; 4791771; 4791772; 4791773; 4791786; 4791787; 4791807; 4791808; 4791810; 4791811; 4791812; 4799495; 4799496)

9. Vínculo: ( ) SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. (4784299)

11. Pesquisa Anatel (5827772) e Radar (5827797)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5827814)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

**OBSERVAÇÕES: 16/11/2021: HABILITADA****PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social: (4784294)****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 5
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 8
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 8
- e) Órgão administrativo e cargos: 18
- f) Atribuições do Órgão administrativo: 19
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 18
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 20

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

inação, fins e sede: 1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5, 9-12
- c) Direitos e deveres dos associados: 8
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: 23
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: 21
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 24-25
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 23
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: 10
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: 17
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 17
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 25

2.1 CNPJ: 11164887

2.2 Certidão FGTS: 11164887

2.3 Certidão PGFN : 11164887

2.4 Certidão CNDT: 11164887

2.5 Certidão CNDA: 11164887

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11167311

**4. Fiscaliza:** 11167229

5. Formulário de dados técnicos: **11097326**

6. Despacho Técnico: 11115283

**OBSERVAÇÕES: 16/10/2023 - PROCESSO INSTRUÍDO EM REVISÃO FINAL.**



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 17/10/2023, às 10:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11164893** e o código CRC **18EBCE92**.



## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

### Tarefas

#### Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO ▾

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

### Tarefas

#### Filtros

- Situação  ▾
- Tipo  ▾  ▾ +
- Tipo de inspeção  ▾
- Identificação da não Outorgada  ▾

Adicionar filtro

#### Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO ▾

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

### Tarefas

#### Filtros

- Situação  ▾
- Tipo  ▾  ▾ +
- Tipo de inspeção  ▾
- Identificação da não Outorgada  ▾

Adicionar filtro

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

### Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO ▾

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

### Tarefas

#### Filtros

- Situação  ▾
- Tipo  ▾  ▾ +
- Tipo de inspeção  ▾
- Identificação da não Outorgada  ▾
- CNPJ/CPF da Entidade  ▾

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

### Tarefas

#### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO ▾

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

### Tarefas

#### ▼ Filtros

- Situação  ▾
- Tipo  ▾  ▾ +
- Tipo de inspeção  ▾
- Identificação da não Outorgada  ▾
- CNPJ/CPF da Entidade  ▾

Adicionar filtro  Todos

#### > Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **01250.055066/2019-76**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.055066/2019-76, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA**, localizada em Fortaleza dos Valos/RS, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 17 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 17/10/2023, às 10:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11167229** e o código CRC **28A00A54**.

**Minutas e Anexos**

Consulta Fiscaliza (11167226)

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

Documento nº 11167229



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **01250.055066/2019-76.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Fortaleza dos Valos/RS, e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 17 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 17/10/2023, às 10:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11167311** e o código CRC **F6A63604**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

Documento nº 11167311



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

Processo nº: **01250.055066/2019-76**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Fortaleza dos Valos/RS, e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 254º, inciso III da Portaria nº 9.018/2023/GM-MCOM de 06/04/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 286, incisos III a VII, da Portaria nº 9.018/2023/GM-MCOM de 06/04/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11164887).

Foram atualizadas as pesquisas no sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11167226).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 30 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 30/10/2023, às 15:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11191185** e o código CRC **4B841A7F**.

#### Minutas e Anexos

Consulta Certidões atualizadas (11164887)

Consulta Fiscaliza (11167226)



Processo nº 01250.055066/2019-76

Documento nº 11191185

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

Município/UF: Fortaleza dos Valos/RS –

Processo nº: 01250.055066/2019-76 CNPJ: 13.892.307/0001-96

Número de concorrentes: 1 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCACIONAL DE FORTALEZA DOS VALOS (01250.057155/2019 (SOBRESTADO)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VAL ACODEFOVA**

Nº do edital/ano: **230/2019 publicado no DOU em 05/09/2019**

**Prazo de inscrição: de 06/09/2019 a 04/11/2019**

**Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11191260)**

1. Diretoria Atual (11097319) para o período de 28/08/2023 a 27/08/2027

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Maria Luciana Nazário Da Silva	063556480400 18/01/1975	Irineu Pereira Nazário e Guilhermina dos Santos Nazário	002.603.510-32	Não
Diretor Administrativo: Gabriel Oliveira De Souza	110132870442 22/12/1993	Amado Martins de Souza e Suzana Oliveira de Souza	034.393.870-70	Não
Diretora de Operações: Rosana Graninho Pereira Lopes	100904600426 16/11/1988	João Arthur do Prado Pereira e Maria Graninho Pereira	018.634.450-30	Não

## 2. Certidões:

2.1.CNPJ: 11164887

2.2 Certidão FGTS: 11164887

2.3 Certidão PGFN : 11164887

2.4 Certidão CNDT: 11164887

2.5 Certidão CNDA: 11164887

3. Consulta ao CEIS: 11191185

4. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11191185

5. Fiscaliza: 11191185

6. Minuta de Portaria: 11191264

7. Minuta de Exposição de Motivos: 11191278

**OBSERVAÇÕES: PROCESSO INSTRUÍDO de acordo com Parecer Referencial 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/23 (11191247).**



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 30/10/2023, às 15:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11191203** e o código CRC **1119F0D6**.

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

SEI nº 11191203



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

**PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:  
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

#### **ANÁLISE**

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

#### **CONCLUSÃO**



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

**Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

### **Enunciado nº 7**

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## **II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM**

### **II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565>

## II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

### II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP<sup>[1]</sup>, com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo "*razão social*" constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio "*no original*", poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos<sup>[2]</sup> do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.  Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).  Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

<https://m01eg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

8.	Verificação da localização da <b>sede da entidade e da residência dos dirigentes</b> na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos <b>limites de outorga</b> de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</b> , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - ( <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis">https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis</a> ) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

#### II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

#### MINUTA DE PORTARIA

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963<sup>[3]</sup>.

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

### III – CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO  
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. <sup>^</sup> *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



*o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora. 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. <sup>^</sup> Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. <sup>^</sup> Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 00738.000278/2023-67

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054>

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054)

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

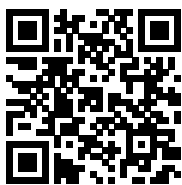
**ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.**

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





**Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa**  
**Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento**  
**Gerência de Licitação**

Impresso por: **FRANCISCA DE CARVALHO MACHADO**

Data/Hora: **30/10/2023 15:09:25**

**Relatório de RADCOM - Plano de Referência**

<b>UF:</b> RS	<b>Município:</b> Fortaleza dos Valos
---------------	---------------------------------------

<b>Município</b>	<b>Canal</b>	<b>Frequência</b>
Fortaleza dos Valos	200	87,9

**Usuário:** 01931640513 - FRANCISCA DE CARVALHO MACHADO

**Data:** 30/10/2023

**Hora:** 15:09:25

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sisistemas.anatel.gov.br/SRD/RADCOM/Relatorios/PlanoReferencia/Tela.asp?hdnImprimir=true



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 32397/2023/MCOM

Brasília, 31 de outubro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)

**Maria Luciana Nazário da Silva**

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA** (CNPJ nº 13.892.307/0001-96)  
Rua do Meio, nº 22 - Morada do Sol  
98.125-000 - Fortaleza dos Valos/RS

**Assunto: PROCESSO nº 01250.055066/2019-76. SANEAMENTO.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Fortaleza dos Valos/RS, em razão do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

2. Conforme art. 293 da Portaria GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023: *"O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária"*.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº da Portaria GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

**3.1 Ata de constituição da entidade registrada em Cartório de Pessoa Jurídica livro A (art. 274, inciso IV):** Após a revisão final do processo de outorga, constatou-se que **na Ata de Constituição/Fundação** que foi apresentada pela entidade não consta o registro no **Livro A de Pessoa Jurídica**.

**Observação:** A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

**CNPJ:** CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

**CNDA:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

**CNDT:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

**FGTS:** FUNDO DE GARANTIA POR TERMO DE SERVIÇO

**PGFN:** PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

4. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 292, § 1º c/c art. 290, inciso I nº da Portaria GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como o endereço eletrônico**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de e-mail devidamente atualizado neste Ministério.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>



331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

7. Por fim, informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: [>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom](https://www.gov.br/mcom/) Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](http://gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 31/10/2023, às 13:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11192830** e o código CRC **430A0CC4**.

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

Documento nº 11192830

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

**Data de Envio:**

31/10/2023 15:13:45

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

jairovcorrea@hotmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.055066/2019-76

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

**Anexos:**

Oficio\_11192830.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

## CHECKLIST

Município/UF: Fortaleza dos Valos/RS –

Processo nº: 01250.055066/2019-76 CNPJ: 13.892.307/0001-96

Número de concorrentes: 1 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCACIONAL DE FORTALEZA DOS VALOS (01250.057155/2019 (SOBRESTADO)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALS  
ACODEFOVA

Nº do edital/ano: 230/2019 publicado no DOU em 05/09/2019

Prazo de inscrição: de 06/09/2019 a 04/11/2019

1. Data de postagem/SEI: 25/10/2019 CADSEI
2. Tempestividade: (X) SIM ( ) NÃO
3. Requerimento de Outorga: (4784284)
4. Estatuto Social: (4784294) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO
5. Ata de constituição: (4784288) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (11224635) SIM ( ) NÃO
6. Ata de eleição: 11097319 para o período de 28/08/2023 a 27/08/2027
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO
7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. (4784292)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Maria Luciana Nazário Da Silva	Não	063556480400 18/01/1975	Irineu Pereira Nazário e Guilhermina dos Santos Nazário	002.603.510- 32	Não
Diretor Administrativo: Gabriel Oliveira De Souza	Não	110132870442 22/12/1993	Amado Martins de Souza e Suzana Oliveira de Souza	034.393.870- 70	Não
Diretora de Operações: Rosana Graminho Pereira Lopes	Não	100904600426 16/11/1988	João Arthur do Prado Pereira e Maria Graminho Pereira	018.634.450- 30	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. (4791748; 4791749; 4791750; 4791771; 4791772; 4791773; 4791786; 4791787; 4791807; 4791808; 4791810; 4791811; 4791812; 4799495; 4799496)

9. Vínculo: ( ) SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. (4784299)

11. Pesquisa Anatel (5827772) e Radar (5827797)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5827814)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

**OBSERVAÇÕES: 16/11/2021: HABILITADA****PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social: (4784294)****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 5
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 8
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 8
- e) Órgão administrativo e cargos: 18
- f) Atribuições do Órgão administrativo: 19
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 18
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 20

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

Inscrição, fins e sede: 1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5, 9-12
- c) Direitos e deveres dos associados: 8
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: 23
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: 21
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 24-25
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 23
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: 10
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: 17
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 17
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 25

2.1 CNPJ: 11164887

2.2 Certidão FGTS: 11164887

2.3 Certidão PGFN : 11164887

2.4 Certidão CNDT: 11164887

2.5 Certidão CNDA: 11164887

3. Consulta CEIS: 11191185

4. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11191185

**5. Fiscaliza:** 11191185

6. Formulário de dados técnicos: **11097326**

7. Despacho Técnico: 11115283

8. Minuta de Portaria: 11191264

9. Minuta de Exposição de Motivos: 11191278

**OBSERVAÇÕES: 23/11/2023 - PROCESSO INSTRUÍDO EM REVISÃO FINAL.**



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 23/11/2023, às 17:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11232196** e o código CRC **D2CC3E0F**.



# MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

\* MINUTA DE DOCUMENTO

## MINUTA PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** em uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 01250.055066/2019-76, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA, inscrita no CNPJ sob nº 13.892.307/0001-96, cuja sede se situa Rua do Meio, nº 22 - Morada do Sol, na localidade de Fortaleza dos Valos, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações

### AVISO:

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.*

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 29/11/2023, às 08:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/12/2023, às 18:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11191264** e o código CRC **180C407F**.



# MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

\* MINUTA DE DOCUMENTO

## MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.055066/2019-76, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA inscrita no CNPJ sob nº 13.892.307/0001-96, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fortaleza dos Valos/RS, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 19264/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações

### AVISO:

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 29/11/2023, às 08:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/12/2023, às 18:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1191278** e o código CRC **FE5DADA**.

---

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

Documento nº 1191278



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 19264/2023/SEI-MCOM**

Processo nº: **01250.055066/2019-76**.

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOV**, autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Fortaleza dos Valos/RS**, em atendimento ao Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 25/10/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS- ACODEFOVA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Maria Luciana Nazário da Silva
Diretor Administrativo: Gabriel Oliveira de Souza
Diretora de Operações: Rosana Graminho Pereira Lopes
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua do Meio, nº22 - Morada do Sol Coordenadas geográficas: 28°47'39"S de latitude e 53°13'57"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua do Meio, nº22 - Morada do Sol

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/11/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	4784284
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1 de 2023,	4784294



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	4784288 Registro: 11224635
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	11097319
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	4784292
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	4791748, 4791749, 4791750, 4791771, 4791772, 4791773, 4791786, 4791787, 4791807, 4791808, 4791810, 4791811, 4791812, 4799495, 4799496.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	4784299
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.	11097326 Despacho Técnico: 11115283
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11164887
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11164887
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11164887
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11164887
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11164887
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11191185
15.	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11191185

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra entidade interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCACIONAL DE FORTALEZA DOS VALOS**, constante no processo nº 01250.057155/2019-57, foi igualmente analisado. Em atendimento ao **caput** do art. 282 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1 de 2023 este Órgão oportunizou às entidades habilitadas, a possibilidade de “entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto” através do Ofício nº 1186/2022/MCOM (9243027), recebido em 18/03/2022, conforme AR Postal (9639346). Como não houve manifestação favorável das entidades concorrentes para firmarem acordo entre si, foi realizada nos termos dos Arts. 280-286 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1 de 2023, a contagem das manifestações em apoio, e como a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCACIONAL DE FORTALEZA DOS VALOS** alcançou pontuação suficiente, para ultrapassar o número de manifestações da concorrente e, tendo em vista que não cabe mais recurso, seu processo foi sobrestado até que seja publicada a portaria de autorização da entidade concorrente, momento no qual será arquivado definitivamente. A esse respeito, a entidade foi notificada através da Nota Técnica nº 14258/2023/SEI-MCOM (11080346), encaminhada por meio do Ofício nº 25091/2023/MCOM (11080373), reenviado pelo Ofício nº 32352/2023/MCOM (11191615), recebido em 08/11/2023, conforme AR Postal (11223466):

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	DESPACHO DE CONTAGEM DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO	SITUAÇÃO
01250.055066/2019-76	<b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA</b>	10878438	1ª COLOCADA
01250.057155/2019-57	<b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCACIONAL DE FORTALEZA DOS VALOS</b>	10112050	2ª COLOCADA

6. De acordo com o Despacho COATA\_MCOM\_ENG (1115283), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e no art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1 de 2023 conforme Relação de Processos Vizinhos (11115269).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Fortaleza dos Valos/RS, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11191185).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11191247), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1 de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 24/11/2023, às 11:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/11/2023, às 12:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 29/11/2023, às 08:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11191305** e o código CRC **4B1F8053**.

#### Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11191264)

Minuta de Exposição de Motivos (11191278)

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

Documento nº 11191305



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

**Processo nº:** 01250.055066/2019-76

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACOFEFOVA

**Assunto:** REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA

Ao GACSE,

Em consonância com a Nota Técnica 19264 (11191305), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/12/2023, às 18:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11246533** e o código CRC **48F29A0A**.

**Minutas e Anexos**

Minuta de Portaria (11191264)

Minuta de Exposição de Motivos (11191278)

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

Documento nº 11246533



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 11513, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** em uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 01250.055066/2019-76, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA, inscrita no CNPJ sob nº 13.892.307/0001-96, cuja sede se situa Rua do Meio, nº 22 - Morada do Sol, na localidade de Fortaleza dos Valos, estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 26/12/2023, às 18:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11264131** e o código CRC **1D14939E**.

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

Documento nº 11264131



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 08 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.055066/2019-76, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOC DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA, inscrita no CNPJ sob nº 13.892.307/0001-96, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fortaleza dos Valos/RS, em conformidade com o que dispõe o **caput** do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnicas e jurídicas da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 19264/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 11.513, de 7 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 26/12/2023, às 18:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11264133** e o código CRC **41B89FAF**.

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

Documento nº 11264133



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 44953/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora  
**Rafaela Calado e Silva Mello**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 11513/2023(11264131) e a Exposição de Motivos nº 528/2023 (11264133)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho\_DEPUB 11264533), encaminho a Portaria nº 11513/2023(11264131) e a Exposição de Motivos nº 528/2023 (11264133), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 14/12/2023, às 16:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11264137** e o código CRC **AB8752B0**.

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

Documento nº 11264137



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 28/12/2023 16:24:54  
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro  
**Operador:** Rosiane Caixeta da Silva  
**Ofício:** 10087918  
**Data prevista de publicação:** 29/12/2023  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21285570	PORTARIA MCOM NA 11422.rtf	621277d690ea7d1e 2659e19ed220b300	10,00	R\$ 389,20
21285571	PORTARIA MCOM NA 11522.rtf	44acaf3c029d2a7d 2dd9338973b6de45	9,00	R\$ 350,28
21285572	PORTARIA MCOM NA 11523.rtf	d4ad5845e7d56113 ab0c9bbcfeefd39a	10,00	R\$ 389,20
21285573	PORTARIA MCOM NA 11525.rtf	0e24be1754fbc362 90442a7b3d824c34	10,00	R\$ 389,20
21285574	PORTARIA MCOM NA 11526.rtf	872ec61f6c84dea1 4a8a5004a4b94854	10,00	R\$ 389,20
21285575	PORTARIA MCOM NA 11529.rtf	7ee9566e903bde82 a24b18e636b07188	7,00	R\$ 272,44
21285576	PORTARIA MCOM NA 11533.rtf	0d0e1405e0d917fe 85e9419aaa4b918e	9,00	R\$ 350,28
21285577	PORTARIA MCOM NA 11538.rtf	39831a062126081d db62d8a15ae4dba2	9,00	R\$ 350,28
21285578	PORTARIA MCOM NA 11540.rtf	0f636773d8c1c6ec 17c64ebaee617278	9,00	R\$ 350,28
21285579	PORTARIA MCOM NA 11455.rtf	4d5a544aeb671e0e 4f0f55784d7b0c22	9,00	R\$ 350,28
21285580	PORTARIA MCOM NA 11456.rtf	d2623d385bf393fb 503d393dd5dedbb7	9,00	R\$ 350,28
21285581	PORTARIA MCOM NA 11459.rtf	35895b7007b010dd 90432eec68924308	9,00	R\$ 350,28
21285582	PORTARIA MCOM NA 11461.rtf	67c062fcc5f35d9c 9ec1093e39c9ad3c	9,00	R\$ 350,28
21285583	PORTARIA MCOM NA 11480.rtf	b367983430ab1dfe a3935851db90c998	9,00	R\$ 350,28
21285584	PORTARIA MCOM NA 11501.rtf	4fdcf6e96a3ea6e4 d7bb752d22c6b9ca	10,00	R\$ 389,20
21285585	PORTARIA MCOM NA 11513.rtf	e885c6c74f20e6f5 2e901d21a3f2a471	9,00	R\$ 350,28



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[www.gov.br/recibo.do?idof=10087918](http://www.gov.br/recibo.do?idof=10087918)
[legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.do?id=10087918](http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.do?id=10087918)
[www.camara.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.do?id=10087918](http://www.camara.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.do?id=10087918)

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

21285586	PORTARIA MCOM NA 11519.rtf	455e2418340a25c6 284aa99d4cd2c3c8	10,00	R\$ 389,20
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>157,00</b>	<b>R\$ 6.110,44</b>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.leg.br/recibo.do?idof=10087918>

<https://www.leg.br/recibo.do?idof=10087918>

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/12/2023 | Edição: 247 | Seção: 1 | Página: 37

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 11.513, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 01250.055066/2019-76, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA, inscrita no CNPJ sob nº 13.892.307/0001-96, cuja sede se situa Rua do Meio, nº 22 - Morada do Sol, na localidade de Fortaleza dos Valos, estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





BOA TARDE  
Adauto Soares de Brito Neto  
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM							
<b>UF:</b>	RS	<b>Distrito:</b>					
<b>Município:</b>	Fortaleza dos Valos	<b>Sub Distrito:</b>					
<b>Canal:</b>	200	<b>Local Especifico:</b>					
<b>Fase:</b>	1						
Dados da Entidade							
<b>Entidade:</b>	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA	<b>CNPJ:</b>	13.892.307/0001-96				
<b>Nome Fantasia:</b>	RADIO FORTALEZA	<b>Bairro:</b>	Morada do Sol				
<b>Logradouro:</b>	Rua do Meio	<b>Número:</b>	22				
<b>Telefone:</b>	(55) 99108-0014	<b>Fax:</b>	Não Informado				
<b>Situação:</b>	Entidade não possui débitos						
<input type="checkbox"/> <b>Dados da Outorga</b>							
Dados da Entidade							
<b>CNPJ:</b>	13892307000196	<input type="button" value="Pesquisar"/>					
<b>Razão Social:</b>	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA						
<b>Tipo de Usuário:</b>	Integral						
Endereço Sede							
<b>País:</b>	Brasil						
<b>Número do CEP:</b>	98125000	<b>Logradouro:</b>	Rua do Meio				
<b>Número:</b>	22	<b>Complemento:</b>					
<b>Município:</b>	Fortaleza dos Valos	<b>Bairro:</b>	Morada do Sol				
<b>Distrito:</b>		<b>SubDistrito:</b>					
<b>Estado:</b>	RS						
<b>Telefone:</b>	55 99108-0014	<b>Fax:</b>					
Endereço de Correspondência							
<b>País:</b>							
<b>Número do CEP:</b>		<b>Logradouro:</b>					
<b>Número:</b>		<b>Complemento:</b>					
<b>Município:</b>		<b>Bairro:</b>					
<b>Distrito:</b>		<b>SubDistrito:</b>					
<b>Estado:</b>							
<b>Telefone:</b>	<input type="text"/>	<b>Fax:</b>	<input type="text"/>				
<b>E-mail:</b>	<input type="text"/>						
Dados da Outorga							
<b>Data Publicação Contrato/Convênio:</b>	<input type="text"/>	<b>Data Limite Instalação:</b>	<input type="text"/>				
<b>Número do Processo:</b>	01250055066201976	<b>Fistel:</b>	50447188070				
<b>Caixa:</b>	<input type="text"/>	<b>Sequência:</b>	<input type="text"/>				
<input type="checkbox"/> <b>Documentos Emitidos</b>							
Atualização de Documentos							
Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	11513	Portaria	MC	08/12/2023	29/12/2023	Outorga	Jur.
<input type="button" value="Tela Inicial"/>				<input type="button" value="Imprimir"/>			



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>  
nups://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp

04/01/2024

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 45982/2024/MCOM

Brasília, 04 de Janeiro de 2024

Ao Senhor  
**Ênio Soares Dias**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos 528 (11264133)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 11513/2023/SEI-MCOM (11294760), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos 528 (11264133), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 04/01/2024, às 16:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11301248** e o código CRC **C913F249**.

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

Documento nº 11301248



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

Brasília, 9 de Janeiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.055066/2019-76, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA, inscrita no CNPJ sob nº 13.892.307/0001-96, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fortaleza dos Valos/RS, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnicas e jurídicas da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 19264/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 11.513, de 7 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2023.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



***Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho***



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 813/2024/MCOM

Ao Senhor  
BRUNO MORETTI  
Secretário Especial de Análise Governamental  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.055066/2019-76.**

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/01/2024, às 13:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11307838** e o código CRC **E2CC342A**.

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

Documento nº 11307838



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

**ANEXO 2**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ACODEFOVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS				
Nome Fantasia:	Rádio Fortaleza	CNPJ:	13.892.307/0001-96		
Endereço de Sede:	Rua do Meio nº 22, Morada do Sol				
Município:	Fortaleza dos Valos	UF:	RS	CEP:	98.125.000
Nome do representante legal:	Maria Luciana Nazário da Silva				
Endereço eletrônico (e-mail):	<a href="mailto:marialuciananazariooficial@gmail.com">marialuciananazariooficial@gmail.com</a>				

Endereço de Correspondência:	Rua do Meio nº 22, Morada do Sol				
Município:	Fortaleza dos Valos	UF:	RS	CEP:	98125.000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua do Meio nº 22, Morada do Sol				
Município:	Fortaleza dos Valos	UF:	RS	CEP:	98125.000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	28º 47' 39 "S			
	Longitude:	53º 13' 57 "W			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 230, publicado no Diário Oficial da União de 05/ 09/ 2019, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

<b>Nome do dirigente:</b>	Maria Luciana Nazário da Silva		
<b>Cargo:</b>	Presidente	<b>Tit. Eleitor:</b>	0635 5648 0400
<b>RG:</b>	5068049534	<b>Órgão Emissor:</b>	SSP
<b>Endereço:</b>	Gerônimo Estefanelo, 379		
<b>Município:</b>	Fortaleza dos Valos	<b>UF:</b>	RS
<b>Assinatura:</b>	<i>Maria Luciana Nazário da Silva</i>		
<b>CEP:</b>	98125000		

<b>Nome do dirigente:</b>	Gabriel Oliveira de Souza		
<b>Cargo:</b>	Secretário	<b>Tit. Eleitor:</b>	110132870442
<b>RG:</b>	1114752148	<b>Órgão Emissor:</b>	SSP
<b>Endereço:</b>	Rua do Meio, 22 – Morada do Sol		
<b>Município:</b>	Fortaleza dos Valos	<b>UF:</b>	RS
<b>Assinatura:</b>	<i>Gabriel Oliveira de Souza</i>		
<b>CEP:</b>	98125000		

<b>Nome do dirigente:</b>	Rosana Graminho Pereira Lopes		
<b>Cargo:</b>	Tesoureira	<b>Tit. Eleitor:</b>	1009.0460.0426
<b>RG:</b>	2101957451	<b>Órgão Emissor:</b>	SSP
<b>Endereço:</b>	Sutil - Capão dos Lopes, S/N		
<b>Município:</b>	Fortaleza dos Valos	<b>UF:</b>	RS
<b>Assinatura:</b>	<i>Rosana Graminho Pereira Lopes</i>		
<b>CEP:</b>	98125000		

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

Segue abaixo mapa do sistema WAZE, onde consta o nome correto da rua onde se pretende a instalação do sistema irradiante da Associação Comunitária Cultural e Desenvolvimento Social De Fortaleza Dos Valos – ACODEFOVA, no município de Fortaleza dos Valos – RS.

Informo que o nome da rua que aparece no sistema Google Earth encontra -se errado.



331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 3

*F. Soares*

ATA  
Nº 001/2011

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, às 20:00 horas, na Avenida Leopoldo Meinen, 444, na cidade de Fortaleza dos Valos, Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se um grupo de pessoas com a finalidade de formar a Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social De Fortaleza Dos Valos - ACODEFOVA. As pessoas presentes nesta reunião foram: MARIA ELAINE SOARES DO PRADO, JOSÉ WILMAR DO PRADO PEREIRA, CLAUDIR SANTOS DA SILVA, RUDI WENNINGKAMP DE LIMA, ANTONIO MARCOS SHIMIDT CARPES. Na oportunidade foi lido o Estatuto da Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social De Fortaleza Dos Valos - ACODEFOVA, tendo sido aprovado em unanimidade por todos os presentes. Após, foi escolhida a Diretoria da Associação, composta pelos seguintes membros: Presidente: JOSÉ WILMAR DO PRADO PEREIRA, Vice-Presidente: CLAUDIR SANTOS DA SILVA, Diretor Administrativo: MARIA ELAINE SOARES DO PRADO, Diretor de Operações: ANTONIO MARCOS SHIMIDT CARPES. Aproveitando a oportunidade foi manifestado o apoio à iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na Cidade de Fortaleza dos Valos - RS, de modo a atender a toda comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98 e demais instrumentos legais e normativos, os quais passou a leitura para ciência de todos aqui presentes: A presente ata, para efeito do disposto no subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, após lida pelos associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente. Assinam a presente ata, o Senhor JOSÉ WILMAR DO PRADO PEREIRA, o Senhor CLAUDIR SANTOS DA SILVA, o Senhor RUDI WENNINGKAMP DE LIMA, o Senhor ANTONIO MARCOS SHIMIDT CARPES, a Senhora MARIA ELAINE SOARES DO PRADO, e o Doutor Jaimir Balbinot, OAB/RS, 73.255. Não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 22:00 horas do dia quinze de junho do ano de dois mil e onze, e eu MARIA ELAINE SOARES DO PRADO, na função de secretário da reunião, lavro esta ata. \* Esta Ata é cópia fiel da original.

*José Wilmar do Prado Pereira*  
JOSÉ WILMAR DO PRADO PEREIRA  
Presidente

*Claudir Santos da Silva*  
CLAUDIR SANTOS DA SILVA  
Vice-Presidente

*Antonio Marcos Shimidt Carpes*  
ANTONIO MARCOS SHIMIDT CARPES  
Diretor de Operações

*Rudi Wenningkamp de Lima*  
RUDI WENNINGKAMP DE LIMA  
Membro

*Maria Elaine Soares do Prado*  
MARIA ELAINE SOARES DO PRADO  
Secretário da Reunião

*Jaimir Balbinot*  
JAIMIR BALBINOT  
Advogado  
OAB-RS 73.255

*Jose Wilmar do Prado Pereira, Antonio Claudio Santos da Silva, Rudi Wenningkamp de Lima, Maria Elaine Soares do Prado*  
Em testemunho  
27/06/2011

*Jonatha Augusto de Lima*  
Em testemunho  
27/06/2011  
SUBSTITUTO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

*São*

SERVIÇOS NOTARIAIS  
E DE REGISTROS  
Fortaleza dos Valos  
Comarca de Cruz Alta - RS  
Doracy Terezinha Vivan  
TABELIÃ E REGISTRADORA

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
DE FORTALEZA DOS VALOS - RS**

Registro protocolado no Livro A-3, à folha 116, sob número 4255, em 09/12/2011. Registrado hoje, no Livro B-24 de Registro Integral de Títulos e Documentos, à folha 201, sob número 4240. Fortaleza dos Valos, RS, sexta-feira, 9 de dezembro de 2011.

Emolumentos

Total: R\$ 35,10 + R\$ 1,25 = R\$ 36,35

Registro s/ valor (integral): R\$ 30,80 (0159.03.0900010.00323 = R\$ 0,50)

Microfilmagem/Digitalização: R\$ 1,60 (0159.01.0900010.03238 a 3239 = R\$ 0,50)

Processamento eletrônico: R\$ 2,70 (0159.01.0900010.03237 = R\$ 0,25)

*Doracy Terezinha Vivan*  
Doracy Terezinha Vivan  
Registradora

Reconheço *ser o(a) de* (s) Firma (s)  
*Gaimir Ballinot*  
indicados pela seta de reconhecimento. Dou fé  
Em testemunho *DB* da verdade  
Nova Alvorada - RS *17* de *junho* de *2011*  
*DB*  
 Dolores Becker - Oficiala  
 Eliane Becker Schilling - Substituta

0362.01.1100001.01669

*DB*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

ATA N° 004

Jonatha Augusto de Lima  
SUBSTITUTO

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL E RECOMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS.**

Aos (27) vinte e sete dias do mês de agosto de (2019) dois mil e dezenove, às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos), na Rua do Meio n°. 22, Bairro; Morada do Sol, Fortaleza dos Valos - RS reuniram as seguintes pessoas: **José Wilmar do Prado Pereira**, filho de Odilo do Prado Pereira, e Idalina da Silva Pereira, brasileiro, ministro religioso, casado em regime da comunhão parcial de bens, RG 6024129899, CPF 423.967.780-72, residente e domiciliado, na Avenida Leopoldo Meinen, n° 444, Bairro centro, nesta cidade de Fortaleza dos Valos, CEP 98125000, email; [josedoprado@yahoo.com.br](mailto:josedoprado@yahoo.com.br) **Claudir Santos da Silva** filho de Antonio da Silva, e Doraci Santos da Silva, brasileiro, autônomo, casado em regime da comunhão parcial de bens, RG 5043954147, CPF 391.744.760-68, residente e domiciliado, na avenida Jerônimo Stefanelo, n° 379, Bairro centro, nesta cidade de Fortaleza dos Valos, CEP 98125000, email; [dasilvacludir323@gmail.com](mailto:dasilvacludir323@gmail.com); **Antonio Marcos Shimidt Carpes** filho de Manoel Arlindo Pereira Carpes, e Amelia Schmidt da Veiga, brasileiro, funcionário públuco, casado em regime da comunhão parcial de bens, RG 9059773813, CPF n° 897.787.740-72, residente e domiciliado na rua Tapera, 150, Centro; neste Cidade de Fortaleza dos Valos, CEP 98.125.000, não Possui endereço eletrônico; **Rudi Wenningkamp de Lima** filho de Ella Wenningkamp de Lima, brasileiro, funcionário público, casado em regime da comunhão de bens, RG 2038714297, CPF 476.141.610-68, residente e domiciliado, na Avenida Leopoldo Meinen, n° 400, Bairro centro, nesta cidade de Fortaleza dos Valos, CEP 98125000, não possui endereço eletrônico; **Maria Elaine Soares do Prado** filha de João Neri Rodrigues Soares, e Maria Salete Dalla Vecchia Soares, brasileira, autônoma, casada em regime da comunhão parcial de bens, RG 8078717565, CPF 016.007.560-26 residente e domiciliada, na avenida Leopoldo Meinen, n° 444, Bairro centro, nesta cidade de Fortaleza dos Valos, CEP 98125000, email; [pradoelaine94@gmail.com](mailto:pradoelaine94@gmail.com); **Maria Luciana Nazário da Silva**, filha de Irineu Pereira Nazário, e Gulherminia dos Santos Nazário, brasileira, autônoma, casada em regime da comunhão de bens, 5068049534, CPF n° 002.603.510-32; residente e domiciliada, na avenida Gerônimo Stefanelo, 379, Bairro centro, nesta cidade de Fortaleza dos Valos, CEP 98125000, email; [marialuciananazariooficial@gmail.com](mailto:marialuciananazariooficial@gmail.com); **Gabriel Oliveira de Souza**, filho de Amado Martins de Souza, e Suzana Oliveira de Souza, brasileiro, solteiro, RG 1114752148, CPF n°

*Cláudia*

*R*

*Gabriel*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 6

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

SECRETARIA DE REGISTROS  
Fortaleza dos Valos  
Comarca de Cruz Alta - RS  
*Coracy Terezinha Vivian*  
TABELIA E REGISTRADORA  
*Janatha Augusto de Lima*  
SUBSTITUTO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 7

Petiçao (4764296)

SEI 01250.035000/2019-76

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

Jonatha Augusto de Lima  
SUBSTITUTO

034.393.870-70, residente e domiciliado na rua do meio n° 22 bairro Morada do Sol, nesta cidade de Fortaleza dos Valos, CEP 98125000, não possui endereço eletrônico; **Rosana Graminho Pereira Lopes**, filha de João Arthur do Prado Pereira, e Maria Graminho Pereira, brasileira, autônoma, casada em regime da comunhão parcial de bens, RG 2101957451, CPF n° 018.634.450-30, residente e domiciliada no Sutil Capão dos Lopes, s/n, CEP 98125000, não possui endereço eletrônico; **Amado Martins de Souza**, filho de Antônio Martins de Souza, e Tereza Martins de Souza, brasileiro, aposentado, casado em regime da comunhão parcial de bens, RG 7033085999 CPF n° 228.342.300-72, residente e domiciliado na rua do Meio n°. 22, bairro Morada do Sol, nesta cidade de Fortaleza dos Valos, CEP 98125000, não possui endereço eletrônico; **Isaias Vieira**, filho de Artur Alves Vieira, e Francisca Catarina de Matos Vieira, brasileiro, agricultor, casado e regime da comunhão parcial de bens, RG 6069453055, CPF 779.862.100-87, residente e domiciliado, na avenida Leopoldo Meinen, n° 494, Bairro centro, nesta cidade de Fortaleza dos Valos, CEP 98125000, não possui endereço eletrônico; **Giovane Nazário da Silva**, filho de Claudir Santos da Silva, e Maria Luciana Nazário da Silva, brasileiro, funcionário público, casado em regime da comunhão parcial de bens, RG 110.8913.664, CPF 016.570.080-70, residente e domiciliado, na rua Beija Flor, n° 144, bairro Bueno, nesta cidade de Fortaleza dos Valos, CEP 98125000, email; [giovane.silva@ibiruba.ifrs.edu.br](mailto:giovane.silva@ibiruba.ifrs.edu.br) **Valdecir Pires Moreira**, filho de Jorge Fortes Moreira, e Lurdes Pires Moreira, brasileiro, comerciante, casado em regime da comunhão parcial de bens, RG 7091900791, CPF n° 038.313.750-03, residente e domiciliado na rua Rua dos Guaranis, 356, CEP 98125000, não possui endereço eletrônico, em assembleia geral extraordinária convocada com a finalidade exclusiva de Aprovar o Novo Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS**. A presidente da Associação, Sra. Maria Luciana Nazário da Silva, já qualificado na ata, abriu a reunião, verificado quórum regimental, passou a explanar a necessidade de revisão dos estatutos sociais foi apresentada uma minuta de novo estatuto social, mais completo e atualizado, os presentes discutiram sobre a proposta do novo Estatuto Social, com o texto final, o Estatuto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. O texto do novo estatuto é parte anexa desta ata dispensada sua transcrição. Conforme novo estatuto aprovado nesta assembleia o Artigo 18 estabelece que a diretoria será composta de um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, assim faz-se necessário recompor a diretoria eleita em Assembleia geral conforme ata n 003/2019, desta forma foi proposto que a diretoria seja assim recomposta: **Presidente:** Maria Luciana Nazário da Silva, já qualificada na ata; **Diretor Administrativo:** Gabriel Oliveira de Souza, já qualificado na

B. Moreira

Gabriel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 8

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

SECRETARIA DE NOTARIAS  
E DE REGISTROS  
Fortaleza dos Valos  
Comarca de Cruz Alta - RS  
*Coracy Terezinha Vivas*  
TABELIÃ E REGISTRADOR  
*Renatha Augusto de Lima*  
SUBSTITUTO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 9

Petiçao (4764296)

SEI 01250.035000/2019-76

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

*Jonatha Augusto de Lima*  
SUBSTITUTO

ata; **Diretor de Operação:** Rosana Graminho Pereira Lopes, já qualificada na ata. O período de mandato será de 4 anos, permitida apenas uma reeleição, conforme previsto no artigo 18 do novo estatuto. A recomposição foi posta em discussão em votação foi aprovada por unanimidade. Sem mais assuntos para tratar a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião realizando a leitura desta ata, que foi aprovada por unanimidade. A mesma deverá ser registrada juntamente com o Estatuto Social. Para que fique registrado, e eu, Gabriel Oliveira de Souza, já qualificado na ata, na função de secretário, a lavrei segue assinada por mim, pela presidente Maria Luciana Nazário da Silva e pelo demais presentes: José Wilmar do Prado Pereira, Claudir Santos da Silva, Antonio Marcos Shimidt Carpes, Rudi Wenningkamp de Lima, Maria Elaine Soares do Prado, Gabriel Oliveira de Souza, Rosana Graminho Pereira Lopes, Amado Martins de Souza, Isaias Vieira, Giovane Nazário da Silva, Valdecir Pires Moreira, dou fim.  
Fortaleza dos Valos - RS, 27 de agosto de 2019.

TABELIONATO  
VIVAN

*Maria Luciana Nazario da Silva*

Maria Luciana Nazário da Silva - **Presidente da Associação**  
CPF nº 002.603.510-32

TABELIONATO  
VIVAN

*Gabriel O. de Souza*

Gabriel Oliveira de Souza - **Secretário da Associação**  
CPF nº 034.393.870-70

TABELIONATO  
VIVAN

Visto: *Delvio Jung*  
Delvio Jung  
Advogado  
OAB-RS 60.020

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE FORTALEZA DOS VALOS  
RUA RUBERT, 792 - CENTRO - FORTALEZA DOS VALOS - RS - CEP: 98125-000 - FONE: (51) 3328-1450  
DORACY TEREZINHA VIVAN - TABELIÁ | JONATHA AUGUSTO DE LIMA - SUBSTITUTO



Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de MARIA LUCIANA NAZARIO DA SILVA; Gabriel Oliveira De Souza e Delvio Jung. Dou fé. Fortaleza dos Valos/RS, 08 de outubro de 2019. Em testemunho da verdade.

Jonatha Augusto de Lima - Substituto  
Emolumentos: R\$ 14,70 + Selo digital: R\$ 4,20 -  
0156.01.1800093.02923-02925

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS  
Fortaleza dos Valos  
Comarca de Cruz Alta - RS  
Doracy Terezinha Vivian  
TABELIÁ E REGISTRADORA  
Jonatha Augusto de Lima  
SUBSTITUTO

SEMELHANÇA  
MARIA LUCIANA NAZARIO DA SILVA  
Gabriel Oliveira De Souza e Delvio Jung Dou fé.  
Fortaleza dos Valos/RS, 08 de outubro de 2019.  
Em testemunho da verdade



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed / pg. 10

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

**OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DE FORTALEZA DOS VALOS, RS**

Protocolada no Livro A-5, à folha 40, sob o número 5543, em 08/10/2019. Averbada hoje, no Livro A-4 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, à folha 054 a 055/verso. Fortaleza dos Valos, RS, terça-feira, 8 de outubro de 2019.

Emolumentos

Total: R\$ 112,20 + R\$ 9,40 = R\$ 121,60

Inscrição, registro, averbação ou anotação: R\$ 61,30 (0159.04.0900010.00843 = R\$ 3,30)

Processamento eletrônico: R\$ 4,90 (0159.01-1300001.06432 = R\$ 1,40)

Microfilmagem/Digitalização: R\$ 4,80 (0159.01.1300001.06433 = R\$ 1,40)

Exame documentos: R\$ 41,20 (0159.04.0900010.00844 = R\$ 3,30)

Jonatha Augusto De Lima,  
Substituto.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 11

Petição (4784258)

SEI 01256:055066/2019-76

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS**

**Rua do Meio nº. 22, Bairro; Morada do Sol, Fortaleza dos Valos - RS.**

**Relação de Membros Eleitos da Diretoria  
Quadriênio 2019/2023**

*Jonatha Augusto de Lima*  
**SUBSTITUTO**

**DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA APROVAÇÃO DE ESTATUTOS E RECOMPOSIÇÃO DA DIRETORIA CONFORME NOVAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2019.**

**Presidente:** Maria Luciana Nazário da Silva, filha de Irineu Pereira Nazário, e Gulherminia dos Santos Nazário, brasileira, autônoma, casada em regime da comunhão de bens, 5068049534, CPF nº 002.603.510-32; residente e domiciliada, na avenida Gerônimo Stefanelo, 379, Bairro centro, nesta cidade de Fortaleza dos Valos, CEP 98125000, email; [marialuciananazariooficial@gmail.com](mailto:marialuciananazariooficial@gmail.com);

**Diretor Administrativo:** Gabriel Oliveira de Souza, filho de Amado Martins de Souza, e Suzana Oliveira de Souza, brasileiro, solteiro, RG 1114752148, CPF nº 034.393.870-70, residente e domiciliado na rua do meio nº 22 bairro Morada do Sol, nesta cidade de Fortaleza dos Valos, CEP 98125000, não possui endereço eletrônico;

**Diretor de Operação:** Rosana Graminho Pereira Lopes, filha de João Arthur do Prado Pereira, e Maria Graminho Pereira, brasileira, autônoma, casada em regime da comunhão parcial de bens, RG 2101957451, CPF nº 018.634.450-30, residente e domiciliada no Sutil Capão dos Lopes, s/n, CEP 98125000, não possui endereço eletrônico;

Fortaleza dos Valos - RS, 27 de agosto de 2019.

*Maria Luciana Nazario da Silva*

**Maria Luciana Nazário da Silva**

**Presidente da ASSOCIAÇÃO**

CPF nº 002.603.510-32

Visto:

*Delvio Jung*  
Delvio Jung  
Advogado

OAB-RS 60.020



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 12

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  
Fortaleza dos Valos  
Comarca de Cruz Alta - RS  
Tereza Terezinha Vianna  
GABELETA E REGISTRADORA  
Monatha R. Gomes de Lima  
SURETICUTO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 14

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

**ANGELO RAVANELLO**  
**AV GERONIMO STEFANELLO, 379**  
**CENTRO**  
**98125-000 FORTALEZA DOS VALOS/RS**

**Nota Fiscal**  
 Conta de Energia Elétrica  
 Nº 044888051 Série U  
 Data de Emissão: 26/08/2019  
**Data de Apresentação: 29/08/2019**  
 Pág: 01 de 01  
 Conta Contrato Nº 910006289929  
**Leitura Próximo Mês: 25/09/2019**

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN  
 17 FOVBU002-00000074 5313457 800660099

Reservado ao Fisco  
 12C7.DE17.F459.EF3D.6F28.C758.88DE.6AB1

**PREZADO(A) CLIENTE**

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

ANGELO RAVANELLO CPF 210.735.540-15  
 AV GERONIMO STEFANELLO, 379 CLASSIFICAÇÃO: Convencional B3 Comercial Atacadista / Varejista - Trifásico 220 /  
 CENTRO 127 V  
 98125-000 - FORTALEZA DOS VALOS/RS

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	800660099	3085149659	AGO/2019	09/09/2019	756,54

**DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO**

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,07%	COFINS 5,00%	Bandeiras Tarifárias
115	Nº 908501873020												
0905	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	AGO/19	761,000	KWh	0,45402103	345,51	345,51	30,00	103,65	345,51	3,70	17,28	Amarela
0901	Consumo - TE	AGO/19	761,000	KWh	0,42233903	321,40	321,40	30,00	96,42	321,40	3,44	16,07	08 Dias
0901	Adicional de Bandeira Amarela	AGO/19				3,36	3,36	30,00	1,01	3,36	0,04	0,17	Vermelha P1
0901	Adicional de Bandeira Vermelha	AGO/19				38,67	38,67	30,00	11,60	38,67	0,41	1,93	26 Dias
0804	Juros de Mora	JUN/19				4,65							
0805	Multa por Atraso Fgto	JUN/19				9,42							
0805	Atualização Monetária	JUN/19				1,61							
	Total Distribuidora					724,82							
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	AGO/19				31,72							
<b>Total Consolidado</b>						756,54	708,94		212,68	708,94	7,59	35,45	

**HISTÓRICO DE CONSUMO**

Mês	kWh	Dias
2019 AGO	761	32
JUL	573	29
JUN	565	30
MAI	483	32
ABR	571	29
MAR	783	30
FEV	788	28
JAN	928	32
2018 DEZ	772	30
NOV	818	32
OUT	756	30
SET	865	33
AGO	591	30

**TARIFA ANEEL**

Consumo	TPSD	TE
Consumo kWh	0,29626000	0,27001000

**EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS**

Nº	Energia	Leitura 26/08/2019	Leitura 25/07/2019	Fator Multipl.	Consumo [KWh]	Taxa de Perda [%]	Leitura Proximo Mês
5313457	Ativa	28585	27824	1,00	761		25/09/2019

**INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA**

Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

**INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA**

Conforme Art. 172, § 2º da Resol 414/2010 da Aneel, sua instalação estará sujeita a suspensão de fornecimento até 90 (noventa) dias corridos, contados da data do documento mais antigo vencido e não pago sucessivamente.  
 Informações dos débitos mais antigos:  
 Vencimento Valor  
 09/08/2019 R\$ 609,82

**AVISO IMPORTANTE**

CONSTA DÉBITO: 1 DOCTO(S)

09/08/19 R\$ 609,82

REGULARIZE ATÉ 13/09/2019, PARA EVITAR A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

APÓS A SUSPENSÃO COBRAREMOS O CONSUMO REGISTRADO E PODERÁ OCORRER A RESCISÃO DO CONTRATO APÓS 2 MESES-ART 99 E 70-RESOL 414/10. DOCTO(S) VENCIDOS PODEM SER INDICADOS AOS ÓRGÃOS DE PROT. CRÉDITO. CASO POSSUA COBRANÇA DE TERCEIROS NA CONTA É POSSÍVEL REFATURAR SEM O REFERIDO VALOR.

Fme88071L-181018



Nota Fiscal  
 Conta de Energia  
 Nº 044888051 Série U

CódDébAut-Banco  
**910006289929**

Total a Pagar (R\$)  
**756,54**

Data de Vencimento  
**09/09/2019**

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

POSTO AVENIDA AV GERONIMO STEFANELLO 50 - CENTRO  
 QUERO QUERO LJ 194 - JULIO DE CASTILHOS R. BARAO DO RIO BRANCO, 226 APTO 2 - CENTRO  
 N.B. COMPRAS RUA JOAO AMARO PREDIO 515 - CENTRO

836400000078 565400863041 233723605090 100062899297

Autenticação Mecânica





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 16

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadepassinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 17

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



Companhia Riograndense de Saneamento  
CNPJ 92.802.784/0001-90

U.S.: 286-FORTELEZA DOS VALOS  
RUA SCHAEGLER, 168

Dúvidas ou informações sobre a fatura:  
0800 646 6444

AGREGS - 0800 879 0066

Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto  
Mês/Ano

Nº 0000100015823806201906 06/2019

Usuário  
ANADO MARTINS DE SOUZA  
Rua METO, 22 - 98125-000

Código do Imóvel	Localização	Código Débito em Conta	Convênio
15823806	514/1420	00015823806	CORSAN

Histórico de Consumos em Metros Cúbicos (m³)

Mês/Ano	05/2019	04/2019	03/2019	02/2019	01/2019	12/2018
Consumo	11	10	9	12	10	10

Dados do Consumo do Mês

Hidrômetro	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo	Média Mensal
Y16L084755	357	366	9	29	10

Composição dos Serviços

QUANTIDADE	EQ. ÁGUA	EQ. ESGOTO	CONSUMO	SERVIÇO BÁSICO	VALOR ÁGUA	VALOR ESGOTO
FD	1	0	9	R\$ 24,70	R\$ 46,99	R\$ 0,00

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS R\$ 71,69

Descrição dos Itens Faturados

SERVIÇO	VALOR
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 71,69
SC - Reaviso de Débito	R\$ 4,73
FA - Multa de Mora 04/2019	R\$ 1,66
FA - Juros de Mora 04/2019	R\$ 1,17

Nota: Impostos: PIS/PJ 1,20 (1,65%), COFINS 08 5,00 (7,60%), Base Calculat: R\$ 76,20

Lida e Emitida em:  
27/06/2019 08:46:20

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR

11/07/2019 R\$ 79,21

Pagamento após o vencimento incidirá multa de 2%, juros de 1% a.m., mais correção monetária. Após 10 dias, por exigência da Lei 11.445/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.

"REGULARIZE SUAS DÍVIDAS DIRETAMENTE NAS UNIDADES DA CORSAN UTILIZANDO O CARTÃO DE CREDITO. MAIORES INFORMAÇÕES PELO 0800.646.6444."

Parâmetros	Padrão de Qualidade	Média
Turbidez	0,0 a 5,0 UT	0,3 UT
Cor	0 a 15 UH	2 UH
Cloro Livre Residual	0,20 a 5,00 mg/L	0,80 mg/L
Coliformes Totais	Ausente em 100mL	Ausente
Escherichia coli	Ausente em 100mL	Ausente

OPÇÃO DEB CONTA PELO CÓDIGO 00015823806 CONVENIO CORSAN



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadassinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed / pg. 18

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 19

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 20

Petição (4784292)

SEI 01256-05306/2019-76

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



**coprel**  
Cooperativa de Energia

**116**  
**discoprel**

0800 51 3196 0800 701 3196  
Atendimento 24 horas

**Coprel Cooperativa de Energia**  
 Av. Brasil, 2500 - CEP: 98200-000 - Ibirubá - RS  
 Fone: (54) 3324-5800 - Fax: (54) 3324-5819  
 CNPJ: 90.660.754/0001-60 / CGC/TE 064/0001262

NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA / SERVIÇOS SÉRIE U  
 Nota fiscal emitida em processamento eletrônico de dados - Sistema Sade

2019000000000359750

---

**ROSANA GRAMINHO PEREIRA LOPES**      PARA FALAR COM A COPREL INFORME SEU NÚMERO DE MATRÍCULA      VENCIMENTO

SUTIL      **85001/00**      **15/08/2019**

FORTALEZA DOS VALOS - Fortaleza dos Valos - RS - 98125-000  
 CPF 018.834.450-30

---

<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th>Mês faturado:</th> <th>Apresentação:</th> <th>Classificação:</th> <th>Próxima leitura:</th> </tr> <tr> <td>07/2019</td> <td>31/07/2019</td> <td>RURAL / RESIDENCIAL RURAL</td> <td>01/08/2019</td> </tr> </table>	Mês faturado:	Apresentação:	Classificação:	Próxima leitura:	07/2019	31/07/2019	RURAL / RESIDENCIAL RURAL	01/08/2019	<b>TOTAL A PAGAR - R\$</b>														
Mês faturado:	Apresentação:	Classificação:	Próxima leitura:																				
07/2019	31/07/2019	RURAL / RESIDENCIAL RURAL	01/08/2019																				
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th>Média anual kWh</th> <th>Média trim. kWh</th> <th>Demanda contratada</th> <th>FP</th> <th>Ligação:</th> <th>Perdas:</th> </tr> <tr> <td>213</td> <td>240</td> <td>0</td> <td>1,0000</td> <td>MONOFÁSICA</td> <td>0,00%</td> </tr> </table>	Média anual kWh	Média trim. kWh	Demanda contratada	FP	Ligação:	Perdas:	213	240	0	1,0000	MONOFÁSICA	0,00%	<b>95,05</b>										
Média anual kWh	Média trim. kWh	Demanda contratada	FP	Ligação:	Perdas:																		
213	240	0	1,0000	MONOFÁSICA	0,00%																		
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th rowspan="2">Grandesza</th> <th rowspan="2">Nº medidor</th> <th colspan="2">Leitura atual</th> <th colspan="2">Leitura anterior</th> <th rowspan="2">Constante</th> <th rowspan="2">Consumo</th> <th rowspan="2">Dia</th> </tr> <tr> <th>Data</th> <th>Leitura</th> <th>Data</th> <th>Leitura</th> </tr> <tr> <td>ENERGIA ATIVA</td> <td>13002102</td> <td>01/07/2015</td> <td>1925</td> <td>01/06/2015</td> <td>1700</td> <td>1,0000</td> <td>225</td> <td>3</td> </tr> </table>	Grandesza	Nº medidor	Leitura atual		Leitura anterior		Constante	Consumo	Dia	Data	Leitura	Data	Leitura	ENERGIA ATIVA	13002102	01/07/2015	1925	01/06/2015	1700	1,0000	225	3	
Grandesza			Nº medidor	Leitura atual		Leitura anterior				Constante	Consumo	Dia											
	Data	Leitura		Data	Leitura																		
ENERGIA ATIVA	13002102	01/07/2015	1925	01/06/2015	1700	1,0000	225	3															

---

Histórico de Energia - kWh				Serviços Faturados			
Ms	Medido	Faturado	Média	Quantidade	Grand.	VL. Unitário	Valor T
02019	244	244	NÃO	100	kWh	X 0,4280000	
03019	234	234	NÃO	125	kWh	X 0,3736200	
04019	243	243	NÃO				
05019	227	227	NÃO				
06019	240	240	NÃO				
07019	230	230	NÃO				
08019	283	280	NÃO				
09019	0	30	SI				

---

Código de identificação para débito automático: 08500100

RESERVADO AO FISCO 3590.205A.5895.F978.9A64.F185.1633.D3D5

Encargo de uso do Sistema de Distribuição: R\$ 51,00

Atendendo a Resolução ANEEL nº 169/05, informamos que a energia elétrica é composta de R\$ 31,72 de Energia, R\$ 8, transmissão, R\$ 25,26 de distribuição, R\$ 17,81 de encargos set e R\$ 8,52 de tributos.

O cooperante pode solicitar à Coprel, a qualquer momento, cancelamento de cobrança de terceiros de sua fatura de energia. A Coprel auxilia os cooperantes em projetos de aumento de carga, com até 60% de participação financeira. Ligue 116 para mais informações.

---

Base de Cálculo ICMS	Alíquota ICMS	Valor ICMS	Base PIS/COFINS	Perc. PIS	Valor PIS	Perc. COFINS	Valor COFINS
42,71	12,00%	5,12	89,45	0,28%	0,25	1,30%	1,17

---

**MATRÍCULA**      **BANCO**

85001/00      25102

**AMONTAR LEITURA**

DATA

116

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS  
ESTATUTO SOCIAL**

**I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.**

Jonathão Augusto de Lima  
SUBSTITUTO

Art.1º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS**, doravante denominada **ACODEFOVA**, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Fortaleza dos Valos, Estado do Rio Grande do Sul - RS, com sede na Rua do Meio nº. 22 Bairro, Morada do Sol, Fortaleza dos Valos – RS foro jurídico na comarca de Cruz Alta -RS .

Parágrafo Único - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS** reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS** tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

*Carliel*

*Flávia*

*Delvio Jung*  
Advogado  
OAB-RS 60.020

1



SECRETARIA DE REGISTROS  
Fortaleza dos Valos  
Comarca de Cruz Alta - RS  
*Daracy Terezinha Vivan*  
TABELIA E REGISTRADOR  
*Janaina Augusto de Lima*  
SUBSTITUTO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 23

Petição (4784254)

SEI 01256:053066/2019-76

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## II - DOS ASSOCIADOS – DA ADMISSÃO

Art. 5º - Serão admitidos de forma gratuita, como associados, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS** será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II – Contribuintes ou Efetivos.

Parágrafo Único. É permitida a entrada de associados pessoas jurídicas. A eles é resguardado o direito de votarem nos cargos diretivos.

Parágrafo Segundo. Os cargos da diretoria são privativos de pessoas físicas, não se admitindo, sob qualquer hipótese, a eleição de associado pessoa jurídica.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

O direito de voz, voto e de concorrer às eleições, podendo votar e ser votado para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 18;

Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

Zelar pelo nome da entidade ser sempre fiel ao Estatuto;

Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas da entidade.

## III - DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 9. É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS**

§ 1º O pedido de demissão será aceito imediatamente pelo Presidente da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS**, sem prejuízo da instauração ou prosseguimento de processo de exclusão, na forma desta Seção, em caso de demissionário infrator.

*Carla*

*Renia*

*D*  
**Delvio Jung** <sup>2</sup>  
Advogado  
OAB-RS 60.020



SECRETARIA DE REGISTROS  
Fortaleza dos Valos  
Comarca de Cruz Alta - RS  
Thoracy Terezinha Vivian  
TABELA E REGISTRADO  
Luiz Augusto de Lima  
SUPERINTENTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 25

Petição (4784254)

SEI 01256:055066/2019-76

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

§2º Comprovada a infração do associado demissionário, em processo regular de exclusão, sua demissão será convertida em exclusão.

Luiz Augusto de Lima  
SUSSEMA TUITO

Art. 10º. Ocorrerá a exclusão do associado, independentemente de sua qualificação na forma do art.6º, que:

- I- Transgredir o presente Estatuto;
- II - Transgredir norma, decisão ou resolução da Assembleia Geral, da Diretoria ou do Conselho Comunitário;
- III - Descumprir as Leis e Normas que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária;
- IV - Emitir opinião ou comportar-se de forma que comprometa a ética, a existência, a idoneidade ou as finalidades da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS**.
- V - Omitir-se no cumprimento de obrigação que assumir perante a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS**;
- VI - Praticar ato de difamação, calúnia ou injúria, contra a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS** ou contra qualquer de seus associados;

Parágrafo único. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste Estatuto.

Art. 11. A exclusão do associado infrator poderá ser proposta por qualquer outro associado, mediante representação direta, formulada ao Presidente.

§1º Recebida a representação, o Presidente formará os autos de exclusão dentro do prazo de 10 (dias) e intimará o representado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa.

§ 2º Vencido o prazo para apresentação de defesa, a Diretoria, em 10 (dez) dias, pronunciar-se-á sobre o mérito da representação.

Art. 12. Se a Diretoria reconhecer a procedência da representação, convocará, dentro de 10 (dez) dias, a Assembleia Geral Extraordinária para deliberar especialmente sobre a matéria; se não reconhecer a procedência, o Presidente determinará o arquivamento dos autos e, em qualquer das hipóteses, comunicará ao representante e ao representado da decisão da Diretoria, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do julgamento.;

§1º O representante e o representado terão o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento do comunicado a que se refere o caput deste artigo para interpor, perante a Diretoria, recurso à Assembleia Geral.

§2º Interposto recurso na forma do §1º, a Diretoria convocará a Assembleia Geral na forma e prazo definidos no caput deste artigo.

Art. 13. A Assembleia Geral Extraordinária deliberará sobre a representação ou sobre recurso interposto na forma do §1º do art. 12, dentro de 30 (trinta) dias da data da convocação, assegurando-se ao representante e ao representado ampla defesa.

Art. 14. A Assembleia Geral Extraordinária reconhecerá a procedência da representação de exclusão pelo voto concorde 2/3 (dois terços) de seus membros, não podendo ela deliberar, em primeira

Conselho

Luiz

Delvio Jung<sup>3</sup>  
Advogado  
OAB-RS 60.020



331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

SECRETARIA DE REGISTROS  
Fortaleza dos Valos  
Comarca de Cruz Alta - RS  
Darcy Terezinha Viviani  
TABELIA E REGISTRADORA  
Jonathan Augusto de Lima  
SUPERINTENTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 27

Petição (4784294)

SEI 01256:055066/2019-76

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§1º Reconhecida pela Assembleia Geral a procedência da representação de exclusão, o Presidente da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS** baixará ato dentro de 05 (cinco) dias, efetivando a exclusão do associado; não sendo reconhecida a procedência da exclusão, os autos do processo serão definitivamente arquivados.

§2º Não caberá qualquer recurso da decisão da Assembleia Geral Extraordinária que aprovar ou rejeitar a representação de exclusão de qualquer associado da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS**.

Art. 15. Nos processos de destituição, por infração, de membro da Diretoria e de membro do Conselho Comunitário, bem como de cassação de título de associados Fundadores, Contribuintes ou Efetivos, aplicam-se as disposições desta Seção.

### III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 16 - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS**

Assembléia Geral (AG);

Diretoria;

Conselho Comunitário.

Art. 17 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS**, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada dois anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, (1/5) um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS** e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

*Casriel*

*Alina*

*Delvio Jung*  
Advogado  
OAB-RS 60.020

4



SECRETARIA MUNICIPAL DE REGISTROS  
Fortaleza dos Valos  
Cidade de Cruz Alta - RS  
Rafael Terezinha Vinicius  
TABELA E REGISTRADOR  
Rua Assis Val de Lima  
SUFRUTUO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 29

Petição (4784254)

SEI 01256:055066/2019-76

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais concluídas a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 18 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS, órgão executivo e administrativo, será composta por **um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações**, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de quatro anos, permitida apenas uma reeleição, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 19 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.

Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;

Representar a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS em atos públicos ou internos.

Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS.

Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;

Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.

Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins

Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;

Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

**Ao Presidente** compete: representar a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

**Ao Diretor Administrativo** compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os

Geziel

Clarissa

Delvio Jung  
Advogado  
OAB-RS 60.020

5



SECRETARIA DE REGISTROS  
Fortaleza dos Valos  
Comarca de Cruz Aita - RJ  
Veracy Perezinha Vianna  
CAMELIA E REGISTRO  
Lyantha Augusta de Lima  
SIMPÓSIO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 31

Petição (4784254)

SEI 01256-055066/2019-76

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

Jonatana Augusto de Lima  
INSTITUTO

**Ao Diretor de Operações** compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 20 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

#### IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 21 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

#### V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 22 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

#### VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 23 - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos

*Gasbriel*

*Stano*

*Delvia Jung*  
Advogado  
OAB-RS 60.020

6



SECRETARIA DE REGISTROS  
Fortaleza dos Valos  
Comarca de Cruz Alta - RS  
Doracy Terezinha Vinha  
MÉLIA E REGISTRADORA  
Terezinha Aparecida Lima  
SUSCITATO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 33

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

Jonatha Augusto de Lima  
SUBSTITUTO

de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 24 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 25 - A dissolução da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 27 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 27/08/2019 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

TABELIONATO  
VIVAN

Fortaleza dos Valos - RS, 27 de agosto de 2019.

*Maria Luciana Nazario da Silva*

Maria Luciana Nazario da Silva - **Presidente da Associação**

CPF nº 002.063.510-32

TABELIONATO  
VIVAN

*Gabriel Oliveira de Souza*

Gabriel Oliveira de Souza - **Secretário da Associação**

CPF nº 034.393.870-70

TABELIONATO  
VIVAN

Visto:

*Delvio Jung*

Delvio Jung  
Advogado

OAB-RS 60.020

SERVÍCIOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE FORTALEZA DOS VALOS  
RUA RUBERT, 792 - CENTRO - FORTALEZA DOS VALOS - RS - CEP: 98125-000 - FONE: (55) 3328-1450  
DORACY TEREZINHA VIVAN - TABELIA | JONATHA AUGUSTO DE LIMA - SUBSTITUTO

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de MARIA LUCIANA NAZARIO DA SILVA, Gabriel Oliveira De Souza e Delvio Jung. Dou fé. Fortaleza dos Valos/RS, 08 de outubro de 2019. Em testemunho da verdade.

Jonatha Augusto de Lima - Substituto  
Emolumentos: R\$ 14,70 + Selo digital: R\$ 4,20 - 0159.01.1900003.02936 e 02938

DE REGISTROS  
Fortaleza dos Valos  
Comarca de Cruz Alta - RS  
Doracy Terezinha Vivian  
TABELIA E REGISTRADOR  
Jonatha Augusto de Lima



331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

**OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DE FORTALEZA DOS VALOS, RS**

Protocolado no Livro A-5, à folha 40, sob o número 5544, em 08/10/2019. Averbado hoje, no Livro A-4 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às folhas 056 a 059/verso. Fortaleza dos Valos, RS, terça-feira, 8 de outubro de 2019.

**EMOLUMENTOS:**

Total: R\$ 118,60 + R\$ 9,90 = R\$ 128,50.

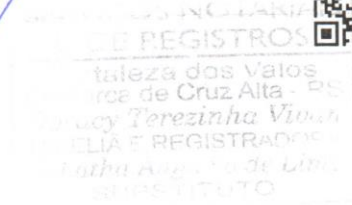
Inscrição, registro, averbação ou anotação: R\$ 61,30 (0159.04.0900010.00845 = R\$ 3,30)

Processamento eletrônico: R\$ 4,90 (0159.01.1300001.06434 = R\$ 1,40)

Microfilmagem/Digitalização: R\$ 11,20 (0159.02.0900010.00202 = R\$ 1,90)

Exame documentos: R\$ 41,20 (0159.04.0900010.00846 = R\$ 3,30)

Jonatha Augusto De Lima,  
Substituto.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 35

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA**  
**CNPJ: 13.892.307/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:10:19 do dia 09/09/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/03/2020.  
Código de controle da certidão: **F1B8.A5D9.2E5D.E587**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 36

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.892.307/0001-96  
**Razão Social:** ASSOC COMUNITARIA CULTURAL DE FORT VALOS  
**Endereço:** AVENIDA LEOPOLDO MEINEN 444 / CENTRO / FORTALEZA DOS VALOS /  
RS / 98125-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/09/2019 a 04/10/2019

**Certificação Número:** 2019090505250947150996

Informação obtida em 09/09/2019 10:07:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](http://a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

<https://mibreg-autenticidade-caixa.gov.br/guia/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 37

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

 <p><b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</b> Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	01250029201201847
	Competência	10/2019
	Vencimento	25/10/2019
Nome do Contribuinte / Recolhedor <b>Assoc. Com. Cult. e D. S. Fortaleza dos Valos</b>	CNPJ ou CPF do Contribuinte	13.892.307/0001-96
Nome da Unidade Favorecida <b>COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS</b>	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNACE0CD726524C5E3EC68141788E5F86B]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89900000001-9 00000001010-3 95523161882-9 20421222144-8



24/10/2019 - BANCO DO BRASIL - 10:49:36  
372610612 0010

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

-----

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO  
Codigo de Barras 89900000001-9 00000001010-3  
95523161882-9 20421222144-8

Data do pagamento 24/10/2019  
NR0 de Referencia 1250029201201847  
Competencia MM/AAAA 10/2019  
Data de Vencimento 25/10/2019  
CNPJ 13892307/0001-96

Valor Principal 100,00  
Valor em Dinheiro 100,00  
Valor em Cheque 0,00  
Valor Total 100,00

-----

NR.AUTENTICACAO 4.810.368.699.403.251



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

## DESPACHO

Processo nº: **01250.055066/2019-76.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Fortaleza dos Valos / RS**, constatou-se que as coordenadas apresentadas no Requerimento de Outorga, **Latitude: 28° S 47' 39" ; Longitude: 53° W 13' 57"**:

I. Não foi possível confirmar se as coordenadas geográficas apresentadas no requerimento de outorga indicam a localização informada do sistema irradiante, pois, os sistemas internos utilizados por esse Ministério não identificaram o endereço **Rua do Meio - Morada do Sol - Fortaleza dos Valos / RS**. Dessa forma, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de mapa ou planta de arruamento indicando o local do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos, Analista**, em 16/04/2020, às 19:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5400134** e o código CRC **D408B8B7**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

SEI nº 5400134



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 39

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230  
Número do Processo: 012500550662019

8/26/20 5:56 PM

Página 1 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RS	FORTALEZA DOS VALOS	01250.055066/2019	230	28S4739	53W1357	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA
0.40	RS	FORTALEZA DOS VALOS	01250.057155/2019	230	28S4728	53W1349	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA E EDUCACIONAL DE FORTALEZA DOS VALOS
0.70	RS	FORTALEZA DOS VALOS	53000.038011/2011	34	28S4758	53W1343	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA
0.72	RS	FORTALEZA DOS VALOS	53000.050415/2012	0	28S4759	53W1343	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA
9.10	RS	FORTALEZA DOS VALOS	53528.000486/1999	25	28S4246	53W1321	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO PEDRO DE FORTALEZA DOS VALOS
15.17	RS	BOA VISTA DO INCRA	53000.018244/2012	0	28S4909	53W2308	ARQP O S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOA VISTA DO INCRA
15.17	RS	BOA VISTA DO INCRA	53790.001147/2001	21	28S4909	53W2308	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOA VISTA DO INCRA
15.17	RS	BOA VISTA DO INCRA	53900.034084/2014	21	28S4909	53W2308	ARQP O S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOA VISTA DO INCRA
15.17	RS	BOA VISTA DO INCRA	53900.009197/2014	21	28S4909	53W2308	ARQP O S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOA VISTA DO INCRA
15.17	RS	BOA VISTA DO INCRA	01250.008111/2017	21	28S4909	53W2308	ARQP O S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOA VISTA DO INCRA
15.17	RS	BOA VISTA DO INCRA	01250.006894/2018	21	28S4909	53W2308	ARQP O S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOA VISTA DO INCRA
15.17	RS	BOA VISTA DO INCRA	01250.018311/2020	21	28S4909	53W2308	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOA VISTA DO INCRA
15.17	RS	BOA VISTA DO INCRA	01250.061453/2018	21	28S4909	53W2308	ARQP O S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOA VISTA DO INCRA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

Relatório de Processos Vizinhos (5827684)

SEI 01250.055066/2019-76 / pg. 40

RadCom - Relatório de Vizinhos2

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230  
Número do Processo: 012500550662019

8/26/20 5:56 PM

Página 2 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
15.27	RS	QUINZE DE NOVENBRO	01250.041481/2019	21	28S4355	53W0534	REN	ASSOCIACAO CULTURAL RADIODIFUSORA COMUNITARIA - ARCO
15.27	RS	QUINZE DE NOVENBRO	53900.007536/2016	21	28S4355	53W0534	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL RADIODIFUSORA COMUNITARIA - ARCO
15.27	RS	QUINZE DE NOVENBRO	53900.013359/2015	21	28S4355	53W0534	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL RADIODIFUSORA COMUNITARIA - ARCO
15.27	RS	QUINZE DE NOVENBRO	53000.015139/2013	21	28S4355	53W0534	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL RADIODIFUSORA COMUNITARIA - ARCO
15.27	RS	QUINZE DE NOVENBRO	53000.053243/2005	21	28S4355	53W0534	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL RADIODIFUSORA COMUNITARIA - ARCO
16.94	RS	SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO	53000.008546/2008	25	28S3932	53W0909	ARQDEF	RADIO COMUNITARIA SANTO ANTONIO
22.30	RS	IBIRUBÁ	53000.045807/2011	0	28S3801	53W0545	ARQPOST	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IBIRUBA
22.63	RS	IBIRUBÁ	53000.053849/2008	0	28S3739	53W0559	RAQ	ASSOC. COMUNITÁRIA CULTURAL E DE RADIODIF. DE IBIRUBA - ACORAIBIRUBA
23.19	RS	IBIRUBÁ	53000.054916/2007	25	28S3731	53W0536	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IBIRUBA
23.19	RS	IBIRUBÁ	53000.010784/2012	0	28S3731	53W0536	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IBIRUBA
23.19	RS	IBIRUBÁ	53000.007643/2012	0	28S3731	53W0536	ARQPOST	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IBIRUBA
23.19	RS	IBIRUBÁ	01250.023615/2020	25	28S3731	53W0536	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IBIRUBA
	RS	CAMPOS BORGES	53000.065424/2011	0	28S5240	52W5946	ARQCDI	ASSOCIACAO AMIGOS DE CAMPOS BORGES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

Relatório de Processos Vizinhos (5827684)

SEI 01250.055066/2019-76 / pg. 41

RadCom - Relatório de Vizinhos2

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.892.307/0001-96</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/06/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO FORTALEZA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R DO MEIO</b>	NÚMERO <b>22</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>98.125-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MORADA DO SOL</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA DOS VALOS</b>
UF <b>RS</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARIALUCIANANAZARIOOFICIAL@GMAIL.COM</b>
TELEFONE <b>(55) 9108-0014</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/06/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/08/2020** às **16:16:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

Anexo CNPJ (3627404)

SEI 01250-055000/2019-76 / pg. 42

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



**CNPJ:** **13.892.307/0001-96**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 16:23:53 do dia 27/08/2020 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574\\$\\$/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...](https://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574$$/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...)

Anexo Anatel (3627/72)

SEP 01230.035000/2019-76 / pg. 43

Imprimir

Voltar

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574\\$\\$/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...](https://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574$$/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFIVA**  
**CNPJ: 13.892.307/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 16:17:43 do dia 27/08/2020 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 23/02/2021.  
 Código de controle da certidão: **769D.5A60.C3F3.53CB**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>  
 Anexo PGFN (3627779) - SLP 01250:055000/2019-76 / pg. 45

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.892.307/0001-96  
**Razão Social:** ASSOC COMUNITARIA CULTURAL DE FORT VALOS  
**Endereço:** AVENIDA LEOPOLDO MEINEN 444 / CENTRO / FORTALEZA DOS VALOS /  
RS / 98125-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/08/2020 a 14/09/2020

**Certificação Número:** 2020081604413968057535

Informação obtida em 27/08/2020 16:21:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](http://a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

<https://mforeg-autenticidade-assinatura-caixa.gov.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

Anexo FGTS (3627/84)

SEI 01250-055000/2019-76 / pg. 46

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFVOVA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.892.307/0001-96  
Certidão nº: 21054457/2020  
Expedição: 27/08/2020, às 16:19:10  
Validade: 22/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFVOVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.892.307/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: [cnndt@tst.jus.br](mailto:cnndt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

Anexo CNDT (3627786)

SEP 01250:055000/2019-76 / pg. 47

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **01250.055066/2019-76**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Após análise do processo nº 01250.055066/2019-76, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA**, na localidade de Fortaleza dos Valos/RS, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 27 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, Técnico de Nível Superior, em 27/08/2020, às 16:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5827797** e o código CRC **91FC3956**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

SEI-MC nº 5827797



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **01250.055066/2019-76**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Fortaleza dos Valos/RS, e do Tribunal de Justiça do Estado de Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 27 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 27/08/2020, às 16:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5827814** e o código CRC **245FC93F**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

SEI-MC nº 5827814



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 49

Despacho (5827814)

SEI 01250:055066/2019-76

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

Município/UF: **FORTALEZA DOS VALOS/RS** **EXIGÊNCIAS**

Processo nº: 01250.055066/2019-76

CNPJ: 13.892.307/0001-96

Número de concorrentes: 1. Associação Comunitária E Educacional De Fortaleza Dos Valos (01250.057155/2019-57)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS**

Nº do edital/ano: **230/2019 publicado no DOU em 05/09/2019**

**Prazo de inscrição: 06/09/2019 a 04/11/2019**

1. Data de postagem/SEI: 25/10/2019 CADSEI

2. Tempestividade: (X) SIM ( ) NÃO

3. Requerimento de Outorga: (4784284)

4. Estatuto Social: (4784294) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO

5. Ata de constituição: (4784288) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO

6. Ata de eleição: (4784290) para o período de **27/08/2019 a 27/08/2023**.

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: (4784292)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Maria Luciana Nazário Da Silva – f. 2	Não	063556480400 18/01/1975	002.603.510-32	Não
Diretor Administrativo: Gabriel Oliveira De Souza - f. 5	Não	110132870442 22/12/1993	034.393.870-70	Não
Diretora de Operações: Rosana Graminho Pereira Lopes – f. 8	Não	100904600426 16/11/1988	018.634.450-30	Não

8. Manifestações em apoio: (4791748; 4791749; 479175; 4791771; 4791772; 4791773; 4791786; 4791787; 4791807; 4791808; 4791810; 4791811; 4791812; 4799495; 4799496)

9. Vínculo: ( ) SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: (4784299)

11. Pesquisa Anatel (5827772) e Radar (5827797)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5827814)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (5827764), Certidão FGTS (5827784), Certidão PGFN (5827779), Certidão CNDT (5827788)

**OBSERVAÇÕES: 27/08/2020: Coordenadas. Pesquisas de vínculos, TSE, TRF4 e TJRS ok.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

Checklist RadCom (5827835)

SEI 01250.055066/2019-76 / pg. 50

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social:**

**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
- e) Órgão administrativo e cargos:
- f) Atribuições do Órgão administrativo:
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede:
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- c) Direitos e deveres dos associados:
- d) Fontes de recursos para sua manutenção:
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos:
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas:
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto:
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

**2. Certidões:**

- 2.1 CNPJ: ( )
- 2.2 Certidão FGTS: ( )
- 2.3 Certidão PGFN : ( )
- 2.4 Certidão CNDT: ( )
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ( )

**3. Pesquisa Anatel ( ) e Radar ( )**

- 4. Anexo 6/ART: fl. ( )

**OBSERVAÇÕES:**

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed





## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 4321/2020/MC

Brasília, 27 de agosto de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

**Maria Luciana Nazário Da Silva**

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA** (CNPJ nº 13.892.307/0001-96)

Rua do Meio, nº 22 - Morada do Sol

98125-000 - FORTALEZA DOS VALOS

**Assunto: PROCESSO Nº 01250.055066/2019-76. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Fortaleza dos Valos/RS**, em razão do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União em 05/09/2019.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018. conforme descrição a seguir:

### **2.1. Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (art. 22, inciso I):**

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga**, contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado por todos os dirigentes, observando o que consta no Despacho 5400134:**

"1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Fortaleza dos Valos / RS**, constatou-se que as coordenadas apresentadas no Requerimento de Outorga, **Latitude: 28° S 47' 39" ; Longitude: 53° W 13' 57"**:

*I. Não foi possível confirmar se as coordenadas geográficas apresentadas no requerimento de outorga indicam a localização informada do sistema irradiante, pois, os sistemas internos utilizados por esse Ministério não identificaram o endereço **Rua do Meio - Morada do Sol - Fortaleza dos Valos / RS**. Dessa forma, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de mapa ou planta de arruamento indicando o local do sistema irradiante, com as coordenadas na forma **GG° MM' SS"** com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

Ofício 4321 (3021936)

SEI 01250.055066/2019-76 / pg. 52

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF."

**Observação:** no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

5. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

6. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html). Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

7. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,

---

Anexos:

Despacho 5400134



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 28/08/2020, às 11:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5827858** e o código CRC **11F3621C**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4321/2020/MC - Processo nº 01250.055066/2019-76 - Nº SEI: 5827858



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

Ofício 4321 (5021936) - SEI 01250.055066/2019-76 / pg. 53

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

**Data de Envio:**

31/08/2020 15:45:15

**De:**

MC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

MARIALUCIANANAZARIOOFICIAL@GMAIL.COM  
juniorformosa@gmail.com  
josedoprado@yahoo.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 01250.055066/2019-76

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

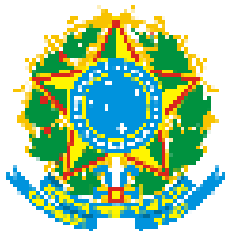
**Anexos:**

Oficio\_5827858.html  
Despacho\_5400134.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230  
Número do Processo: 012500550662019

8/23/21 6:23 PM

Página 1 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RS	FORTALEZA DOS VALOS	01250.055066/2019	230	28S4739	53W1357	EXIHAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA
0.40	RS	FORTALEZA DOS VALOS	01250.057155/2019	230	28S4728	53W1349	HAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA E EDUCACIONAL DE FORTALEZA DOS VALOS
0.70	RS	FORTALEZA DOS VALOS	53000.038011/2011	34	28S4758	53W1343	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA
0.72	RS	FORTALEZA DOS VALOS	53000.050415/2012	0	28S4759	53W1343	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA
9.10	RS	FORTALEZA DOS VALOS	53528.000486/1999	25	28S4246	53W1321	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO PEDRO DE FORTALEZA DOS VALOS
15.17	RS	BOA VISTA DO INCRA	53000.018244/2012	0	28S4909	53W2308	ARQP O S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOA VISTA DO INCRA
15.17	RS	BOA VISTA DO INCRA	53790.001147/2001	21	28S4909	53W2308	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOA VISTA DO INCRA
15.17	RS	BOA VISTA DO INCRA	53900.034084/2014	21	28S4909	53W2308	ARQP O S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOA VISTA DO INCRA
15.17	RS	BOA VISTA DO INCRA	53900.009197/2014	21	28S4909	53W2308	ARQP O S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOA VISTA DO INCRA
15.17	RS	BOA VISTA DO INCRA	01250.008111/2017	21	28S4909	53W2308	ARQP O S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOA VISTA DO INCRA
15.17	RS	BOA VISTA DO INCRA	01250.006894/2018	21	28S4909	53W2308	ARQP O S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOA VISTA DO INCRA
15.17	RS	BOA VISTA DO INCRA	01250.018311/2020	21	28S4909	53W2308	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOA VISTA DO INCRA
15.17	RS	BOA VISTA DO INCRA	01250.061453/2018	21	28S4909	53W2308	ARQP O S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOA VISTA DO INCRA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> (8038439)

SEI 01250.055066/2019-76 / pg. 55

RadCom - Relatório de Vizinhos2

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

## DESPACHO

**Processo nº: 01250.055066/2019-76.**

**Interessado: ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA.**

**Assunto: OFÍCIO Nº 4321/2020/MC - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 5827858)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA** , na localidade de **FORTALEZA DOS VALOS/RS**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>			X	
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.				



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.				
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.				
d) O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.				
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.				
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).				
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, <b>juntamente com o comprovante de pagamento</b> da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).				
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação</b> , em anexo.	8038439		X	
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos</b> .	8038439	X		

Desse modo, considerando que **a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, pois de acordo itens 5 e 6, o Relatório de Vizinhos apresenta a 0,40 km uma entidade **Habilitada** para o presente Edital 230/2019, restituam-se os autos de denação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 57

Despacho (0058453)

SEI 01250-055000/2019-76 / pg. 57

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 23 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 04/10/2021, às 17:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 05/10/2021, às 08:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8038455** e o código CRC **87B2B80D**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

SEI-MCOM nº 8038455



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

## DESPACHO

**Processo nº: 01250.055066/2019-76.**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA.**

**Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA**, na localidade de **FORTALEZA DOS VALOS/RS**, em razão do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União em 05/09/2019, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas **Latitude: 28°S 47' 39" S /Longitude: 53° W 13' 57" W**, indicadas pela interessada:

- a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, pois estão situadas no município de **FORTALEZA DOS VALOS/RS** (evento SEI nº 5970681) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 5970681); e
- b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade **autorizada** a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 8038439), existindo a 0,40 Km uma entidade concorrente processo 01250.057155/2019 da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCACIONAL DE FORTALEZA DOS VALOS, que também participa do mesmo aviso de Habilitação.

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 11 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 12/11/2021, às 08:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 59

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**,  
**Coordenador-Geral de Outorgas**, em 12/11/2021, às 08:59 (horário oficial de Brasília), com  
fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>,  
informando o código verificador **8446330** e o código CRC **7A650078**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

SEI-MCOM nº 8446330

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>  
Despacho (8446330) SEI 01250:055066/2019-76 / pg. 60

## CHECKLIST

Município/UF: Fortaleza dos Valos/RS – Resultado Prévio da fase de Habilitação

Processo nº: 01250.055066/2019-76 CNPJ: 13.892.307/0001-96

Número de concorrentes: 1 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCACIONAL DE FORTALEZA DOS VALOS (01250.057155/2019-57)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFIVA

Nº do edital/ano: 230/2019 publicado no DOU em 05/09/2019

Prazo de inscrição: de 06/09/2019 a 04/11/2019

1. Data de postagem/SEI: 25/10/2019 CADSEI
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. (4784284)
4. Estatuto Social: Fls. (4784294) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. (4784288) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. (4784290) para o período de 27/08/2019 a 27/08/2023.
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. (4784292)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Maria Luciana Nazário Da Silva	Não	063556480400 18/01/1975	Irineu Pereira Nazário e Guilhermina dos Santos Nazário	002.603.510-32	Não
Diretor Administrativo: Gabriel Oliveira De Souza	Não	110132870442 22/12/1993	Amado Martins de Souza e Suzana Oliveira de Souza	034.393.870-70	Não
Diretora de Operações: Rosana Graminho Pereira Lopes	Não	100904600426 16/11/1988	João Arthur do Prado Pereira e Maria Graminho Pereira	018.634.450-30	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. (4791748; 4791749; 4791750; 4791771; 4791772; 4791773; 4791786; 4791787; 4791807; 4791808; 4791810; 4791811; 4791812; 4799495; 4799496)

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. (4784299)

11. Pesquisa Anatel (5827772) e Radar (5827797)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5827814)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

**OBSERVAÇÕES: 16/11/2021: HABILITADA**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 61

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

## **PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

### **1. Estatuto social:**

#### **1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
- e) Órgão administrativo e cargos:
- f) Atribuições do Órgão administrativo:
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

#### **1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede:
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- c) Direitos e deveres dos associados:
- d) Fontes de recursos para sua manutenção:
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

### **EM CASO DE FUNDAÇÕES:**

#### **1. Estatuto social: :**

##### **1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**
- b) Órgão administrativo e cargos: **Art.**
- c) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**
- d) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**
- e) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

##### **1.2 Adequação ao Código Civil:**

### **FUNDAÇÕES**

As fundações devem observar os **arts. 62 a 69**, em especial:

**Arts. 66 e 67:** Para alterar o estatuto social é necessário que:

liberação por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação; **Art.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>



- a alteração não contrarie ou desvirtue o fim da fundação; **Art.**

- a alteração seja aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada. **Art.**

**Art. 69:** As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio. **Art.**

## 2. Certidões:

2.1 CNPJ: ()

2.2 Certidão FGTS: ()

2.3 Certidão PGFN : ()

2.4 Certidão CNDT: ()

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

## 3. Pesquisa Anatel () e Radar ()

4. Anexo 6/ART: fl. ()

**OBSERVAÇÕES: DD/MM/AAAA:**



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 16/11/2021, às 18:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8540687** e o código CRC **E4E3D3D7**.

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

SEI nº 8540687



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

Checklist (8540687)

SEI 01250.055066/2019-76 / pg. 63

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

## NOTA TÉCNICA Nº 17866/2021/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.055066/2019-76.**

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO. ENTIDADE HABILITADA.**

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Fortaleza dos Valos/RS.**

### ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Outorgas, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	ENTIDADE	SITUAÇÃO
01250.055066/2019-76	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA	Habilitada
01250.057155/2019-57	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCACIONAL DE FORTALEZA DOS VALOS	Habilitada

### CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de habilitação.**

4. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção.

5. Decorrido o prazo, sem manifestação da(s) entidade(s) inabilitada(s), ou analisados os recursos interpostos, considerar-se-á **definitivo o resultado**, nos termos do art. 27 da Portaria nº 1.224/2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

e em 13/04/2018, passando-se à fase de instrução da entidade habilitada, se houver.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 17/11/2021, às 10:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 17/11/2021, às 10:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 17/11/2021, às 11:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8540777** e o código CRC **A097EB82**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

SEI nº 8540777



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 65

Nóda Técnica 17806 (8540777)

SEI 01250.055066/2019-76

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Outorgas  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24487/2021/MCOM

Brasília, 17 de novembro de 2021.

Ao(À) Senhor(a)

**Maria Luciana Nazário da Silva**

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA** (CNPJ nº 13.892.307/0001-96)

Rua do Meio, nº 22 - Morada do Sol  
98125-000 - Fortaleza dos Valos/RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.055066/2019-76.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 17866/2021/SEI-MCOM**, desta Secretaria, de resultado prévio da fase de habilitação, que considerou a entidade **habilitada**.
2. A esse respeito, informo que o processo em referência somente terá novo andamento quando decorrido o prazo para apresentação de recurso administrativo, ou análise de recurso apresentado pela(s) entidade(s) considerada(s) concorrente(s), quando houver.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 17/11/2021, às 11:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8540787** e o código CRC **7ECCEB66**.

**Data de Envio:**

17/11/2021 14:20:22

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

**Para:**

MARIALUCIANANAZARIOOFICIAL@GMAIL.COM  
juniorformosa@gmail.com  
josedoprado@yahoo.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.055066/2019-76

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Oficio\_8540787.html  
Nota\_Tecnica\_8540777.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

**ANEXO 8**  
**FORMULÁRIO DE ACORDO ASSOCIATIVO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

As entidades abaixo assinadas, habilitadas no Edital de Seleção Pública nº. \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial da União de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, referente à prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (MUNICÍPIO, ESTADO), neste ato representadas por seus respectivos representantes legais, vêm, nos termos do que prevê a legislação em vigor, **INFORMAR A REALIZAÇÃO DE ACORDO ASSOCIATIVO**, de forma que a(s) entidade(s) abaixo identificadas desiste(m) de continuar no processo de seleção pública, passando a apoiar a entidade \_\_\_\_\_ (NOME DA ENTIDADE), a qual, sendo proclamada vencedora ao final do certame, será responsável pela autorização e prestação do serviço.

\_\_\_\_\_  
Data, Município e UF

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da entidade apoiada

NOME DA ENTIDADE QUE ACEITOU O ACORDO	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE QUE ACEITOU O ACORDO

**ATENÇÃO:**

- As assinaturas constantes neste Formulário deverão estar com firma reconhecida.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Outorgas  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 1189/2022/MCOM

Brasília, 18 de janeiro de 2022.

Ao(À) Senhor(a)

**Maria Luciana Nazário da Silva**

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA** (CNPJ nº 13.892.307/0001-96)

Rua do Meio, nº 22 - Morada do Sol  
98125-000 - Fortaleza dos Valos/RS

**Assunto: Processo nº 01250.055066/2019-76. PROPOSTA DE ACORDO.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Fortaleza dos Valos/RS**, em razão do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 05/09/2019.

2. De acordo com o art. 7º, inciso V, “a”, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, haverá concorrência direta “quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros”.

3. Dito isso, após análise das coordenadas geográficas apresentadas, observou-se que mais de uma entidade habilitada possui interesse em executar o Serviço na mesma área.

4. Assim, em atenção ao **caput** do art. 30 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, este Órgão deve oportunizar às seguintes entidades habilitadas, a possibilidade de “entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto”:

PROCESSO	ENTIDADE
01250.055066/2019-76	<b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA</b>
01250.057155/2019-57	<b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCACIONAL DE FORTALEZA DOS VALOS</b>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

Ofício 1189 (9243931)

SEI 01250.055066/2019-76 / pg. 69

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

PROCESSO	ENTIDADE

5. No caso de as entidades entrarem em **acordo para a prestação conjunta do Serviço**, deverão se manifestar sobre a proposta, apresentando “**requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida**, conforme o modelo do Anexo 8 - Formulário de Acordo Associativo”, modelo em anexo (9243048), nos termos do § 1º do art. 30 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

6. Ressalta-se que “A ausência de manifestação das entidades interessadas será considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço”, conforme § 2º do mesmo dispositivo, passando-se à contagem das manifestações em apoio apresentadas, conforme art. 33 da mencionada Portaria.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação.

8. Cabe destacar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério, bem como que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html). Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

10. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 18/01/2022, às 15:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9243051** e o código CRC **0F328CF0**.

**Anexos:**

- Formulário de Acordo (9243048).

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1189/2022/MCOM - Processo nº 01250.055066/2019-76 - Nº SEI: 9243051



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 70

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

**Data de Envio:**

19/01/2022 09:03:37

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

**Para:**

MARIALUCIANANAZARIOOFICIAL@GMAIL.COM  
juniorformosa@gmail.com  
josedoprado@yahoo.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.055066/2019-76

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

**Anexos:**

Oficio\_9243051.html  
Formulario\_9243048\_Anexo\_8.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

## DESPACHO

Processo nº: **01250.055066/2019-76.**

Assunto: **Despacho de Contagem das Manifestações em Apoio.**

1 .Após análise do processo nº 01250.055066/2019-76, de interesse da **ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA** , na localidade de Fortaleza dos Valos/RS, em atendimento ao Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019, constatou-se que a entidade conta com os seguintes apoios válidos:

	Sim	Não
Manifestação em apoio de <b>peças jurídicas</b> .  Obs.: As manifestações em apoio de pessoas jurídicas devem conter a cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço, conforme art. 34, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2016, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas respectivamente no DOU de 09/04/2018 e 13/04/2018.	X	
Soma das manifestações em apoio apresentadas por pessoas jurídicas.  Obs.: São válidas apenas as manifestações completamente preenchidas, devidamente assinadas e acompanhadas dos documentos indicados no art. 34, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas respectivamente no DOU de 09/04/2018 e 13/04/2018.  Entende-se por:  - comprovante de endereço válido: por exemplo, contas de água, luz, telefone (celular ou fixo), declaração do Imposto de Renda relativo ao último exercício, contracheque emitido por órgão público etc.  - CNPJ válido é aquele emitido no sítio eletrônico da Receita Federal e cujo número é o mesmo declarado;  - assinatura válida pode ser a rubrica do Representante Legal ou ao menos o nome e o sobrenome, desde que seja possível a identificação, comparando-se com o termo de posse ou com a Ata de eleição apresentada;  Obs.: (I) o CEP é opcional; (II) o termo de posse ou ata de eleição deverá ser autenticada.	<b>Quantidade declarada</b>	
	65	
	<b>Quantidade validada</b>	
	03	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

Despacho (10114204)

SEI 01250.055066/2019-76 / pg. 72

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

## TOTAL DE PONTOS

### Evento sei (4791771)

1. 1-5 (Planalto Multimarcas e Eletrônica, MEI sem documento pessoal do apoiador)
2. 6-9 (Ana - MEI sem documento pessoal do apoiador)
3. 10-16 (Associação Fortalezense Bom Pastor, com todos os documentos) ok
4. 17-22 (Beto - MEI sem documento pessoal do apoiador)
5. 23-30 (Belle e Toledo - MEI sem documento pessoal do apoiador)
6. 31-36 (Associação Fortalezense Bom Pastor, repetida nas fls. 10-16)

### Evento Sei (4791772)

1. 1-25 (C. Vale - Cooperativa Agroindustrial, sem a ata de eleição e posse)
2. 26-30 (Casemiro - MEI sem documento pessoal do apoiador)
3. 31-38 (Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Rossato LTDA - MEI sem documento pessoal do apoiador)

### Evento Sei (4791773)

1. 1-5 ( Pedro Adroaldo - MEI sem documento pessoal do apoiador)
2. 6- 12 (Planta Comércio - MEI sem documento pessoal do apoiador)
3. 13- 20 (Rodrigo - MEI sem documento pessoal do apoiador)
4. 21-25 (Savio - MEI sem documento pessoal do apoiador)
5. 26-29 (Tereza - MEI sem documento pessoal do apoiador)
6. 30- 35 (Mercado Wendt - MEI sem documento pessoal do apoiador)

### Evento Sei (4791786)

1. 1-5 ( Mecânica Marco - MEI sem documento pessoal do apoiador)
2. 6- 27 (Móveis Celita - Contrato Social - MEI sem documento pessoal do apoiador)
3. 28-31 (Vídeo Som - MEI sem documento pessoal do apoiador)
4. 32-36 (Nomia - MEI sem documento pessoal do apoiador)
5. 37-40 (Osvaldo - MEI sem documento pessoal do apoiador)
6. 41 - 46(Pedro Rodrigues - Contrato Social - MEI sem documento pessoal do apoiador)

### Evento Sei (4791787)

No total nove manifestações em apoio de MEI sem documento pessoal do apoiador;

### Evento Sei (4791808)

No total dez manifestações em apoio de MEI sem documento pessoal do apoiador;

### Evento Sei (4791810)

No total seis manifestações em apoio de MEI sem documento pessoal do apoiador;

Fls. 44-48 Igreja Evangélica Assembleia de Deus, com todos os documentos ok

### Evento Sei (4791811)

No total oito manifestações em apoio de MEI sem documento pessoal do apoiador;  
Fls. 24-29 Sindicato Rural de Fortaleza dos Valos, com todos os documentos ok



Sei (4791812)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadole-assinatura.camara.gov.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

No total sete manifestações em apoio de MEI sem documento pessoal do apoiador;	
<b>Evento Sei (4799495)</b> Uma manifestação em apoio de MEI sem documento pessoal do apoiador;	
<b>Evento Sei (4799496)</b> Fls. 67-74 - Embora tenha todos os documentos, não foi apresentado formulário de manifestação em apoio de Pessoa Jurídica.	
Obs.: Não foram validadas as manifestações Evento sei (4791771) com exceção das Fls. 10-16, considerando a falta de documento pessoal do apoiador.	
Obs.: Não foram validadas as manifestações Evento sei (4791772), (4791773), (4791786), (4791787), (4791808), (4791812) e (4799495) considerando a falta de documento pessoal do apoiador.	
Obs.: Não foram validadas as manifestações Evento sei (4791811) com exceção das Fls. 24-29, considerando a falta de documento pessoal do apoiador.	
Obs.: Não foram validadas as manifestações Evento sei (4791810) com exceção das Fls. 44-48, considerando a falta de documento pessoal do apoiador.	
Obs.: Não foram validadas a manifestação Fls. 67-74 do Evento sei (4799496), considerando que não foi apresentado formulário de manifestação em apoio de Pessoa Jurídica..	

	Sim	Não
Manifestação em apoio de <b>pessoa física</b> .		
Obs.: As manifestações em apoio de pessoas físicas devem conter cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante, conforme art. 34, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas respectivamente no DOU de 09/04/2018 e 13/04/2018.	x	
Soma das manifestações em apoio apresentadas por pessoas físicas.		<b>Quantidade declarada</b>
		45
Obs.: São válidas apenas as manifestações completamente preenchidas, devidamente assinadas e acompanhadas dos documentos indicados no art. 34, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas respectivamente no DOU de 09/04/2018 e 13/04/2018.		<b>Quantidade validada</b>
Entende-se por:		
- comprovante de endereço válido: por exemplo, contas de água, luz, telefone (celular ou fixo), declaração do Imposto de Renda relativo ao último exercício, contracheque emitido por órgão público etc.		
- assinatura válida pode ser rubricada ou conter apenas o nome e sobrenome, desde que seja possível a identificação do subscritor, comparando-se com o documento de identidade encaminhado;		
Obs.: o CEP é opcional.		
Obs.: Não foram validadas a manifestação Fls. 4-6 do Evento sei (4799496), considerando o documento apresentado não pertence ao apoiador.		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		44

2. O art. 33 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas respectivamente no DOU de 09/04/2018 e 13/04/2018, estabelece os critérios para a contagem de manifestações em apoio:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

Despacho (10114204)

SEI 01250-055006/2019-76 / pg. 74

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

Art. 33. As manifestações em apoio se dividem em duas modalidades:

§ 1º A representatividade será obtida a partir da contagem das manifestações em apoio de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

**§ 2º Serão contabilizadas, primeiramente, o número de manifestações em apoio de pessoas jurídicas e, em caso de empate, serão contabilizadas as manifestações em apoio de pessoas físicas.**

§ 3º Persistindo o empate, a escolha será efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores.

3. Considerando-as o critério do parágrafo 2º do art. 33 acima transcrito, o número de manifestações em apoio validadas é:

Total de pessoas jurídicas	Total de pessoas físicas	SOMA TOTAL DE MANIFESTAÇÕES VALIDADAS
03	44	47

4. Com base nesses dados, considerando a validação das manifestações em apoio apresentadas, encerra-se a contagem. Proceda-se à expedição de Nota Técnica do resultado prévio da fase de seleção.

Brasília, 30 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 04/07/2022, às 16:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10114264** e o código CRC **BBDEDA76**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

SEI-MCOM nº 10114264



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 75

Despacho (10114264)

SEI-01250.055066/2019-76 / pg. 75

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

## NOTA TÉCNICA Nº 9261/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.055066/2019-76.**

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE SELEÇÃO.**

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Fortaleza dos Valos/RS.**

### ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública, habilitados, e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, foi negativa a proposta de acordo.

3. Assim, após a contagem das manifestações em apoio apresentadas, nos termos do art. 31 e seguintes, conforme Despacho **10114264**, a Coordenação-Geral de Outorgas, em obediência ao art. 35 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de seleção**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MANIFESTAÇÕES EM APOIO VÁLIDAS	
		PESSOAS JURÍDICAS	PESSOAS FÍSICAS
01250.055066/2019-76	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA	03	44
01250.057155/2019-57	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCACIONAL DE FORTALEZA DOS VALOS	03	220

### CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de seleção.**



haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que as “concorrentes poderão interpor um

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

**único recurso**, relativo a toda a matéria de fato e de direito concernente à fase de seleção, no prazo de trinta dias", **improrrogável**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

6. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, as entidades interessadas serão comunicadas do resultado definitivo da fase de seleção, no qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar os documentos previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, no prazo de trinta dias, sobrestando-se os demais processos.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 05/07/2022, às 10:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 05/07/2022, às 11:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 05/07/2022, às 17:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10129260** e o código CRC **DB9F5F89**.

## Minutas e Anexos

Despacho contagem de manifestações 10114264

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

SEI nº 10129260



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

Nota Técnica 9201 (10/2020)

SEI 01250.055066/2019-76 / pg. 77

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Outorgas  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 16041/2022/MCOM

Brasília, 05 de julho de 2022.

Ao(À) Senhor(a)

**Maria Luciana Nazário da Silva**

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA** (CNPJ nº 13.892.307/0001-96)

Rua do Meio, nº 22 - Morada do Sol  
98125-000 - Fortaleza dos Valos/RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.055066/2019-76.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 9261/2022/SEI-MCOM**, acompanhada do despacho que trata do resultado prévio da fase de seleção.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **sobrestado**.
4. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
5. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>
6. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco 1, Anexo 1, Sala 1004, CEP 70044-900 - Brasília - DF.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

7. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 05/07/2022, às 17:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10129269** e o código CRC **A2CCA0CA**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 16041/2022/MCOM - Processo nº 01250.055066/2019-76 - Nº SEI: 10129269



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> Ofício 16041 (10129269) SEI 01250.055066/2019-76 / pg. 79

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

**Data de Envio:**

06/07/2022 14:46:30

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

**Para:**

MARIALUCIANANAZARIOOFICIAL@GMAIL.COM  
juniorformosa@gmail.com  
josedoprado@yahoo.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.055066/2019-76

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

**Anexos:**

Oficio\_10129269.html  
Nota\_Tecnica\_10129260.html  
Despacho\_10114264.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

## DESPACHO

Processo nº: **01250.055066/2019-76.**

Assunto: **Despacho de recontagem das Manifestações em Apoio.**

1 . Após análise do processo nº 01250.055066/2019-76, de interesse da **ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA**, na localidade de Fortaleza dos Valos/RS, em atendimento ao Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019, constatou-se que a entidade conta com os seguintes apoios válidos:

	Sim	Não
Manifestação em apoio de <b>peças jurídicas</b> .  Obs.: As manifestações em apoio de pessoas jurídicas devem conter a cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço, conforme art. 34, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2016, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas respectivamente no DOU de 09/04/2018 e 13/04/2018.	x	
Soma das manifestações em apoio apresentadas por pessoas jurídicas.  Obs.: São válidas apenas as manifestações completamente preenchidas, devidamente assinadas e acompanhadas dos documentos indicados no art. 34, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas respectivamente no DOU de 09/04/2018 e 13/04/2018.		<b>Quantidade declarada</b> 65
Entende-se por:  - comprovante de endereço válido: por exemplo, contas de água, luz, telefone (celular ou fixo), declaração do Imposto de Renda relativo ao último exercício, contracheque emitido por órgão público etc.  - CNPJ válido é aquele emitido no sítio eletrônico da Receita Federal e cujo número é o mesmo declarado;  - assinatura válida pode ser a rubrica do Representante Legal ou ao menos o nome e o sobrenome, desde que seja possível a identificação, comparando-se com o termo de posse ou com a Ata de eleição apresentada;  Obs.: (I) o CEP é opcional; (II) o termo de posse ou ata de eleição deverá ser autenticada.		<b>Quantidade validada</b> 23
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		



ei (4791771)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infopq.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-7a32b-a8ed47ae49ed>

Despacho Recontagem das manifestações em apoio (10678456)

SEI 01250.055066/2019-76 / pg. 81

331b6e16-10c9-46e3-7a32b-a8ed47ae49ed

1. 1-5 (Planalto Multimarcas e Eletrônica, MEI sem documento pessoal do apoiador)
2. 6-9 (Ana - MEI sem documento pessoal do apoiador)
3. **10-16 (Associação Fortalezense Bom Pastor, com todos os documentos) ok**
4. 17-22 (Beto - MEI sem documento pessoal do apoiador)
5. **23-30 (Belle e Toledo - Contrato social sem documento pessoal do apoiador) (ok - reconsiderada)-**
6. **31-36 (Associação Fortalezense Bom Pastor, repetida nas fls. 10-16) ok**

#### **Evento Sei (4791772)**

1. 1-25 (C. Vale - Cooperativa Agroindustrial, sem a ata de eleição e posse e aparentemente não é o representante legal)
2. 26-30 (Casemiro - MEI sem documento pessoal do apoiador)
3. **31-38 (Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Rossato LTDA - com contrato Social) (ok - reconsiderada)**

#### **Evento Sei (4791773)**

1. 1-5 ( Pedro Adroaldo - MEI sem documento pessoal do apoiador)
2. **6- 12 (Planta Comércio - LTDA com contrato social) (ok - reconsiderada)**
3. **13- 20 (Rodrigo - LTDA com contrato social) (ok - reconsiderada)**
4. 21-25 (Savio - MEI sem documento pessoal do apoiador)
5. 26-29 (Tereza - MEI sem documento pessoal do apoiador)
6. **30- 35 (Mercado Wendt - LTDA com contrato social) (ok - reconsiderada)**

#### **Evento Sei (4791786)**

1. **1-5 ( Mecânica Marco - LTDA com contrato social) (ok - reconsiderada)**
2. **6- 27 (Móveis Celita - LTDA com contrato social) (ok - reconsiderada)**
3. 28-31 (Vídeo Som - MEI sem documento pessoal do apoiador)
4. 32-36 (Nomia - MEI sem documento pessoal do apoiador)
5. 37-40 (Osvaldo - MEI sem documento pessoal do apoiador)
6. **41 - 46(Pedro Rodrigues - LTDA com contrato social) (ok - reconsiderada)**

#### **Evento Sei (4791787)**

1. **9-15 (Kaufmann Rodrigues - LTDA com contrato social) (ok - reconsiderada)**
2. **16- 28 (Lojão Harter - LTDA com contrato social) (ok - reconsiderada)**
3. **34-42 (Luisa Thomaz - LTDA com contrato social) (ok - reconsiderada)**

#### **Evento Sei (4791808)**

1. **1-5 (CAJE - LTDA com contrato social) (ok - reconsiderada)**
2. **12- 17 (DICKEL - LTDA com contrato social) (ok - reconsiderada)**
3. **35- 38 (AMV-FORTALEZA - LTDA com contrato social) (ok - reconsiderada)**
4. **43-49 (Drogaria Girassol - LTDA com contrato social) (ok - reconsiderada)**

#### **Evento Sei (4791812)**

1. **1-6 (Comercial de Ferragens - LTDA com contrato social) (ok - reconsiderada)**
2. **24- 33(Terhosti - LTDA com contrato social) (ok - reconsiderada)**

#### **Evento Sei (4791811)**

1. **24-29 (Sindicato Rural) ok**
2. **35-40 (Agritec - LTDA com contrato social) (ok - reconsiderada)**



**Sei (4791810)**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-7a32b-a8ed47ae49ed>

espelho recatagem das manifestações em apoio (10678456)

SEI 01250.055066/2019-76 / pg. 82

331b6e16-10c9-46e3-7a32b-a8ed47ae49ed

- |  |  |
|--|--|
| <ol style="list-style-type: none"> <li>1. 1- 13 (Agropecuária São Francisco - LTDA com contrato social) (Não considerada assinada por terceiros);</li> <li>2. 28-35 (EXATO - LTDA com contrato social) (ok - reconsiderada)</li> <li>3. 36-43 (Giovane - LTDA com contrato social) (ok - reconsiderada)</li> <li>4. 44-48 (Assembleia de Deus) OK</li> </ol> |  |
|--|--|

Obs.: Foram **reconsideradas** as manifestações em apoio localizadas às Fls. **23-30**, do Evento sei (4791771), considerando que foi apresentado o Contrato Social, e o mesmo não foi observado na primeira análise;

Obs.: Foram **reconsideradas** as manifestações em apoio localizadas às Fls. **31-38**, do Evento sei (**4791772**), considerando que foi apresentado o Contrato Social, e o mesmo não foi observado na primeira análise;

Obs.: Foram reconsideradas as manifestações em apoio localizadas às Fls. **6-12, 13-20 e 30-35**, do Evento sei (**4791773**), considerando que foi apresentado o Contrato Social, e o mesmo não foi observado na primeira análise;

Obs.: Foram **reconsideradas** as manifestações em apoio localizadas às Fls. **7-15, 06-27 e 41-43**, do Evento sei (4791786), considerando que foi apresentado o Contrato Social, e o mesmo não foi observado na primeira análise;

Obs.: Foram **reconsideradas** as manifestações em apoio localizadas às Fls. **07-15, 16-28 e 34-42**, do Evento sei (4791787), considerando que foi apresentado o Contrato Social, e o mesmo não foi observado na primeira análise;

Obs.: Foram **reconsideradas** as manifestações em apoio localizadas às Fls. **1-05, 12-17, 35-38 e 43-49**, do Evento sei (4791808), considerando que foi apresentado o Contrato Social, e o mesmo não foi observado na primeira análise;

Obs.: Foram **reconsideradas** as manifestações em apoio localizadas às Fls. **28-35 e 36-43**, do Evento sei (4791810), considerando que foi apresentado o Contrato Social, e o mesmo não foi observado na primeira análise;

Obs.: Foram **reconsideradas** as manifestações em apoio localizadas às Fls. **35-40**, do Evento sei (4791811), considerando que foi apresentado o Contrato Social, e o mesmo não foi observado na primeira análise;

Obs.: Foram **reconsideradas** as manifestações em apoio localizadas às Fls. **01-06 e 24-33**, do Evento sei (4791812), considerando que foi apresentado o Contrato Social, e o mesmo não foi observado na primeira análise;

2. O art. 33 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas respectivamente no DOU de 09/04/2018 e 13/04/2018, estabelece os critérios para a contagem de manifestações em apoio:

Art. 33. As manifestações em apoio se dividem em duas modalidades:

§ 1º A representatividade será obtida a partir da contagem das manifestações em apoio de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

**§ 2º Serão contabilizadas, primeiramente, o número de manifestações em apoio de pessoas jurídicas e, em caso de empate, serão contabilizadas as manifestações em apoio de pessoas físicas.**

§ 3º Persistindo o empate, a escolha será efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores.

3. Considerando-as o critério do parágrafo 2º do art. 33 acima transcrito, o número de manifestações em apoio validadas é:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-7a32b-a8ed47ae49ed>

espacio Recatagem das manifestações em apoio (10678456) SEI 01250.055066/2019-76 / pg. 83

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

Total de pessoas jurídicas	Total de pessoas físicas	SOMA TOTAL DE MANIFESTAÇÕES VALIDADAS
23	-	23

4. Com base nesses dados, verificado o equívoco na contagem inicial, considerando a validação das manifestações em apoio apresentadas, encerra-se a contagem. Proceda-se à expedição de Nota Técnica do **NOVO** resultado prévio da fase de seleção.

Brasília, 27 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 27/04/2023, às 16:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10878438** e o código CRC **902A42E4**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

Documento nº 10878438



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-7a32b-a8ed47ae49ed>

espacio Recogentem das manifestações em apoio (10878438)

SEI 01250.055066/2019-76 / pg. 84

331b6e16-10c9-46e3-7a32b-a8ed47ae49ed

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

## NOTA TÉCNICA Nº 6295/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.055066/2019-76**.

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. FASE DE SELEÇÃO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

## SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA**, na localidade de **Fortaleza dos Valos/RS**, em razão do Edital 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

## ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 9261/2022/SEI-MCOM (10129260), a entidade foi informada acerca do Resultado Prévio da Fase de Seleção, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MANIFESTAÇÕES EM APOIO VÁLIDAS	
		PESSOAS JURÍDICAS	PESSOAS FÍSICAS
01250.055066/2019-76	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA	03	44
01250.057155/2019-57	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCACIONAL DE FORTALEZA DOS VALOS	03	220

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 16041/2022/MCOM (10129269), encaminhado por correspondência eletrônica (10139055) em 06/07/2022, tendo **até o dia 05/08/2022** para recorrer nos termos do art. 298 da Portaria nº 9.018, de 28 de março de 2023, publicada no DOU em 06 de abril de 2023.

4. Na sequência, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolado em **29/07/2022** sob o nº 53115.020801/2022-84, alegando, em suma, que:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA, inscrita no CNPJ nº 13.892.307/0001-96), com sede na Rua do Meio, nº 22 - Morada do Sol, CEP: 98125-000 - Fortaleza dos Valos/RS, representado, na forma de Estatuto, pela Presidente Maria Luciana Nazário da Silva, brasileiro, Solteiro, RG nº 5068049534, CPF nº 002.603.510-32, vem a Vossa Senhoria, diante dos termos do OFÍCIO Nº 16041/2022/MCOM, datado de 05 de julho de 2022 e NOTA TÉCNICA Nº 9261/2022/SEI-MCOM, datado de 05 de julho de 2022, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão DO RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE SELEÇÃO, proferida pela Coordenação-Geral de Outorgas que declarou a entidade concorrente vencedora com base na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

Nota Técnica 6295 (16876387)

SEI 01250.055066/2019-76 / pg. 85

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, nos termos do art. 31 e 35 da portaria acima citada.

DO DESPACHO 10114264 SEI.

Inicialmente são apresentados os critérios de análise da documentação jurídica apresentada pela Recorrente, a qual trás as seguintes documentações, conforme normas pertinentes, vejamos:

As manifestações em apoio de pessoas jurídicas devem conter a cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço, conforme art. 34, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas respectivamente no DOU de 09/04/2018 e 13/04/2018.

Obs.: São válidas apenas as manifestações completamente preenchidas, devidamente assinadas e acompanhadas dos documentos indicados no art. 34, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas respectivamente no DOU de 09/04/2018 e 13/04/2018.

Entende-se por:

- comprovante de endereço válido: por exemplo, contas de água, luz, telefone (celular ou fixo), declaração do Imposto de Renda relativo ao último exercício, contracheque emitido por órgão público etc.

- CNPJ válido é aquele emitido no sítio eletrônico da Receita Federal e cujo número é o mesmo declarado;

- assinatura válida pode ser a rubrica do Representante Legal ou ao menos o nome e o sobrenome, desde que seja possível a identificação, comparando-se com o termo de posse ou com a Ata de eleição apresentada;

Obs.: (I) o CEP é opcional; (II) o termo de posse ou ata de eleição deverá ser autenticada.

Ocorre que, conforme demonstraremos adiante, a análise da documentação enviada, nos autos do Processo nº: 01250.055066/2019-76, não ocorreu conforme o exigido. Pelo contrário, foi equivocadamente considerado tipos de pessoa jurídica e pessoa física, ocorrendo verdadeira confusão dos termos, razão pela qual se deu menor pontuação a Recorrente, fazendo-a não lograr êxito em sua classificação.

Ocorre em diversos “Eventos SEI”, a Recorrente seguiu todo exigido na legislação vigente, portanto, deveria ter tido a pontuação computada, mas assim não ocorreu, conforme demonstrado abaixo

Hachuramos em vermelho, na imagem colacionada do referido despacho, quatro situações: os pontos 1, 2, 4 e 5, do referido evento SEI. Todos estes não foram considerados válidos para fins de pontuação, pois estaria faltando o documento pessoal do apoiador (RG), ocorre que tal documentação não deveria ser exigida, pois se tratam de pessoas jurídicas, às quais não se exige documentação pessoal, conforme norma acima citada.

Assim, resta demonstrado o prejuízo na análise feita no referido processo, visto que as pontuações de diversas manifestações de apoio de pessoas jurídicas não foram computadas.

Realizamos a análise de todos os itens juntado aos autos e a seguir colacionamos os Eventos SEI, os tipos de empresa, bem como sua personalidade. Observemos:

...

As manifestações em apoio das empresas acima mencionadas são todas de pessoas jurídicas, sendo assim, conforme art. 34, inciso I, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, poderia ser somente exigido cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço.

Dentre os diversos tipos de empresas existentes, é necessário observar que há distinções jurídicas, mas que todas se enquadram como pessoas jurídicas, não podendo a administração exigir documentação sem fundamentação legal, sob pena de ofensa ao princípio da legalidade.

Foram apresentados apoios dos seguintes tipos de empresas/pessoas jurídicas:

1. Empresário Individual (EI) O Empresário Individual (EI) é uma pessoa jurídica voltada às empresas formadas apenas pelo titular (sem sócios). • Documentação Apresentada: manifestações em apoio da pessoa jurídicas; cópia do comprovante de inscrição junto ao CNPJ, cópia do Requerimento de Empresário Individual (equivalente ao termo de representante legal) e comprovante de endereço

; 2. Microempreendedor Individual (MEI) Este tipo de natureza jurídica é considerado o mais simples entre todas as possibilidades. É a forma mais rápida e fácil para abrir o seu negócio e é uma das naturezas jurídicas com menor grau de burocratização na hora de acertar as contas com o fisco, ou seja, é voltada para profissional autônomo, mas constituído como pessoa jurídica. • Documentação Apresentada: manifestações em apoio da pessoa jurídicas; cópia do comprovante de inscrição junto ao CNPJ, cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (equivalente ao termo de representante legal) e comprovante de endereço;

3. Sociedade Empresária Limitada (LTDA) A Sociedade Empresária Limitada (LTDA) é uma pessoa jurídica composta por dois ou mais sócios que exercem atividade própria de empresários. • Documentação Apresentada: manifestações em apoio da pessoa jurídicas; cópia do comprovante de inscrição junto ao



CNPJ, cópia do Contrato Social e comprovante de endereço;

4. Associação Privada

5. Organização Religiosa Desta forma, assevera-se o prejuízo pelo infundado afastamento de manifestações de apoio das referidas pessoas jurídicas, uma vez que foram apresentados toda a documentação exigida, devendo ser deferido o apoio com a correspondente pontuação.

Por assim ser, não há razão jurídica capaz de fundamentar a classificação da recorrente como 2º segunda colocada na fase de seleção, eis que, na forma da legislação específica – Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, as manifestações em apoio de pessoas jurídicas foram apresentadas em total conformidade com o regulamento em questão.

É assim que, firme nos argumentos expendidos no presente recurso, a Recorrente requer a Vossa Senhoria que reconsidere a decisão recorrida e reconheça as manifestações em apoio de pessoas jurídicas apresentadas em conformidade com o Art. 34, I, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, e suas alterações, assim não ocorrendo, que seja, então, determinado o encaminhamento deste Recurso à autoridade superior e competente para dele conhecer e decidir.

Termos em que, aguarda seja dado provimento ao Recurso e deferida ao Recorrente à classificação de primeira colocada no processo de seleção para localidade de Fortaleza dos Valos - RS.

5. Tem razão parcial o recorrente quanto à contagem das manifestações em apoio firmadas por pessoas jurídicas que foram apresentadas tempestivamente, quando da distribuição do processo de outorga.

6. Parcialmente porque constatou-se que algumas manifestações apresentadas, de acordo com o que dispõe a Portaria nº 4.334/2015, agora substituída pela Portaria nº 9.018, de 28 de março de 2023, publicada no DOU em 06/04/2023, não haviam sido consideradas, sob o entendimento de que estavam desacompanhadas de documento pessoal do titular, para os casos de empresário individual, ou com o contrato social, para os demais tipos de pessoa jurídica, mas também sem o documento pessoal do representante legal.

7. Assim, em nova análise de todos os apoios apresentados, constatou-se que de fato há maior número válido do que aquele apurado inicialmente, nos casos em que o documento de identidade do titular não é de apresentação obrigatória. Cabe ressaltar que "o empresário individual é a pessoa física que exerce a empresa em seu próprio nome, assumindo todo o risco da atividade. É a própria pessoa física que será o titular da atividade. Ainda que lhe seja atribuído um CNPJ próprio, distinto do seu CPF, não há distinção entre a pessoa física em si e o empresário individual", assim, entende-se a obrigatoriedade da apresentação de documento pessoal, mesmo sendo considerada uma pessoa Jurídica.

8. Em razão do erro administrativo verificado em nova contagem, que validou outras manifestações em apoio de pessoa jurídica, será divulgado à concorrente “novo resultado prévio da fase de Seleção”, com nova abertura de prazo para que, caso queira, apresente recurso administrativo, em respeito ao contraditório e à ampla defesa.

## CONCLUSÃO

9. Com base nessas informações, uma vez observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que apurou a contagem das manifestações em apoio, de forma que se retome a análise processual a fim de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

Nota Técnica 0295 (16876387)

SEI 01250-033006/2019-76 / pg. 87

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/04/2023, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/04/2023, às 17:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10878987** e o código CRC **DFA316E0**.

## Minutas e Anexos

Despacho Recontagem das manifestações em apoio (10878438)

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

Documento nº 10878987



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

Nda Técnica 0295 (10878987)

SEI 01250.055066/2019-76 / pg. 88

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

### DESPACHO DE DECISÃO nº 764 / 2023

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 6295/2023/SEI-MCOM, constante no processo nº 01250.055066/2019-76, de sorte a **reconsiderar a contagem das manifestações em apoio** que colocou a **ASSOCIACAO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA** como 2ª colocada na fase de seleção, em razão do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Fortaleza dos Valos/RS**, divulgando-se novo resultado prévio da fase de Seleção.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/05/2023, às 21:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10879126** e o código CRC **832F637B**.

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

Documento nº 10879126



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

Despacho de Decisão 764 (10879126)

SEI 01250.055066/2019-76 / pg. 89

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 11143/2023/MCOM

Brasília, 12 de maio de 2023.

Ao(À) Senhor(a)

**Maria Luciana Nazário da Silva**

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA** (CNPJ nº 13.892.307/0001-96)

Rua do Meio, nº 22 - Morada do Sol  
98.125-000 - Fortaleza dos Valos/RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.055066/2019-76.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 6295/2023/SEI-MCOM**, acompanhada do Despacho que reconsiderou o resultado prévio da fase de seleção, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.
2. Por fim, qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mcom.gov.br](mailto:duvidasradcom@mcom.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 12/05/2023, às 11:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10879138** e o código CRC **E65D327D**.



Processo nº 01250.055066/2019-76

Documento nº 10879138

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 90

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

Ofício 11143 (10819138)

SEI 01250.035066/2019-76 / pg. 91

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

**Data de Envio:**

15/05/2023 15:16:01

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

MARIALUCIANANAZARIOOFICIAL@GMAIL.COM  
juniorformosa@gmail.com  
josedoprado@yahoo.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.055066/2019-76

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

**Anexos:**

SEI\_MCOM - 10878987 - Nota Técnica.pdf  
SEI\_MCOM - 10879126 - Despacho de Decisão.pdf  
Oficio\_10879138.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

## CHECKLIST

Município/UF: Fortaleza dos Valos/RS –

Processo nº: 01250.055066/2019-76 CNPJ: 13.892.307/0001-96

Número de concorrentes: 1 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCACIONAL DE FORTALEZA DOS VALOS (01250.057155/2019-57) (SOBRESTADO)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA

Nº do edital/ano: 230/2019 publicado no DOU em 05/09/2019

Prazo de inscrição: de 06/09/2019 a 04/11/2019

1. Data de postagem/SEI: 25/10/2019 CADSEI
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. (4784284)
4. Estatuto Social: Fls. (4784294) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. (4784288) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. (4784290) para o período de 27/08/2019 a 27/08/2023. VENCIDA
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. (4784292)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Maria Luciana Nazário Da Silva	Não	063556480400 18/01/1975	Irineu Pereira Nazário e Guilhermina dos Santos Nazário	002.603.510-32	Não
Diretor Administrativo: Gabriel Oliveira De Souza	Não	110132870442 22/12/1993	Amado Martins de Souza e Suzana Oliveira de Souza	034.393.870-70	Não
Diretora de Operações: Rosana Graminho Pereira Lopes	Não	100904600426 16/11/1988	João Arthur do Prado Pereira e Maria Graminho Pereira	018.634.450-30	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. (4791748; 4791749; 4791750; 4791771; 4791772; 4791773; 4791786; 4791787; 4791807; 4791808; 4791810; 4791811; 4791812; 4799495; 4799496)

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. (4784299)

11. Pesquisa Anatel (5827772) e Radar (5827797)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5827814)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

**OBSERVAÇÕES: 16/11/2021: HABILITADA**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 93

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

## **PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

### **1. Estatuto social: (4784294)**

#### **1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 5
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 8
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 8
- e) Órgão administrativo e cargos: 18
- f) Atribuições do Órgão administrativo: 19
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 18
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 20

#### **1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: 1
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5, 9-12
- c) Direitos e deveres dos associados: 8
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: 23
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: 21
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 24-25
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 23
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: 10
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: 17
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 17
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 25

2.1 CNPJ: 11080449

2.2 Certidão FGTS: 11080449

2.3 Certidão PGFN : 11080449

2.4 Certidão CNDT: 11080449

2.5 Certidão CNDA: 11080449

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: **Após apresentação da Nova diretoria**

4. **Fiscaliza:** **Após apresentação da Nova diretoria**

5. Formulário de dados técnicos: **Solicitar**

6. Despacho Técnico:

**OBSERVAÇÕES: 25/08/2023: Estatuto social ok, certidões ok, não foram renovadas as pesquisas de vínculo e dos tribunais uma vez que a entidade deverá apresentar nova ata de eleição, após a apresentação dos novos documentos serão realizadas todas as consultas.**

**RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 94

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 25/08/2023, às 12:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11080403** e o código CRC **0F9C56F8**.

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

SEI nº 11080403

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 95

Checklist (11080403)

SEI 01250.055066/2019-76

 <p align="center"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p align="center"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.892.307/0001-96</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/06/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO FORTALEZA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R DO MEIO</b>	NÚMERO <b>22</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>98.125-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MORADA DO SOL</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA DOS VALOS</b>
UF <b>RS</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARIALUCIANANAZARIOOFICIAL@GMAIL.COM</b>
TELEFONE <b>(55) 9108-0014</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/06/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/08/2023** às **11:32:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 96

Consulta Certificados (14080449)

SEI 01250-033000/2019-76 / pg. 96

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



**CNPJ:** **13.892.307/0001-96**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 11:34:25 do dia 25/08/2023 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

Imprimir

Voltar

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Consulta Certidões (14080449)

SLP 01256:033006/2019-76 / pg. 98

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.892.307/0001-96  
**Razão Social:** ASSOC COMUNITARIA CULTURAL DE FORT VALOS  
**Endereço:** AVENIDA LEOPOLDO MEINEN 444 / CENTRO / FORTALEZA DOS VALOS / RS / 98125-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/08/2023 a 11/09/2023

**Certificação Número:** 2023081303262551628490

Informação obtida em 25/08/2023 11:35:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFVOA**  
**CNPJ: 13.892.307/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:35:28 do dia 25/08/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 21/02/2024.

Código de controle da certidão: **3DA9.8E57.52B8.ED8D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

Consulta Certidos (11830445)

SEI 01250-095066/2019-76 / pg. 100

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFVOVA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.892.307/0001-96  
Certidão nº: 43557493/2023  
Expedição: 25/08/2023, às 11:35:21  
Validade: 21/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFVOVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.892.307/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cnndt@tst.jus.br](mailto:cnndt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

Consulta Certidões (11830445)

SEI 01250-095060/2019-76 / pg. 101

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed









**ANEXO XL**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:				
Nome Fantasia:		CNPJ:		
Endereço de Sede:				
Município:		UF:	CEP:	
Nome do representante legal:				
Endereço eletrônico (e-mail):				

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:	CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:				
Município:		UF:	CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	‘	“
	Longitude:	° W	‘	“

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial da União de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

Formulário Requerimento de Outorga (11060542)

SEI 01250.055066/2019-76 / pg. 106

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg-br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

Formulário Requerimento de Outorga (11060542)

SEI 07250-055066/2019-76 / pg. 107

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg-br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

Formulário Requerimento de Orelha (11060542)

SEI 07250.055066/2019-76 / pg. 108

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 14261/2023/SEI-MCOM**

Processo nº: **01250.055066/2019-76.**

Assunto: **RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Fortaleza dos Valos/RS.**

**ANÁLISE**

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. Tendo transcorrido o prazo para interposição de recursos, informa-se que, na localidade, foram identificadas duas [2] entidades interessadas na prestação do Serviço, em razão do Edital nº 230/2019, publicado no DOU de 05/09/2019.

4. Assim, em atenção ao art. 288 da Portaria Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, segundo o qual, “Analisados os recursos, as entidades interessadas serão comunicadas do resultado definitivo da fase de seleção, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar os documentos previsto no art. 290, no prazo de trinta dias”, informa-se a classificação das concorrentes:

PROCESSO	ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
01250.055066/2019-76	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA	1ª
01250.057155/2019-57	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCACIONAL DE FORTALEZA DOS VALOS	2ª

5. Com base nessas informações, comunica-se o resultado **definitivo** da fase de habilitação e a convocação da primeira colocada para apresentação dos documentos da fase de instrução, previstos no art. 286 da Portaria nº 9.018, de 28 de março de 2023, publicada no DOU de 06/04/2023, quais sejam:

Dispositivo	Descrição	Análise
Art. 274, incisos I e IV	Requerimento de outorga, com as declarações nele elencadas Ata de eleição dos atuais dirigentes	Visto que a atual diretoria, encontra-se com o prazo vencido em 27/08/2023, a entidade deverá apresentar ata de eleição atualizada registrada em cartório de pessoa jurídica. Caso haja alteração do quadro diretivo, mesmo que de apenas um diretor a Entidade deverá encaminhar <b>novo Requerimento de Outorga</b> , conforme modelo em anexo, contendo <b>todas as declarações</b> nele elencadas, ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser <b>assinado por todos os dirigentes, bem como deverá apresentar os comprovantes de maioria nacionalidade dos novos diretores.</b>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

Nota Técnica 14261 (14580335)

SEI 01250.055066/2019-76 / pg. 109

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

Portaria nº 01 de 01/06/2023, publicada no DOU de 05/06/2023.	Art. 291, inciso I	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.	<p>A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11080489).</p> <p><b>Observação 1:</b> o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).</p> <p><b>Observação 2:</b> o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).</p>
---	--------------------	--	---

6. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 389 da Portaria nº 01 de 01/06/2023 publicada no DOU de 05/06/2023.

7. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria nº 01 de 01/06/2023 publicada no DOU de 05/06/2023, por não haver no Município entidade já autorizada, pode ser concedida mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**.

8. Oportunamente, esclarece-se que o(s) processo(s) da(s) concorrente(s) permanecerá(ão) sobrestado(s) até que seja aprovada a Revisão Final da Vencedora, momento no qual será(ão) indeferido(s) e arquivado(s) definitivamente.

9. Por outro lado, se a Vencedora, tiver o pedido de outorga indeferido, em qualquer fase subsequente, a(s) demais classificada(s) será(ão) convocadas(s), observada a ordem de classificação, para apresentação dos documentos previstos no art. 290 da Portaria.

## CONCLUSÃO

10. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria nº 1 de 01/06/2023 publicada no DOU de 05/06/2023.

11. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: [duvidasradcom@mcom.gov.br](mailto:duvidasradcom@mcom.gov.br).

12. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 25/08/2023, às 14:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/08/2023, às 14:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/08/2023, às 17:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11080536** e o código CRC **E6EF79D0**.

## Minutas e Anexos

Formulário de Dados Técnicos (11080489)

o Requerimento de Outorga (11080542)



Processo nº 01250.055066/2019-76

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Documento nº 11080536

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 110

Nota Técnica 14201 (11080536)

SEI 01250.055066/2019-76

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 25098/2023/MCOM

Brasília, 25 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)

**Maria Luciana Nazário da Silva**

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA** (CNPJ nº 13.892.307/0001-96)

Rua do Meio, nº 22 - Morada do Sol

98.125-000 - Fortaleza dos Valos/RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.055066/2019-76.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 14261/2023/SEI-MCOM**, desta Secretaria, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.
3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.
4. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
5. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/> >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://www.gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.
6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mcom.gov.br](mailto:duvidasradcom@mcom.gov.br).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadigital.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

Ofício 25098 (11086547)

SEI 01250.055066/2019-76 / pg. 112

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**,  
**Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em  
25/08/2023, às 17:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº  
10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>,  
informando o código verificador **11080547** e o código CRC **F5DB0387**.

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

Documento nº 11080547

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

Ofício 25098 (11080547)

SEI 01250.055066/2019-76 / pg. 113

**Data de Envio:**

28/08/2023 09:54:04

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

MARIALUCIANANAZARIOOFICIAL@GMAIL.COM  
juniorformosa@gmail.com  
josedoprado@yahoo.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.055066/2019-76

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

**Anexos:**

SEI\_MCOM - 11080547 - Ofício.pdf  
PDF 01250.055066\_2019-76.pdf  
controlador.php.pdf  
controlador.php 2.pdf  
Oficio\_11080547.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara-leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>



Image © 2023 Maxar Technologies

28 47 39S 53 13 57W S.IRRAD.

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anfeleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> 55066/2019-76 / pg. 115

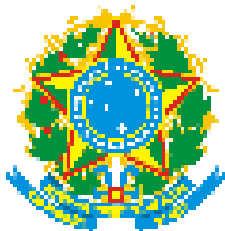
Anexo MAPA LOCAL INSTALAÇÃO (1115260)

SEP 07 2020 055066/2019-76 / pg. 115



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230  
Número do Processo: 012500550662019

9/15/23 9:54 AM

Página 1 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RS	FORTALEZA DOS VALOS	01250.055066/2019	230	28S4739	53W1357	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFVOA
0.40	RS	FORTALEZA DOS VALOS	01250.057155/2019	230	28S4728	53W1349	OUTSO B	ASSOCIACAO COMUNITARIA E EDUCACIONAL DE FORTALEZA DOS VALOS
0.70	RS	FORTALEZA DOS VALOS	53000.038011/2011	34	28S4758	53W1343	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFVOA
0.72	RS	FORTALEZA DOS VALOS	53000.050415/2012	0	28S4759	53W1343	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFVOA
9.10	RS	FORTALEZA DOS VALOS	53528.000486/1999	25	28S4246	53W1321	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO PEDRO DE FORTALEZA DOS VALOS
15.17	RS	BOA VISTA DO INCRA	53000.018244/2012	0	28S4909	53W2308	ARQP O S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOA VISTA DO INCRA
15.17	RS	BOA VISTA DO INCRA	53790.001147/2001	21	28S4909	53W2308	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOA VISTA DO INCRA
15.17	RS	BOA VISTA DO INCRA	53900.034084/2014	21	28S4909	53W2308	ARQP O S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOA VISTA DO INCRA
15.17	RS	BOA VISTA DO INCRA	53900.009197/2014	21	28S4909	53W2308	ARQP O S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOA VISTA DO INCRA
15.17	RS	BOA VISTA DO INCRA	01250.008111/2017	21	28S4909	53W2308	ARQP O S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOA VISTA DO INCRA
15.17	RS	BOA VISTA DO INCRA	01250.006894/2018	21	28S4909	53W2308	ARQP O S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOA VISTA DO INCRA
15.17	RS	BOA VISTA DO INCRA	01250.018311/2020	21	28S4909	53W2308	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOA VISTA DO INCRA
15.17	RS	BOA VISTA DO INCRA	01250.061453/2018	21	28S4909	53W2308	ARQP O S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOA VISTA DO INCRA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

SEI 01250.055066/2019-76 / pg. 117

RadCom - Relatório de Vizinhos2

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de

Radiodifusão, Comunitária e Estatal

## DESPACHO

Processo nº: 01250.055066/2019-76.

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA.

Assunto: OFÍCIO Nº 25098/2023/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11080547)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA, na localidade de FORTALEZA DOS VALOS/RS, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	11097326, págs. 01 a 03	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11097326, pág. 02	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 118

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11097326, pág. 02			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11097326, pág. 02	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11097326, pág. 02	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11097326, pág. 02	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	11097326, pág. 02	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, <b>juntamente com o comprovante de pagamento</b> da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	11097326, pág. 04 a 06	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação</b> , em anexo.	11097326 11115269 11115266	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos</b> .	11097326 11115269 11115266			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas pertinentes, relacionadas à fase de instrução processual.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 119

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

Brasília, 15 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/09/2023, às 15:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 19/09/2023, às 10:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 19/09/2023, às 10:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11115283** e o código CRC **EB90A1B4**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

Documento nº 11115283



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 120

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

 <p align="center"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p align="center"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.892.307/0001-96</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/06/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFVOA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO FORTALEZA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R DO MEIO</b>	NÚMERO <b>22</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>98.125-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MORADA DO SOL</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA DOS VALOS</b>
UF <b>RS</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARIALUCIANANAZARIOOFICIAL@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(55) 9108-0014</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/06/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/10/2023** às **14:57:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 121

Consulta Certidos atualizadas (11164587)

32161230:033066/2019-76 / pg. 121

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



**CNPJ:** **13.892.307/0001-96**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 14:59:49 do dia 16/10/2023 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certido.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certido.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.892.307/0001-96  
**Razão Social:** ASSOC COMUNITARIA CULTURAL DE FORT VALOS  
**Endereço:** AVENIDA LEOPOLDO MEINEN 444 / CENTRO / FORTALEZA DOS VALOS / RS / 98125-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/10/2023 a 07/11/2023

**Certificação Número:** 2023100921502780467008

Informação obtida em 16/10/2023 15:00:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](http://a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

Consulta Certificados atualizadas (14/10/2023) - 331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed / pg. 124

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFVOVA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.892.307/0001-96  
Certidão nº: 57102123/2023  
Expedição: 16/10/2023, às 15:01:05  
Validade: 13/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFVOVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.892.307/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

Consulta Certidões atualizadas (11/10/2023)

SEI 01230-033066/2019-76 / pg. 125

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFVOA**  
**CNPJ: 13.892.307/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:01:33 do dia 16/10/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 13/04/2024.

Código de controle da certidão: **44B1.E36E.162E.9643**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

## CHECKLIST

Município/UF: Fortaleza dos Valos/RS –

Processo nº: 01250.055066/2019-76 CNPJ: 13.892.307/0001-96

Número de concorrentes: 1 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCACIONAL DE FORTALEZA DOS VALOS (01250.057155/2019-57) (SOBRESTADO)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA

Nº do edital/ano: 230/2019 publicado no DOU em 05/09/2019

Prazo de inscrição: de 06/09/2019 a 04/11/2019

1. Data de postagem/SEI: 25/10/2019 CADSEI
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: (4784284)
4. Estatuto Social: (4784294) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: (4784288) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 11097319 para o período de 28/08/2023 a 27/08/2027
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. (4784292)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Maria Luciana Nazário Da Silva	Não	063556480400 18/01/1975	Irineu Pereira Nazário e Guilhermina dos Santos Nazário	002.603.510-32	Não
Diretor Administrativo: Gabriel Oliveira De Souza	Não	110132870442 22/12/1993	Amado Martins de Souza e Suzana Oliveira de Souza	034.393.870-70	Não
Diretora de Operações: Rosana Graminho Pereira Lopes	Não	100904600426 16/11/1988	João Arthur do Prado Pereira e Maria Graminho Pereira	018.634.450-30	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. (4791748; 4791749; 4791750; 4791771; 4791772; 4791773; 4791786; 4791787; 4791807; 4791808; 4791810; 4791811; 4791812; 4799495; 4799496)

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. (4784299)

11. Pesquisa Anatel (5827772) e Radar (5827797)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5827814)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

**OBSERVAÇÕES: 16/11/2021: HABILITADA**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 127

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social:** (4784294)

**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 5
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 8
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 8
- e) Órgão administrativo e cargos: 18
- f) Atribuições do Órgão administrativo: 19
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 18
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 20

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: 1
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5, 9-12
- c) Direitos e deveres dos associados: 8
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: 23
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: 21
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 24-25
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 23
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: 10
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: 17
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 17
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 25

2.1 CNPJ: 11164887

2.2 Certidão FGTS: 11164887

2.3 Certidão PGFN : 11164887

2.4 Certidão CNDT: 11164887

2.5 Certidão CNDA: 11164887

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11167311

**4. Fiscaliza:** 11167229

5. Formulário de dados técnicos: **11097326**

6. Despacho Técnico: 11115283

**OBSERVAÇÕES: 16/10/2023 - PROCESSO INSTRUÍDO EM REVISÃO FINAL.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadocassinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

Checklist (11164887)

SEI 01250.035660/2019-76 / pg. 128

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 17/10/2023, às 10:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11164893** e o código CRC **18EBCE92**.

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

SEI nº 11164893

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 129

Checklist (11164893)

SEI 01250.055066/2019-76 / pg. 129

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4: FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

### Tarefas

#### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

Consulta Fiscaliza (11/07/20)

SEI 01250.055066/2019-76 / pg. 130

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Tarefas

### Filtros

- Situação  ▼
- Tipo  ▼  ▼ +
- Tipo de inspeção  ▼
- Identificação da não Outorgada  ▼

Adicionar filtro  Todos

### Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

Consulta Fiscaliza (11/07/20)

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

### Tarefas

#### Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

Consulta Fiscaliza (11/07/20)

SEI 01250.055066/2019-76 / pg. 133

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

### Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

### Tarefas

#### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

### Tarefas

#### Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **01250.055066/2019-76**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações**.

Após análise do processo nº 01250.055066/2019-76, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA**, na localidade de Fortaleza dos Valos/RS, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 17 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 17/10/2023, às 10:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11167229** e o código CRC **28A00A54**.

**Minutas e Anexos**

Consulta Fiscaliza (11167226)

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

Documento nº 11167229



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 138

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **01250.055066/2019-76.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Fortaleza dos Valos/RS, e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 17 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 17/10/2023, às 10:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11167311** e o código CRC **F6A63604**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 01250.055066/2019-76

Documento nº 11167311



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 139

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **01250.055066/2019-76**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Fortaleza dos Valos/RS, e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 254º, inciso III da Portaria nº 9.018/2023/GM-MCOM de 06/04/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Em atendimento às disposições do art. 286, incisos III a VII, da Portaria nº 9.018/2023/GM-MCOM de 06/04/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11164887).

Foram atualizadas as pesquisas no sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11167226).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste) para celebrar contratos com a Administração Pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 140

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

Brasília, 30 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 30/10/2023, às 15:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11191185** e o código CRC **4B841A7F**.

## Minutas e Anexos

Consulta Certidões atualizadas (11164887)

Consulta Fiscaliza (11167226)

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

Documento nº 11191185



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 141

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

Município/UF: Fortaleza dos Valos/RS –

Processo nº: 01250.055066/2019-76 CNPJ: 13.892.307/0001-96

Número de concorrentes: 1 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCACIONAL DE FORTALEZA DOS VALOS (01250.057155/2019-57) (SOBRESTADO)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA**

Nº do edital/ano: **230/2019 publicado no DOU em 05/09/2019**

**Prazo de inscrição: de 06/09/2019 a 04/11/2019**

**Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11191260)**

1. Diretoria Atual (11097319) para o período de 28/08/2023 a 27/08/2027

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Maria Luciana Nazário Da Silva	063556480400 18/01/1975	Irineu Pereira Nazário e Guilhermina dos Santos Nazário	002.603.510- 32	Não
Diretor Administrativo: Gabriel Oliveira De Souza	110132870442 22/12/1993	Amado Martins de Souza e Suzana Oliveira de Souza	034.393.870- 70	Não
Diretora de Operações: Rosana Graminho Pereira Lopes	100904600426 16/11/1988	João Arthur do Prado Pereira e Maria Graminho Pereira	018.634.450- 30	Não

## 2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11164887

2.2 Certidão FGTS: 11164887

2.3 Certidão PGFN : 11164887

2.4 Certidão CNDT: 11164887

2.5 Certidão CNDA: 11164887

3. Consulta ao CEIS: 11191185

4. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11191185

5. Fiscaliza: 11191185

6. Minuta de Portaria: 11191264

7. Minuta de Exposição de Motivos: 11191278

**OBSERVAÇÕES: PROCESSO INSTRUÍDO de acordo com Parecer Referencial 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/23 (11191247).**



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 30/10/2023, às 15:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 142

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11191203** e o código CRC **1119F0D6**.

---

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

SEI nº 11191203



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 143

Checklist (11191203)

SEI 01250.055066/2019-76

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR**  
 ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) [2027-6119/6915](tel:2027-61196915)

**PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

**Ementa:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565>

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:  
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

#### **ANÁLISE**

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

#### **CONCLUSÃO**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

at-0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 05/10/23 (1191247)

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

at 00092629/CONSERVACAO/CGU/AGU, firmado em 05/10/23 (1191247)

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

**Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

at:005/2023/CONJUR-MJCOM/CGU/AGU, firmado em 05/10/23 (11991247)

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

### Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

### II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita em conformidade com a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

## II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

### II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP<sup>[1]</sup>, com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos<sup>[2]</sup> do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo nível de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565, assinado em 05/10/2023 (11991247)

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>2. Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

at 0009/2023/CONSER-MCOM/CGU/AGS, firmado em 09/10/23 (1191247)

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.  Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).  Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Art. 6º, § 1º, Lei nº 11.141/2005, assinado em 10/10/2023 (11491247)

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

8.	Verificação da localização da <b>sede da entidade e da residência dos dirigentes</b> na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos <b>limites de outorga</b> de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</b> , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - ( <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis">https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis</a> ) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).







8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

#### II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

#### MINUTA DE PORTARIA

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

at-0009-2029-CONSERV-MCOM/CCSA-AGS, firmado em 05/10/23 (11991247)

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963<sup>[3]</sup>.

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

### III – CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://portalleg.br/leg-autenticidade-assinatura/canal-a-leg/1231b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO  
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

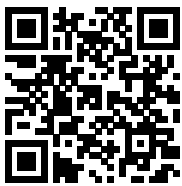
1. <sup>^</sup> *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565)

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", **ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.** 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. <sup>^</sup> Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.
3. <sup>^</sup> Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 00738.000278/2023-67

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054)

00738000278202367, assinado em 09/10/2023 (11991247)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

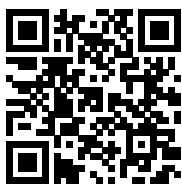
**ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.**

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757)

At 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/23 (11991247)



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa  
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento  
Gerência de Licitação

Impresso por: FRANCISCA DE CARVALHO MACHADO

Data/Hora: 30/10/2023 15:09:25

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: RS	Município: Fortaleza dos Valos
--------	--------------------------------

Município	Canal	Frequência
Fortaleza dos Valos	200	87,9

Usuário: 01931640513 - FRANCISCA DE CARVALHO MACHADO      Data: 30/10/2023      Hora: 15:09:25

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sisistemas.anatel.gov.br/SRD/RADCOM/Relatorios/PlanoReferencia/Tela.asp?hdnImprimir=true



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 32397/2023/MCOM

Brasília, 31 de outubro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)

**Maria Luciana Nazário da Silva**

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA** (CNPJ nº 13.892.307/0001-96)

Rua do Meio, nº 22 - Morada do Sol  
98.125-000 - Fortaleza dos Valos/RS

**Assunto: PROCESSO nº 01250.055066/2019-76. SANEAMENTO.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Fortaleza dos Valos/RS, em razão do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

2. Conforme art. 293 da Portaria GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023: "*O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária*".

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº da Portaria GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

**3.1 Ata de constituição da entidade registrada em Cartório de Pessoa Jurídica livro A (art. 274, inciso IV):** Após a revisão final do processo de outorga, constatou-se que na **Ata de Constituição/Fundação** que foi apresentada pela entidade não consta o registro no **Livro A de Pessoa Jurídica**.

**Observação:** A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

**CNPJ:** CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

**CNDA:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

**CNDT:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

**FGTS:** FUNDO DE GARANTIA POR TERMO DE SERVIÇO

**PGFN:** PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

Ofício 32397 (11/10/2023)

SEI 01250.055066/2019-76 / pg. 166

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

4. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 292, § 1º c/c art. 290, inciso I nº da Portaria GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Por fim, informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: [>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom](https://www.gov.br/mcom/) Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 31/10/2023, às 13:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11192830** e o código CRC **430A0CC4**.



**Data de Envio:**

31/10/2023 15:13:45

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

jairovcorrea@hotmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.055066/2019-76

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Oficio\_11192830.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara-leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

## CHECKLIST

Município/UF: Fortaleza dos Valos/RS –

Processo nº: 01250.055066/2019-76 CNPJ: 13.892.307/0001-96

Número de concorrentes: 1 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCACIONAL DE FORTALEZA DOS VALOS (01250.057155/2019-57) (SOBRESTADO)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFIVA

Nº do edital/ano: 230/2019 publicado no DOU em 05/09/2019

Prazo de inscrição: de 06/09/2019 a 04/11/2019

1. Data de postagem/SEI: 25/10/2019 CADSEI
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: (4784284)
4. Estatuto Social: (4784294) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: (4784288) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (11224635) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 11097319 para o período de 28/08/2023 a 27/08/2027
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. (4784292)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Maria Luciana Nazário Da Silva	Não	063556480400 18/01/1975	Irineu Pereira Nazário e Guilhermina dos Santos Nazário	002.603.510-32	Não
Diretor Administrativo: Gabriel Oliveira De Souza	Não	110132870442 22/12/1993	Amado Martins de Souza e Suzana Oliveira de Souza	034.393.870-70	Não
Diretora de Operações: Rosana Graminho Pereira Lopes	Não	100904600426 16/11/1988	João Arthur do Prado Pereira e Maria Graminho Pereira	018.634.450-30	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. (4791748; 4791749; 4791750; 4791771; 4791772; 4791773; 4791786; 4791787; 4791807; 4791808; 4791810; 4791811; 4791812; 4799495; 4799496)

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. (4784299)

11. Pesquisa Anatel (5827772) e Radar (5827797)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5827814)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

**OBSERVAÇÕES: 16/11/2021: HABILITADA**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 169

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social:** (4784294)

**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 5
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 8
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 8
- e) Órgão administrativo e cargos: 18
- f) Atribuições do Órgão administrativo: 19
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 18
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 20

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: 1
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5, 9-12
- c) Direitos e deveres dos associados: 8
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: 23
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: 21
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 24-25
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 23
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: 10
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: 17
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 17
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 25

2.1 CNPJ: 11164887

2.2 Certidão FGTS: 11164887

2.3 Certidão PGFN : 11164887

2.4 Certidão CNDT: 11164887

2.5 Certidão CNDA: 11164887

3. Consulta CEIS: 11191185

4. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11191185

**5. Fiscaliza:** 11191185

6. Formulário de dados técnicos: **11097326**

7. Despacho Técnico: 1115283

8. Minuta de Portaria: 11191264

9. Minuta de Exposição de Motivos: 11191278

**RESERVAÇÕES: 23/11/2023 - PROCESSO INSTRUÍDO EM REVISÃO FINAL.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 170

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 23/11/2023, às 17:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11232196** e o código CRC **D2CC3E0F**.

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

SEI nº 11232196

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 171

Checklist (11232196)

SEI 01250.055066/2019-76

# MINUTA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

\* MINUTA DE DOCUMENTO

## MINUTA PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 01250.055066/2019-76, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFIVA, inscrita no CNPJ sob nº 13.892.307/0001-96, cuja sede se situa Rua do Meio, nº 22 - Morada do Sol, na localidade de Fortaleza dos Valos, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações

### AVISO:

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

***A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.***

***Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.***



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

Minuta de Portaria (11/19/2019)

SEI 01250.055066/2019-76 / pg. 172

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**,  
**Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**  
**substituta**, em 29/11/2023, às 08:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º  
do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento**  
**de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/12/2023, às 18:51 (horário oficial de  
Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>,  
informando o código verificador **11191264** e o código CRC **180C407F**.

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

Documento nº 11191264

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>  
Minuta de Portaria (11191264) - SEI 01250.055066/2019-76 / pg. 173

# MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

\* MINUTA DE DOCUMENTO

## MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.055066/2019-76, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA, inscrita no CNPJ sob nº 13.892.307/0001-96, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fortaleza dos Valos/RS, em conformidade com o que dispõe o **caput** do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 19264/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticadassinatura.camara-leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

Minuta de Exposição de Motivos (P1191276)

SEI 01250.055066/2019-76 / pg. 174

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

**AVISO:**

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 29/11/2023, às 08:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/12/2023, às 18:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11191278** e o código CRC **FEA5DADA**.

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

Documento nº 11191278



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticadaassinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

Minuta de Exposição de Motivos (P1191278)

SEI 01250.055066/2019-76 / pg. 175

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 19264/2023/SEI-MCOM**

Processo nº: **01250.055066/2019-76.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Fortaleza dos Valos/RS**, em atendimento ao Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 25/10/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS- ACODEFOVA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Maria Luciana Nazário da Silva
Diretor Administrativo: Gabriel Oliveira de Souza
Diretora de Operações: Rosana Graminho Pereira Lopes
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua do Meio, nº22 - Morada do Sol Coordenadas geográficas: 28°47'39"S de latitude e 53°13'57"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua do Meio, nº22 - Morada do Sol

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/11/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	4784284
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1 de 2023,	4784294
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	4784288 Registro: 11224635
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	11097319
5. Documentos relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	4784292



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

Nota Técnica 19264 (14191305) SEI 01250.055066/2019-76 / pg. 176

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	4791748, 4791749, 4791750, 4791771, 4791772, 4791773, 4791786, 4791787, 4791807, 4791808, 4791810, 4791811, 4791812, 4799495, 4799496.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	4784299
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.	11097326 Despacho Técnico: 11115283
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11164887
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11164887
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11164887
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11164887
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11164887
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11191185
15.	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11191185

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra entidade interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCACIONAL DE FORTALEZA DOS VALOS**, constante no processo nº 01250.057155/2019-57, foi igualmente analisado. Em atendimento ao **caput** do art. 282 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1 de 2023, este Órgão oportunizou às entidades habilitadas, a possibilidade de “entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto” através do Ofício nº 1186/2022/MCOM (9243027), recebido em 18/03/2022, conforme AR Postal (9639346). Como não houve manifestação favorável das entidades concorrentes para firmarem acordo entre si, foi realizada nos termos dos Arts. 280-286 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1 de 2023, a contagem das manifestações em apoio, e como a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCACIONAL DE FORTALEZA DOS VALOS**, não alcançou pontuação suficiente, para ultrapassar o número de manifestações da concorrente e, tendo em vista que não cabe mais recurso, seu processo foi sobrestado até que seja publicada a portaria de autorização da entidade concorrente, momento no qual será arquivado definitivamente. A esse respeito, a entidade foi notificada através da Nota Técnica nº 14258/2023/SEI-MCOM (11080346), encaminhada por meio do Ofício nº 25091/2023/MCOM (11080373), reenviado pelo Ofício nº 32352/2023/MCOM (11191615), recebido em 08/11/2023, conforme AR Postal (11223466):

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	DESPACHO DE CONTAGEM DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO	SITUAÇÃO
01250.055066/2019-76	<b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA</b>	10878438	1ª COLOCADA
01250.057155/2019-57	<b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCACIONAL DE FORTALEZA DOS VALOS</b>	10112050	2ª COLOCADA

6. De acordo com o Despacho COATA\_MCOM\_ENG (11115283), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e no art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1 de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11115269).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Fortaleza dos Valos/RS, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11191185).

## CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11191247), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1 de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 24/11/2023, às 11:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/11/2023, às 12:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 29/11/2023, às 08:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11191305** e o código CRC **4B1F8053**.

#### Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11191264)

Minuta de Exposição de Motivos (11191278)

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

Documento nº 11191305



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

Nota Técnica 19264 (11191305)

SEI 01250.055066/2019-76 / pg. 178

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

**Processo nº:** 01250.055066/2019-76

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA

**Assunto:** REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA

Ao GACSE,

Em consonância com a Nota Técnica 19264 (11191305), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/12/2023, às 18:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11246533** e o código CRC **48F29A0A**.

**Minutas e Anexos**

Minuta de Portaria (11191264)

Minuta de Exposição de Motivos (11191278)

**Referência:** Processo nº 01250.055066/2019-76

Documento nº 11246533



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

Despacho DEFOB (11246533)

SEI 01250.055066/2019-76 / pg. 179

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 11513, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 01250.055066/2019-76, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA, inscrita no CNPJ sob nº 13.892.307/0001-96, cuja sede se situa Rua do Meio, nº 22 - Morada do Sol, na localidade de Fortaleza dos Valos, estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 26/12/2023, às 18:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11264131** e o código CRC **1D14939E**.

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

Documento nº 11264131



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 180

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 08 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.055066/2019-76, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA, inscrita no CNPJ sob nº 13.892.307/0001-96, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fortaleza dos Valos/RS, em conformidade com o que dispõe o **caput** do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnicas e jurídicas da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 19264/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 11.513, de 7 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 26/12/2023, às 18:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotec-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> 01250.055066/2019-76 / pg. 181

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11264133** e o código CRC **41B89FAF**.

---

---

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

Documento nº 11264133



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotel-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

Exposição de Motivos 528 Outubro - MadCom (11264133)

SEI 01250.055066/2019-76 / pg. 182

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 44953/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora  
**Rafaela Calado e Silva Mello**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 11513/2023(11264131) e a Exposição de Motivos nº 528/2023 (11264133)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho\_DEPUB (11246533), encaminho a Portaria nº 11513/2023(11264131) e a Exposição de Motivos nº 528/2023 (11264133), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 14/12/2023, às 16:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11264137** e o código CRC **AB8752B0**.

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

Documento nº 11264137



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

Ofício Interno 44953 (11264137)

SEI 01250.055066/2019-76 / pg. 183

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



21285586	PORTARIA MCOM NA 11519.rtf	455e2418340a25c6 284aa99d4cd2c3c8	10,00	R\$ 389,20
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>157,00</b>	<b>R\$ 6.110,44</b>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.gov.br/recibo-do?idof=10087918>

Comprovante Portaria n° 11519 (11297760) - 32161236:055066/2019-76 / pg. 185

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/12/2023 | Edição: 247 | Seção: 1 | Página: 37

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 11.513, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 01250.055066/2019-76, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA, inscrita no CNPJ sob nº 13.892.307/0001-96, cuja sede se situa Rua do Meio, nº 22 - Morada do Sol, na localidade de Fortaleza dos Valos, estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





BOA TARDE  
Adauto Soares de Brito Neto  
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM							
<b>UF:</b>	RS	<b>Distrito:</b>					
<b>Município:</b>	Fortaleza dos Valos	<b>Sub Distrito:</b>					
<b>Canal:</b>	200	<b>Local Especifico:</b>					
<b>Fase:</b>	1						
Dados da Entidade							
<b>Entidade:</b>	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA	<b>CNPJ:</b>	13.892.307/0001-96				
<b>Nome Fantasia:</b>	RADIO FORTALEZA	<b>Bairro:</b>	Morada do Sol				
<b>Logradouro:</b>	Rua do Meio	<b>Número:</b>	22				
<b>Telefone:</b>	(55) 99108-0014	<b>Fax:</b>	Não Informado				
<b>Situação:</b>	Entidade não possui débitos						
<input type="checkbox"/> <b>Dados da Outorga</b>							
Dados da Entidade							
<b>CNPJ:</b>	<input type="text" value="13892307000196"/>	<input type="button" value="Pesquisar"/>					
<b>Razão Social:</b>	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA						
<b>Tipo de Usuário:</b>	Integral						
Endereço Sede							
<b>País:</b>	Brasil						
<b>Número do CEP:</b>	98125000	<b>Logradouro:</b>	Rua do Meio				
<b>Número:</b>	22	<b>Complemento:</b>					
<b>Município:</b>	Fortaleza dos Valos	<b>Bairro:</b>	Morada do Sol				
		<b>Estado:</b>	RS				
		<b>Distrito:</b>					
		<b>SubDistrito:</b>					
<b>Telefone:</b>	55 99108-0014		<b>Fax:</b>				
Endereço de Correspondência							
<b>País:</b>							
<b>Número do CEP:</b>		<b>Logradouro:</b>					
<b>Número:</b>		<b>Complemento:</b>					
<b>Município:</b>		<b>Bairro:</b>					
		<b>Estado:</b>					
		<b>Distrito:</b>					
		<b>SubDistrito:</b>					
<b>Telefone:</b>	<input type="text"/>	<b>Fax:</b>	<input type="text"/>				
	<input type="text"/>		<input type="text"/>				
		<b>E-mail:</b>	<input type="text"/>				
Dados da Outorga							
<b>Data Publicação Contrato/Convênio:</b>	<input type="text"/>	<b>Data Limite Instalação:</b>	<input type="text"/>				
<b>Número do Processo:</b>	<input type="text" value="01250055066201976"/>	<b>Fistel:</b>	<input type="text" value="50447188070"/>				
<b>Caixa:</b>	<input type="text"/>	<b>Sequência:</b>	<input type="text"/>				
<input type="checkbox"/> <b>Documentos Emitidos</b>							
Atualização de Documentos							
Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text" value="11513"/>	<input type="text" value="Portaria"/>	<input type="text" value="MC"/>	<input type="text" value="08/12/2023"/>	<input type="text" value="29/12/2023"/>	<input type="text" value="Outorga"/>	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="button" value="Tela Inicial"/>		<input type="button" value="Imprimir"/>					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed  
nups://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp

SEI 01250.055066/2019-76 / pg. 187  
04/01/2024

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 45982/2024/MCOM

Brasília, 04 de Janeiro de 2024

Ao Senhor  
**Ênio Soares Dias**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos 528 (11264133)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 11513/2023/SEI-MCOM (11294760), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos 528 (11264133), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 04/01/2024, às 16:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11301248** e o código CRC **C913F249**.

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

Documento nº 11301248



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

Ofício Interno 45982 (11301248)

SEI 01250.055066/2019-76 / pg. 188

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

Brasília, 9 de Janeiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.055066/2019-76, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA, inscrita no CNPJ sob nº 13.892.307/0001-96, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fortaleza dos Valos/RS, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnicas e jurídicas da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 19264/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 11.513, de 7 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2023.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> 01250.055066/2019-76 / pg. 189

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

***Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho***



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>  
Exposição de Motivos nº 00055/2024-MSOM (11507194) - SZ101250.055066/2019-76 / pg. 190

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 813/2024/MCOM

Ao Senhor  
BRUNO MORETTI  
Secretário Especial de Análise Governamental  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.055066/2019-76.**

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/01/2024, às 13:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11307838** e o código CRC **E2CC342A**.

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

Documento nº 11307838



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 191

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

Brasília, 9 de Janeiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.055066/2019-76, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA, inscrita no CNPJ sob nº 13.892.307/0001-96, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fortaleza dos Valos/RS, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnicas e jurídicas da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 19264/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 11.513, de 7 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2023.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 20 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.012888/2023-05, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPUEIRA - ACDCI, inscrita no CNPJ sob nº 20.119.100/0001-49, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ipueira/RN, em conformidade com o que dispõe **caput** do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 19459/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 11126, de 20 de novembro de 2023, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/12/2023, às 15:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11224019** e o código CRC **319F4B27**.

Referência: Processo nº 53115.012888/2023-05

Documento nº 11224019



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/12/2023 | Edição: 247 | Seção: 1 | Página: 37

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 11.513, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 01250.055066/2019-76, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA, inscrita no CNPJ sob nº 13.892.307/0001-96, cuja sede se situa Rua do Meio, nº 22 - Morada do Sol, na localidade de Fortaleza dos Valos, estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 19264/2023/SEI-MCOM**

Processo nº: **01250.055066/2019-76.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Fortaleza dos Valos/RS**, em atendimento ao Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 25/10/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS- ACODEFOVA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Maria Luciana Nazário da Silva
Diretor Administrativo: Gabriel Oliveira de Souza
Diretora de Operações: Rosana Graminho Pereira Lopes
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua do Meio, nº22 - Morada do Sol Coordenadas geográficas: 28°47'39"S de latitude e 53°13'57"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua do Meio, nº22 - Morada do Sol

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/11/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	4784284
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1 de 2023,	4784294
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	4784288 Registro: 11224635
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	11097319
5. Documentos relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	4784292



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

Nota Técnica 19264 (14161305) SEI 01250.055066/2019-76 / pg. 1

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	4791748, 4791749, 4791750, 4791771, 4791772, 4791773, 4791786, 4791787, 4791807, 4791808, 4791810, 4791811, 4791812, 4799495, 4799496.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	4784299
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.	11097326 Despacho Técnico: 11115283
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11164887
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11164887
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11164887
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11164887
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11164887
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11191185
15.	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11191185

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra entidade interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCACIONAL DE FORTALEZA DOS VALOS**, constante no processo nº 01250.057155/2019-57, foi igualmente analisado. Em atendimento ao **caput** do art. 282 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1 de 2023, este Órgão oportunizou às entidades habilitadas, a possibilidade de “entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto” através do Ofício nº 1186/2022/MCOM (9243027), recebido em 18/03/2022, conforme AR Postal (9639346). Como não houve manifestação favorável das entidades concorrentes para firmarem acordo entre si, foi realizada nos termos dos Arts. 280-286 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1 de 2023, a contagem das manifestações em apoio, e como a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCACIONAL DE FORTALEZA DOS VALOS**, não alcançou pontuação suficiente, para ultrapassar o número de manifestações da concorrente e, tendo em vista que não cabe mais recurso, seu processo foi sobrestado até que seja publicada a portaria de autorização da entidade concorrente, momento no qual será arquivado definitivamente. A esse respeito, a entidade foi notificada através da Nota Técnica nº 14258/2023/SEI-MCOM (11080346), encaminhada por meio do Ofício nº 25091/2023/MCOM (11080373), reenviado pelo Ofício nº 32352/2023/MCOM (11191615), recebido em 08/11/2023, conforme AR Postal (11223466):

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	DESPACHO DE CONTAGEM DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO	SITUAÇÃO
01250.055066/2019-76	<b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA</b>	10878438	1ª COLOCADA
01250.057155/2019-57	<b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCACIONAL DE FORTALEZA DOS VALOS</b>	10112050	2ª COLOCADA

6. De acordo com o Despacho COATA\_MCOM\_ENG (11115283), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e no art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1 de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11115269).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Fortaleza dos Valos/RS, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11191185).

## CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11191247), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1 de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadepassinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

Nota Técnica 19204 (11191305)

SEI 01250.055066/2019-76 / pg. 2

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 24/11/2023, às 11:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/11/2023, às 12:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 29/11/2023, às 08:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11191305** e o código CRC **4B1F8053**.

#### Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11191264)

Minuta de Exposição de Motivos (11191278)

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

Documento nº 11191305



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed> / pg. 3

Nota Técnica 19204 (11191305)

SEI 01250.055066/2019-76

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 15 de janeiro de 2024.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

**ASSUNTO:** Trata-se da autorização, pelo prazo de dez anos, outorgada a Associação Comunitária, Cultural E Desenvolvimento Social De Fortaleza Dos Valos - ACODEFOVA, inscrita no CNPJ sob nº 13.892.307/0001-96, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fortaleza dos Valos, estado do Rio Grande do Sul.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 59 2024 MCOM.

Att,

**Carlos Henrique T. Botelho**  
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 15/01/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4899361** e o código CRC **0AA695FE** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 134/2024/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

À Secretária-Executiva  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 59/2024.**

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 59/2024 (4899346), do Ministério das Comunicações, referente à Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA, inscrita no CNPJ sob nº 13.892.307/0001-96, explore o prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fortaleza dos Valos/RS, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa, Chefe de Gabinete**, em 15/01/2024, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4899724** e o código CRC **37C630B5** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.055066/2019-76

SUPER nº 4899724

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1754

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**Referência:** EM nº 59/2024 MCOM (4899346) e anexos, remetidos pelo Ministério das Comunicações.

Arquivar temporariamente o presente processo na SE/CC/PR, o qual trata de serviço de radiodifusão em Fortaleza dos Valos/RS, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SA/CC/PR — órgãos competentes para analisar o tema —, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva, caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional, mediante expediente do Ministro de Estado desta Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE  
Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple, Subsecretário(a)**, em 17/01/2024, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4903330** e o código CRC **7CE2D8D4** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

SUPER nº 4903330



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.055066/2019-76

**Nota SAJ - Radiodifusão nº 148 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR**

<b>Interessado:</b>	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA
<b>Assunto:</b>	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
<b>Processo nº:</b>	01250.055066/2019-76

Senhora Secretária Especial Adjunta,

## I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 01250.055066/2019-76, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 11.513/2023**, para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA** nº 13.892.307/0001-96, na localidade de **Fortaleza dos Valos/RS**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

## II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. nº 9.612/1998.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.
11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.
12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.
13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.
14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.
15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [\[2\]](#) a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.
16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [\[3\]](#). O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.
17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.
18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [\[4\]](#). Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.
19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

### III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.055066/2019-76, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

**GABRIELA FERREIRA GOMES**

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

**DANIEL CHRISTIANINI NERY**

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

**DANIELA FERREIRA MARQUES**

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

**MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA**

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otávio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes, Estagiário(a)**, em 04/02/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 06/02/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/02/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 07/02/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6371364** e o código CRC **A493C0D9** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria Especial de Análise Governamental  
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica  
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 65/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

**PROCESSO SEI Nº:** 01250.055066/2019-76.

**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.

**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00059/2024 MCOM, de 9 de Janeiro de 2024, do Ministério das Comunicações.

**ASSUNTO:** Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Fortaleza dos Valos/RS.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00059/2024 MCOM (4896752), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.055066/2019-76, acompanhado da [PORTARIA MCOM Nº 11.513, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023](#) que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Fortaleza dos Valos, estado do Rio Grande do Sul, sem direito à exclusividade, para a Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Fortaleza dos Valos - ACODEFOVA inscrita no CNPJ sob o nº 13.892.307/0001-96, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária<sup>[1]</sup>.
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
  - Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 09/10/2023 (4896728), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
  - Nota Técnica nº 19264/2023/SEI-MCOM, de 29/11/2023 (4899360), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM) que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD](#)<sup>[2]</sup>, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (4896750).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 13.892.307/0001-96  
**NOME EMPRESARIAL:** ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA DOS VALOS - ACODEFOVA  
**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** MARIA LUCIANA NAZARIO DA SILVA  
**Qualificação:** 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/03/2025 às 13:24 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão<sup>[3]</sup>.

7. Por fim, com o intuito de dar seqüência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

**JEFFERSON MILTON MARINHO**  
Assessor  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO DE CARVALHO DUARTE**  
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO MORETTI**  
Secretário Especial de Análise Governamental  
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[3] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).





Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 16/04/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/04/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 16/04/2025, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6422049** e o código CRC **CF4F1CC0** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.055066/2019-76

SEI nº 6422049

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 11.513, de 8 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2023, que outorga autorização à Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Fortaleza dos Valos - ACODEFOVA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Fortaleza dos Valos, Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR  
Ministra de Estado, substituta



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
CASA CIVIL  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, na data da assinatura.

À Senhora Ministra de Estado, substituta  
Casa Civil da Presidência da República  
Dra. Miriam Belchior

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 420, de 16 de abril de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 11.513, de 8 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2023, que outorga autorização à Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Fortaleza dos Valos - ACODEFOVA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Fortaleza dos Valos, Estado do Rio Grande do Sul.

Senhora Ministra,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura da Ministra - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

**MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS**  
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se à Ministra da Casa Civil, substituta, da Presidência da República.

APROVO.

**MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA**  
Secretário Especial  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/04/2025, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 16/04/2025, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6580290** e o código CRC **4CCB1DA7** no site:  
[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

MENSAGEM Nº 420

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 11.513, de 8 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2023, que outorga autorização à Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Fortaleza dos Valos - ACODEFOVA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Fortaleza dos Valos, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 16 de abril de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

ASSINADO DIGITALMENTE  
**LUIZ INACIO LULA DA SILVA**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil

OFÍCIO Nº 461/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 11.513, de 8 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2023, que outorga autorização à Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Fortaleza dos Valos - ACODEFOVA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Fortaleza dos Valos, Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR  
Ministra de Estado substituta

Documento assinado eletronicamente por **Miriam Belchior, Ministro(a) de Estado da Casa Civil da Presidência da República substituto(a)**, em 17/04/2025, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6580983** e o código CRC **5C9282CD** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.055066/2019-76

SEI nº 6580983

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121  
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

*Brasília-DF, na data da assinatura.*

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6580550) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES  
Supervisora  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais  
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues, Supervisor(a)**, em 17/04/2025, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6581186** e o código CRC **BD74B412** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 01250.055066/2019-76

SEI nº 6581186

331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/331b6e16-10c9-46e3-a32b-a8ed47ae49ed>